



Nº 05.2026.47 – PMB de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.05.2026.47 - PMB		CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05.2026.47 – PMB Regido pelas Leis Federais nºs 14.133/2021		
Órgão Gerenciador: ☐ Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA). Órgãos Interessados: ☐ Não há órgão Participantes				
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à Reforma, Ampliação e Adequação do Ginásio Esportivo Municipal a ser realizado no Bairro Murici, no município de Barreirinhas(MA), destinados à atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.				
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : O Concorrência será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através da Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Barreirinhas no sítio: https://www.licitabhsma.com.br/ ☐ Recebimento das Propostas: Início 20/07/2026 Término 05/08/2026, às 13h:59 (Horário de Brasília) ☐ Sessão Pública: 05 de agosto de 2026 às 14h:00 (Quatorze Horas) – Horário de Brasília				
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: até 31/07/2026 às 23h59 pelo sítio: https://www.licitabhsma.com.br/				
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.007.141,66	INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: Intervalo de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)	MODO DE DISPUTA: Aberto	CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global	CRITÉRIO DE AJUDICAÇÃO: Por Lote
PARTICIPAÇÃO – MEI/ME/EPP: ☐ Contratação Exclusiva para MEI/ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Contratação com itens/grupos cotas de até 25% reservados para MEI/ME/EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Contratação de Ampla Participação				
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 08h:00 às 12h:00 (horário local) Local: Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal de Barreirinhas, Aeroporto – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000 E-mail: contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: - No Portal da Transparência do Município de Barreirinhas (MA): https://barreirinhas.ma.gov.br/ - No Portal de Compras da PMB: https://www.licitabhsma.com.br/ - No Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br				
Agente de Contratação responsável: ☐ Fabiana de Paiva Lima – Portaria nº 253/2025 – GAB		Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 197 páginas.		

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.05.2026.47 - PMB
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05.2026.47 - PMB

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com sede na Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal de Barreirinhas, Aeroporto – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, **CONCORRÊNCIA**, na modalidade na forma **ELETRÔNICA**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Reforma, Ampliação e Adequação do Ginásio Esportivo Municipal a ser realizado no Bairro Murici, no município de Barreirinhas(MA), destinados à atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Barreirinhas – <https://www.licitabhsma.com.br/>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **NÃO** poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.5.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6. NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.** O impedimento de que trata o item **2.5.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.5.4** e **2.5.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens **2.5.4** e **2.5.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item **2.6** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação **NÃO** será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.3.2 atende as exigências aos requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.3 a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.3.4 a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

4.3.8 não incorre nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. NÃO poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3** ou **4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e valor total do item e lote;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar a definida na tabela do item **I.1** do Projeto Básico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Sendo o critério de julgamento seja o de **MENOR PREÇO**, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Sendo adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 6.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2 empresas brasileiras;

6.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Projeto Básico.

6.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6 É facultado Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

-  Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);
-  Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
-  Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116252271663012::::P3_TIPO:CPF) , ou (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ☐ ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. **62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por meio eletrônico, certificados ou assinados digitalmente.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados pela licitante no sistema.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam anexados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.10. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **8.9.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

8.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.11.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.9.1.**

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens **9.2** e **9.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Comissão Permanente de
Licitação

Folha
nº: _____

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site do portal de compras <https://www.licitabhsma.com.br/>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://barreirinhas.ma.gov.br/> e <https://www.licitabhsma.com.br/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I – Projeto Básico;

13.11.1.1. Anexo I do PB – Projeto de Engenharia, contendo;

- ☐ PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (SINTÉTICA; MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CURVA ABC, ENCARGOS SOCIAIS, BDI e CPU);
- ☐ MEMORIAL DESCRITIVO;
- ☐ LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO;
- ☐ RENDER;
- ☐ RRT GINÁSIO BHS.

13.11.2 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

Barreirinhas (MA), XX de XXXXXXXX de XXXX

Equipe responsável pela elaboração do Edital:

Ana Carolina Ramos Ribeiro
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Carlos Eduardo Mota Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

José Ribamar Marques de Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Marina Brandão Ramos
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Vistos.

1. Relatório

Trata-se da análise do Edital elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, em observância ao disposto no art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objetivo é assegurar a viabilidade técnica e a adequação da solução proposta para atendimento da necessidade administrativa, servindo de instrumento convocatório para a fase externa do processo licitatório.

2. Fundamentação

Verifica-se que o Edital contempla, de forma clara e precisa, todos os elementos essenciais exigidos pelo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

- a definição do objeto da licitação;
- as regras relativas à convocação;
- as condições de participação e habilitação;
- os critérios objetivos de julgamento;
- as disposições sobre adjudicação e recursos;
- as penalidades aplicáveis;
- as condições de fiscalização e gestão do contrato;
- os prazos e condições de entrega do objeto; e
- as condições de pagamento.

Constata-se, ainda, que o instrumento convocatório foi submetido à análise técnica e jurídica, as quais se manifestaram favoravelmente quanto à sua regularidade, à conformidade com a legislação vigente e à observância dos princípios da isonomia, competitividade, legalidade, transparência, eficiência e supremacia do interesse público.

3. Conclusão

Diante do exposto, **APROVO o Edital em todos os seus termos e AUTORIZO a sua publicação**, determinando o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório pela unidade responsável.

Rodrigo Vale Vasconcelos

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CNPJ: 06.217.954/0001-37

Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais

Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB

CPF: 063.027.333-24

Antonio Carlos Santos Lisboa

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 31.199.611/0001-34

Ordenador de Despesas do Fundo

Lei nº 910/2024/Portaria nº 006/2025 – GAB

CPF: 841.582.123-81



BARREIRINHAS
Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

ANEXOS



BARREIRINHAS
Nosso destino é crescer



PROJETO BÁSICO



Unidade Demandante:

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 06.217.954/0001-37



Equipe de Planejamento:

Ana Carolina Ramos Ribeiro – Portaria 252/2025 – GAB
Carlos Eduardo Motas Sousa – Portaria 252/2025 – GAB
José Ribamar Marques de Sousa – Portaria 252/2025 – GAB
Mariana Brandão Ramos – Portaria 252/2025 – GAB



Objeto:

Reforma, Ampliação e Adequação do Ginásio Esportivo Municipal a ser realizado no Bairro Murici, no município de Barreirinhas(MA), destinados à atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Em atendimento ao inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento faz parte da etapa de planejamento do processo de contratação e busca definir, de forma clara e precisa, o objeto a ser contratado, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII. Para isso, reúne os elementos essenciais à contratação, como a justificativa da demanda, descrição da solução, quantitativos, prazos, requisitos técnicos, modelo de execução e gestão, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativa de custos e adequação orçamentária.



I. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de obras para **Reforma, Ampliação e Adequação do Ginásio Esportivo Municipal a ser realizado no Bairro Murici, no município de Barreirinhas(MA), destinados à atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

 QUADRO I –QUANTITATIVO ESTIMADAS CONSOLIDADO				
 ITEM	 ESPECIFICAÇÃO	 UNIDADE DE MEDIDA	 QUANTIDADE	 VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à Reforma, Ampliação e Adequação do Ginásio Esportivo Municipal a ser realizado no Bairro Murici, no município de Barreirinhas(MA), destinados à atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.	Empresa	01	R\$1.007.141,66

• Da Classificação do Objeto quanto à Heterogeneidade ou Complexidade:

1.2. Trata-se de serviço de engenharia comum, consistente na Reforma, Ampliação e Adequação do Ginásio Municipal de Barreirinhas – MA, conforme projetos, especificações técnicas e demais elementos que integram o Projeto Básico. Os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação vigente.

1.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta, competindo exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela gestão de sua mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais.

• Da Classificação do Objeto quanto ao Modelo de Execução:

1.2. O serviço é enquadrado como **não contínuo** ou **contratados por escopo**.

• Do Prazo de Vigência:

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O **contrato** ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre das condições físicas atualmente verificadas no equipamento público, cuja infraestrutura apresenta limitações decorrentes do desgaste natural pelo uso contínuo, insuficiência de espaços adequados e inadequações em relação às normas técnicas vigentes de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade. Tais condições comprometem a plena utilização do ginásio para a realização das atividades esportivas, pedagógicas, recreativas e comunitárias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, restringindo sua capacidade de atendimento à população e prejudicando o adequado desempenho das políticas públicas voltadas ao esporte educacional e à promoção da cidadania.

2.2. O equipamento constitui importante espaço de apoio às unidades escolares da rede municipal de ensino, sendo utilizado para a realização de aulas de educação física, treinamentos esportivos, competições escolares, projetos educacionais, eventos culturais, ações de integração comunitária e demais atividades promovidas pelo Poder Público Municipal. Entretanto, a configuração atual do ginásio não atende integralmente às exigências técnicas estabelecidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente no que se refere à acessibilidade universal, segurança estrutural, instalações elétricas, sistemas de prevenção e combate a incêndio, conforto dos usuários e adequação dos ambientes de apoio.

2.3. Nesse contexto, a execução das obras de reforma, ampliação e adequação representa medida indispensável para restabelecer as condições adequadas de utilização da edificação, ampliar sua capacidade operacional, modernizar suas instalações e proporcionar ambiente seguro, funcional e acessível para estudantes, profissionais da educação, atletas e comunidade em geral.

2.4. A solução proposta contempla intervenções destinadas à recuperação dos elementos construtivos deteriorados, ampliação dos ambientes necessários ao funcionamento do equipamento, adequação das instalações prediais, implantação de soluções de acessibilidade em conformidade com a legislação vigente, melhoria das condições de circulação, atualização das instalações elétricas e hidrossanitárias, revitalização da quadra esportiva e demais estruturas complementares, garantindo maior durabilidade, eficiência operacional e redução da necessidade de manutenções corretivas futuras.

2.5. Sob o aspecto administrativo, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, ampliando a oferta de espaços adequados para o desenvolvimento das atividades escolares e esportivas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. Além disso, a intervenção contribuirá para a valorização do patrimônio público municipal, preservando o investimento realizado na infraestrutura esportiva e promovendo melhores condições de uso do equipamento ao longo de sua vida útil, mediante a adoção de soluções técnicas compatíveis com as normas de engenharia e construção civil.

2.7. A contratação encontra fundamento no planejamento institucional da Administração Municipal e está alinhada às políticas públicas voltadas ao fortalecimento da educação, do esporte, da inclusão social e da promoção da qualidade de vida da população, considerando que a disponibilização de infraestrutura esportiva adequada constitui instrumento essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes e para o incentivo à prática regular de atividades físicas, culturais e recreativas.

2.8. Dessa forma, resta devidamente demonstrada a necessidade pública da contratação, evidenciando-se que a execução da obra de Reforma, Ampliação e Adequação do Ginásio Esportivo Municipal constitui a solução técnica mais adequada para eliminar as deficiências atualmente existentes, assegurar condições apropriadas de funcionamento do equipamento público e atender, de forma eficiente, contínua e segura, às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da população do Município de Barreirinhas/MA, observando-se os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas técnicas aplicáveis e pelas boas práticas da engenharia.

2.9. O objeto da presente contratação encontra-se **previsto no Planejamento Estratégico Municipal, em alinhamento ao Plano Plurianual – PPA 2026–2029 e amparado nas Leis Orçamentárias vigentes, com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de 2026.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução foi concebida de forma integrada, considerando todas as etapas do ciclo de vida do empreendimento, desde o planejamento, execução, recebimento e operação até a manutenção da edificação, buscando assegurar desempenho adequado, segurança, durabilidade, funcionalidade, economicidade e sustentabilidade durante toda a vida útil da infraestrutura pública, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e com as normas técnicas aplicáveis.

3.2. A execução da obra contempla intervenções destinadas à recuperação dos elementos construtivos existentes, ampliação dos espaços necessários ao adequado funcionamento do equipamento esportivo, adequação das instalações elétricas, hidrossanitárias e de drenagem, revitalização da quadra poliesportiva, recuperação da cobertura e demais componentes estruturais, execução de revestimentos, pisos, pintura, esquadrias, iluminação, instalações complementares, implantação de soluções de acessibilidade, sinalização, adequação das rotas acessíveis, construção ou adequação de sanitários acessíveis, além das demais intervenções indispensáveis ao atendimento das exigências técnicas, operacionais e legais incidentes sobre a edificação.

3.3. As soluções construtivas previstas priorizam a utilização de materiais, equipamentos e sistemas executivos que apresentem elevado desempenho, durabilidade, facilidade de manutenção, resistência às condições climáticas predominantes na região e disponibilidade no mercado nacional, reduzindo custos operacionais ao longo da vida útil do empreendimento e proporcionando maior eficiência na gestão do patrimônio público.

3.4. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, foram considerados não apenas os custos iniciais de implantação da obra, mas também os custos futuros relacionados à operação, conservação e manutenção da edificação, privilegiando soluções que reduzam a necessidade de intervenções corretivas frequentes, minimizem desperdícios de materiais, proporcionem maior eficiência energética, facilitem as atividades de manutenção preventiva e assegurem maior vida útil aos sistemas construtivos implantados.

3.5. A solução contempla, ainda, a observância das normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relativas à acessibilidade, desempenho das edificações, instalações prediais, segurança estrutural, prevenção e combate a incêndio, conforto dos usuários e qualidade dos materiais empregados, bem como das demais exigências legais aplicáveis às obras públicas de engenharia.

3.6. No aspecto funcional, a reforma, ampliação e adequação do ginásio permitirão disponibilizar infraestrutura compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, proporcionando ambiente adequado para a realização de aulas de educação física, treinamentos esportivos, competições escolares, projetos pedagógicos, atividades recreativas, eventos institucionais e ações de integração comunitária, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino e promovendo melhores condições de utilização por estudantes, profissionais da educação e comunidade.

3.7. Durante a execução contratual deverão ser adotadas medidas de controle tecnológico dos materiais, fiscalização permanente dos serviços, gerenciamento da qualidade da obra, cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental e gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, observando-se as diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental vigente, pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e pelas boas práticas da engenharia.

3.8. Após a conclusão da obra, o objeto será submetido aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, oportunidade em que também serão entregues os documentos técnicos exigidos, manuais, certificados, laudos, ensaios, garantias dos materiais e equipamentos eventualmente instalados e demais elementos necessários à adequada operação e manutenção do equipamento público.

3.9. A contratação contempla, ainda, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, solidez, segurança e desempenho dos serviços executados, bem como pela reparação de eventuais vícios, defeitos ou falhas construtivas identificadas durante o prazo legal e contratual de garantia, nos termos do Código Civil, da Lei nº 14.133/2021 e das normas técnicas pertinentes.

3.10. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa técnica mais adequada para atender integralmente à necessidade administrativa identificada, uma vez que possibilita a recuperação e modernização da infraestrutura existente, amplia a capacidade funcional do equipamento público, assegura sua conformidade com as normas de acessibilidade e segurança, reduz custos futuros de manutenção, preserva o patrimônio público municipal e proporciona melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas e comunitárias promovidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e benefícios permanentes à população do Município de Barreirinhas/MA.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá dar-se por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, com modo de disputa **ABERTO**. A escolha

da modalidade, do critério de julgamento e do modo de disputa foi fundamentada conforme o **Apêndice II – Escolha da Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa**, deste documento.

• **Da Sustentabilidade:**

4.2. A presente contratação observa os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, em conformidade com o art. 25, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as especificidades do objeto bem como sua relevância para o fortalecimento das políticas públicas de educação, esporte, inclusão social e desenvolvimento comunitário.

4.3. A solução proposta foi concebida de modo a compatibilizar a execução da obra com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência na utilização dos recursos públicos e da preservação ambiental, observando, sempre que aplicáveis, as diretrizes estabelecidas na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), na Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da intervenção, a utilização racional dos recursos naturais e a adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

4.4. Especificações Técnicas de Sustentabilidade:

4.4.1. Ventilação e iluminação naturais

4.4.2. As soluções arquitetônicas e de engenharia deverão priorizar, sempre que tecnicamente viável e compatível com o projeto executivo, o aproveitamento da iluminação natural e da ventilação cruzada, mediante adequação das aberturas, esquadrias, elementos de cobertura e demais componentes construtivos, reduzindo a necessidade de utilização contínua de sistemas artificiais de iluminação e climatização, proporcionando maior eficiência energética e conforto ambiental aos usuários do ginásio.

4.5. Eficiência no uso dos recursos hídricos:

4.5.1. As intervenções deverão contemplar dispositivos e soluções que promovam o uso racional da água, mediante a especificação de equipamentos economizadores, metais sanitários de baixo consumo, bacias sanitárias com acionamento eficiente e demais tecnologias que reduzam o desperdício. Sempre que houver viabilidade técnica e econômica, poderão ser previstas soluções para captação e aproveitamento de águas pluviais destinadas à limpeza das áreas externas e à irrigação de jardins, observadas as normas técnicas pertinentes.

4.6. Eficiência energética:

4.6.1. O projeto deverá priorizar sistemas de iluminação com tecnologia LED, equipamentos elétricos de elevado desempenho energético e soluções que contribuam para a redução do consumo de energia elétrica durante a operação da edificação. Havendo compatibilidade técnica e disponibilidade orçamentária, poderá ser prevista infraestrutura para futura implantação de sistema de geração de energia por meio de painéis fotovoltaicos, ampliando a eficiência energética do equipamento público e reduzindo seus custos operacionais.

4.7. Materiais de baixo impacto ambiental:

4.7.1. Na execução da obra deverão ser empregados materiais e insumos que atendam às especificações técnicas do projeto e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, priorizando, sempre que disponíveis no

mercado e compatíveis com os requisitos de desempenho, materiais recicláveis, reciclados, certificados, de origem legal e provenientes de processos produtivos ambientalmente responsáveis, assegurando maior durabilidade da edificação e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

4.8. Gerenciamento dos resíduos da construção civil:

4.8.1. A empresa contratada deverá elaborar e executar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, promovendo a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando as disposições da Lei nº 12.305/2010, da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como a legislação ambiental estadual e municipal aplicável.

4.9. Controle dos impactos ambientais durante a execução:

4.9.1. Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais, compreendendo, entre outras, o controle da emissão de poeira, da poluição sonora, da geração de vibrações, do lançamento inadequado de resíduos, do desperdício de materiais e do consumo excessivo de água e energia, garantindo condições adequadas de segurança, saúde ocupacional e bem-estar da população do entorno e dos trabalhadores envolvidos na obra.

4.10. Proteção da vegetação e do ambiente local:

4.10.1. A execução das intervenções deverá observar as características ambientais da área de implantação, adotando medidas para preservação da vegetação existente sempre que possível, proteção do solo, controle de processos erosivos e prevenção de danos aos recursos naturais existentes, promovendo a recuperação das áreas eventualmente impactadas durante a execução dos serviços.

4.11. Durabilidade, manutenção e ciclo de vida da edificação:

4.11.1. As soluções construtivas deverão privilegiar materiais e sistemas de elevada durabilidade, resistência e facilidade de manutenção, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas ao longo da vida útil do empreendimento e proporcionando maior eficiência na gestão do patrimônio público. A seleção dos materiais e métodos executivos deverá considerar não apenas o custo inicial da obra, mas também os custos de operação, conservação e manutenção durante todo o ciclo de vida do equipamento esportivo, em observância ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.12. Dessa forma, os critérios de sustentabilidade incorporados à presente contratação contribuem para a execução de uma obra pública ambientalmente responsável, economicamente eficiente e socialmente relevante, assegurando que a obra atenda aos padrões contemporâneos de desempenho, acessibilidade, segurança, eficiência energética, durabilidade e responsabilidade socioambiental, proporcionando melhores condições para a realização de atividades esportivas, educacionais e comunitárias e promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos em benefício da população do Município de Barreirinhas/MA.

• Da Classificação do Serviço como Atividades Finalísticas da Administração Pública:

4.13. A presente contratação tem por objeto a execução da obra de Reforma, Ampliação e Adequação do Ginásio Esportivo Municipal, localizado no Bairro Murici, no Município de Barreirinhas/MA, mediante a contratação de empresa

especializada no ramo da construção civil, devidamente qualificada para a execução dos serviços de engenharia necessários à modernização, ampliação e adequação da infraestrutura do equipamento público, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente Projeto Básico.

4.14. Nesse contexto, tais serviços não se enquadram nas atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tampouco integram as atribuições ordinárias dos cargos efetivos que compõem o quadro permanente de pessoal do Município de Barreirinhas/MA. Ao contrário, tratam-se de serviços especializados de engenharia destinados à execução de obra pública específica, de caráter temporário e com objeto determinado, cuja realização exige capacidade técnica, operacional e organizacional própria de empresa especializada no setor da construção civil.

4.15. A contratação pretendida não implica delegação ou terceirização das competências institucionais da Administração Pública, permanecendo sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação o planejamento, a fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, a medição dos serviços executados, o recebimento da obra e a gestão administrativa do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.16. Assim, a contratação encontra respaldo no regime jurídico das contratações públicas previsto na Lei nº 14.133/2021, observando, em especial, o disposto em seu art. 48, uma vez que não há transferência de atividades finalísticas da Administração, mas tão somente a execução indireta de serviços especializados de engenharia indispensáveis à consecução do interesse público.

4.17. A medida revela-se, portanto, compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, permitindo que a Administração obtenha solução técnica adequada para a modernização da infraestrutura do Ginásio Esportivo Municipal, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades esportivas, educacionais e comunitárias promovidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com observância dos padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e desempenho exigidos pela legislação vigente.

• **Da Vistoria:**

4.8. NÃO há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

• **Da Subcontratação:**

4.9. NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

• **Dos Padrões Mínimos de Qualidade**

4.10. Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial de saúde.

4.11. A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

4.12. Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado

• **Da Padronização (Portaria Seges/ME nº 938/2022):**

4.13. A Lei das Licitações nº 14.133/2021 no seu art. 40, § 1º, inc. I, prevê a utilização preferencial dos produtos constantes do catálogo eletrônico de padronização. (Art. 40, § 1º, inc. I: I - especificamente do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança). Considerando que até o presente momento o item objeto desta contratação não consta cadastrado no mencionado repositório, não existe possibilidade fática de sua utilização por esta unidade solicitante.

• **Dos Requisitos Gerais:**

4.14. Todos os serviços deverão ser executados nas quantidades, características, padrões de qualidade e condições técnicas estabelecidas nos documentos que compõem a contratação, observando-se rigorosamente as especificações constantes da planilha orçamentária e dos memoriais descritivos, de forma a garantir a plena conformidade da obra com os requisitos técnicos, legais e funcionais previstos para o empreendimento

4.15. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, armazenamento, manuseio, instalação, montagem e aplicação de todos os materiais, equipamentos, componentes, insumos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução da obra, em conformidade com as especificações técnicas constantes dos projetos e demais documentos contratuais

4.16. Compete igualmente à contratada executar todas as instalações e sistemas previstos para o empreendimento, incluindo aqueles relacionados às instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem, iluminação, cobertura, revestimentos, pisos, esquadrias, dispositivos de acessibilidade, equipamentos esportivos fixos e demais elementos integrantes da infraestrutura do ginásio, assegurando a perfeita integração entre os sistemas construtivos e o adequado funcionamento do equipamento público após sua conclusão.

4.17. O fornecimento e a instalação integral dos materiais e equipamentos durante a execução da obra têm por finalidade assegurar a compatibilidade técnica entre todos os elementos da edificação, evitando intervenções posteriores que possam comprometer os serviços já executados, ocasionar retrabalhos, reduzir a vida útil dos sistemas implantados ou gerar custos adicionais para a Administração Pública.

4.18. A contratada deverá empregar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, certificados quando exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, observando as especificações definidas no Projeto Básico e garantindo desempenho, durabilidade, segurança e adequada vida útil da edificação.

4.19. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os princípios da boa técnica de engenharia, observando integralmente as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas

Regulamentadoras relativas à segurança e saúde no trabalho, a legislação ambiental vigente, as normas de acessibilidade, as exigências dos órgãos competentes e as demais disposições legais aplicáveis à execução de obras públicas.

4.20. Durante a execução contratual, a empresa deverá adotar procedimentos de controle tecnológico dos materiais e dos serviços executados, manter profissionais legalmente habilitados responsáveis pela condução da obra, assegurar as condições de segurança do canteiro, preservar as áreas existentes, proteger os elementos construtivos que permanecerão em utilização e promover a imediata correção de quaisquer serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.

4.21. Ao término da execução, a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e utilização, plenamente apta ao desenvolvimento das atividades esportivas, educacionais, recreativas e comunitárias promovidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, atendendo integralmente às finalidades públicas que justificam a presente contratação.

4.22. A fiscalização exercida pela Administração Municipal durante a execução do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da empresa contratada pela qualidade dos materiais empregados, pela perfeita execução dos serviços, pela solidez e segurança da obra, pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis e pela reparação de eventuais vícios ou defeitos construtivos, permanecendo íntegra sua responsabilidade nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e das demais normas pertinentes às obras e serviços de engenharia.

• **Da Garantia de Proposta:**

4.23. NÃO haverá exigência da garantia de proposta do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto, o perfil do mercado fornecedor e a expectativa de ampla competitividade, optou-se por não exigir a prestação de garantia de proposta, por não se identificar risco relevante de descumprimento das condições de participação que justifique tal medida.

• **Da Garantia da Contratação:**

4.24. NÃO haverá exigência da garantia de contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto, o perfil do mercado fornecedor e a expectativa de ampla competitividade, optou-se por não exigir a prestação de garantia de contratação, por não se identificar risco relevante de descumprimento das condições de participação que justifique tal medida.

• **Da Participação de Consórcios**

4.25. Na presente contratação **NÃO** será admitido pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.26. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Barreirinhas (MA) coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas, que isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não vislumbra restrição no universo de possíveis fornecedores, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação

técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios ou grupos de empresa não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios ou grupos, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de fornecedores com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

• **Da Participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição:**

4.27. Na presente contratação **NÃO** será admitido Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.28. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, quando atuando nessa condição, não devem participar de licitações públicas, uma vez que sua forma de relacionamento com o Poder Público deve ocorrer por meio de Termo de Parceria, conforme previsto na Lei nº 9.790/1999.

4.29. Esse entendimento está consolidado no pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 746/2014 – Plenário, que dispõe:

“As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei nº 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria.”

4.30. Ressalte-se, porém, que a vedação se aplica exclusivamente às OSCIPs que participem da contratação sob essa qualificação jurídica. Tal entendimento foi reafirmado pelo Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário do TCU, por meio do qual foi determinada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME) a adoção de providências para restringir a participação em licitações somente às instituições qualificadas como OSCIP, quando atuando sob essa condição, harmonizando o normativo com os princípios constitucionais, legais e jurisprudência consolidada, como os Acórdãos 746/2014, 1.406/2017 e 2.847/2019, todos do Plenário do TCU.

“9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição; [...]

9.3.3. ampliar a competitividade em certames públicos e, por conseguinte, a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em que o objeto também possa ser atendido por instituições sem fins lucrativos, tendo em vista que inexistente norma legal que discipline, de forma indistinta, vedação de participação em processos licitatórios a essas entidades.

4.31. Dessa forma, as entidades sem fins lucrativos em geral não podem ser impedidas de participar de licitações, desde que não estejam atuando na condição de OSCIP e que o objeto da contratação seja compatível com seu objeto social, conforme previsto em seus atos constitutivos.

• **Da Participação de Cooperativas**

4.32. Na presente contratação **será admitido** Cooperativas nos termos do artigo 16 da Lei 14.133/2021.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• **Das Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **10 (dez) dias** da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme caderno de especificações técnicas, anexo a esse Projeto Básico.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A Contratada deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços (OS).

5.2. Caso não seja possível o início da execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

• **Do Local e Horário da Prestação dos Serviços:**

5.3. Os serviços serão prestados nos endereços indicados nos anexos deste Projeto Básico, em horário comercial.

• **Das Rotinas a Serem Cumpridas:**

5.4. A execução do contrato para a **Reforma, Ampliação e Adequação do Ginásio Esportivo Municipal**, localizado no Bairro Murici, no Município de Barreirinhas/MA, observará rotinas operacionais, administrativas e técnicas previamente estabelecidas, com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto, a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos contratuais e a conformidade com os projetos de engenharia, especificações técnicas, normas legais e demais documentos integrantes do presente Projeto Básico.

5.5. Durante toda a execução contratual, deverão ser observadas as seguintes rotinas:

5.5.1. I – Cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro

5.5.2. A contratada deverá executar os serviços em estrita observância ao cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, promovendo a conclusão das etapas construtivas dentro dos prazos estabelecidos, de forma compatível com a sequência técnica da obra e com o planejamento previamente definido, comunicando formalmente qualquer fato superveniente que possa interferir na execução contratual.

5.5.3. II – Observância dos Projetos, Especificações Técnicas e Normas Aplicáveis

5.5.3.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o Projeto Básico, observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de 5.14.2.2. Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e saúde no trabalho, a legislação ambiental, as normas de acessibilidade, as exigências do Corpo de Bombeiros, quando aplicáveis, e as demais disposições legais pertinentes às obras e serviços de engenharia.

5.5.4. III – Fluxo Permanente de Comunicação Entre as Partes

5.5.4.1. A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal e o gestor do contrato, disponibilizando responsável técnico com poderes para receber determinações, prestar esclarecimentos, apresentar informações técnicas, solucionar intercorrências e promover os ajustes necessários ao adequado desenvolvimento da obra, assegurando a tempestiva resolução de eventuais demandas surgidas durante a execução.

5.5.5. IV – Registros técnicos e documentação da execução

5.5.5.1. Todos os atos relacionados à execução da obra deverão ser devidamente registrados por meio de Diário de Obra, boletins de medição, relatórios técnicos, registros fotográficos, laudos, ensaios tecnológicos, certificados de materiais, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, quando cabíveis, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela fiscalização para comprovação da correta execução dos serviços.

5.5.6. V – Acompanhamento e fiscalização contratual

5.5.6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados, controlar a qualidade dos materiais empregados, acompanhar o cumprimento do cronograma, registrar ocorrências, emitir determinações técnicas, realizar medições e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.5.6.2. A atuação da fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral da obra, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, desempenho e conformidade técnica dos serviços realizados.

5.5.7. VI – Controle tecnológico e da qualidade dos serviços

5.5.7.1. A contratada deverá implementar procedimentos permanentes de controle tecnológico dos materiais e dos serviços executados, realizando os ensaios, testes, verificações e inspeções previstos nas especificações técnicas e nas normas aplicáveis, de modo a assegurar que todos os elementos da obra atendam aos requisitos de desempenho, estabilidade, segurança, durabilidade e funcionalidade estabelecidos no Projeto Básico.

5.5.7.2. Os materiais somente poderão ser incorporados à obra após aprovação da fiscalização, quando exigido, sendo obrigatória a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, vícios, baixa qualidade ou desconformidade com as especificações contratuais.

5.5.8. VII – Medições dos serviços executados

5.5.8.1. As medições serão realizadas de acordo com os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando-se os critérios de medição estabelecidos na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nas especificações técnicas do contrato, constituindo requisito indispensável para a autorização dos pagamentos.

5.5.9. VIII – Correção de inconformidades

5.5.9.1. Sempre que forem identificadas falhas, vícios, defeitos executivos ou qualquer desconformidade em relação aos projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização, a contratada deverá promover, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, a imediata correção dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

5.5.10. IX – Segurança da obra e proteção do patrimônio público

5.5.10.1. Durante toda a execução, a contratada deverá adotar medidas destinadas à proteção dos trabalhadores, usuários das áreas adjacentes e patrimônio público, mantendo o canteiro de obras devidamente sinalizado, organizado e seguro, adotando procedimentos para prevenção de acidentes, controle de riscos operacionais, proteção das estruturas existentes e minimização dos impactos causados pela execução dos serviços.

5.5.10.2. Ao final da execução contratual, a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, segurança, acessibilidade, desempenho e utilização, observando integralmente os requisitos técnicos previstos neste Projeto Básico, possibilitando a plena utilização do Ginásio Esportivo Municipal para o desenvolvimento das atividades esportivas, educacionais, recreativas e comunitárias promovidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

• Das Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta:

5.6. A definição da presente demanda fundamenta-se nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED para a execução da obra de **Reforma, Ampliação e Adequação do Ginásio Esportivo Municipal**, localizado no Bairro Murici, no Município de Barreirinhas/MA, considerando os levantamentos técnicos realizados, as condições atuais da edificação, os projetos de engenharia elaborados e o interesse público de modernizar a infraestrutura do equipamento, adequando-o às normas vigentes de segurança, acessibilidade, funcionalidade e desempenho.

5.7. Para a adequada caracterização da demanda, foram considerados os seguintes aspectos técnicos e operacionais:

5.7.1. I – Volume estimado dos serviços

5.7.1.1. O quantitativo dos serviços foi definido com base nos levantamentos cadastrais da edificação existente, nas inspeções técnicas realizadas, nos projetos de arquitetura e engenharia, nos memoriais descritivos, nas planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico. O escopo contempla todos os serviços necessários à reforma, ampliação e adequação do ginásio esportivo, abrangendo intervenções estruturais, arquitetônicas e de instalações prediais, de modo a assegurar a completa execução do objeto, sem prejuízo da funcionalidade e da vida útil da edificação.

5.7.2. II – Especificações técnicas, padrões de qualidade e desempenho

5.7.2.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, observando, ainda, a legislação aplicável às obras públicas de engenharia, às normas de acessibilidade, segurança contra incêndio, instalações prediais, desempenho das edificações, segurança do trabalho e proteção ambiental.

5.7.2.2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir desempenho compatível com a finalidade da obra e atender aos requisitos técnicos estabelecidos no Projeto Básico, garantindo durabilidade, segurança, resistência, eficiência e adequada manutenção ao longo da vida útil da edificação.

5.7.3. III – Condições de execução da obra

5.7.3.1. A execução ocorrerá no imóvel onde se encontra instalado o Ginásio Esportivo Municipal, situado no Bairro Murici, em Barreirinhas/MA, devendo a contratada planejar suas atividades de forma a compatibilizar as intervenções com as condições físicas do local e com as diretrizes estabelecidas pela Administração.

5.7.3.2. Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, observando a sequência técnica das etapas construtivas, as condições climáticas da região, as normas de segurança do trabalho, a proteção das estruturas existentes e as medidas necessárias para minimizar transtornos à comunidade e aos usuários do entorno.

5.7.3.3. A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias, equipamentos de proteção individual e coletiva, além de todos os recursos materiais indispensáveis à execução integral da obra.

5.7.4. IV – Prazo de execução

5.7.4.1. A execução da obra deverá observar rigorosamente o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante do contrato, compreendendo a realização contínua e coordenada das atividades até a conclusão integral dos serviços, admitindo-se alterações apenas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

5.7.5. V – Critérios de aceitação dos serviços

5.7.5.1. O recebimento dos serviços estará condicionado à verificação da perfeita conformidade entre os quantitativos executados, os projetos, as especificações técnicas, os memoriais descritivos e as normas aplicáveis.

5.7.5.2. Serão considerados aceitos somente os serviços que atenderem integralmente aos requisitos de qualidade, desempenho, segurança, acessibilidade, estabilidade, funcionalidade e acabamento previstos no Projeto Básico, sendo obrigatória a correção, substituição ou reexecução, às expensas da contratada, de qualquer serviço ou material que apresente vícios, defeitos ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

5.7.5.3. A comprovação da conformidade será realizada mediante inspeções técnicas, medições, ensaios, testes de funcionamento, emissão de laudos, registros fotográficos, apresentação de certificados de materiais, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, quando cabíveis, e demais documentos exigidos pela fiscalização.

5.7.6. VI – Fatores que influenciam a formação dos preços e a estratégia de execução

5.7.6.1. Na elaboração das propostas pelos licitantes deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mobilização e desmobilização do canteiro, administração local da obra, fornecimento e transporte de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, controle tecnológico, gestão ambiental, medidas de segurança do trabalho, destinação dos resíduos da construção civil, ensaios laboratoriais, assistência técnica, garantia dos serviços e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.7.6.2. Também deverão ser observadas as características específicas da intervenção em edificação existente, que exigem planejamento executivo adequado, compatibilização entre as etapas de reforma e ampliação, preservação dos elementos construtivos a serem mantidos, adoção de técnicas construtivas compatíveis com a estrutura existente e rigoroso controle da qualidade dos serviços executados.

5.7.6.3. Dessa forma, a caracterização da demanda reflete as reais necessidades da Administração Pública e estabelece parâmetros objetivos para a formulação das propostas pelos licitantes, assegurando a execução integral da obra com

observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, qualidade, sustentabilidade e interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

◉ **Da Especificação da Garantia do Serviço:**

5.8. O prazo de garantia dos serviços é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com o estabelecido no artigo. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e no §6º, do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

◉ **Dos Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato:**

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

◉ **Do Preposto:**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a **execução do objeto contratado**.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

• **Das Rotinas de Fiscalização:**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

• **Da Fiscalização Administrativa**

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. Deverá ainda observar os seguintes normativos:

6.12.1. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

6.12.2. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

6.12.3. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

6.13. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

• **Do Gestor do Contrato**

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.14.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.14.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.14.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.15. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).



7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto adotará **sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.**

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

7.5. O cumprimento de prazos será verificado por meio da compatibilidade entre a execução das etapas (infraestrutura, superestrutura, instalações e acabamentos) e o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo condição essencial para assegurar a continuidade dos repasses federais e evitar atrasos que comprometam a entrega do equipamento esportivo à população.

7.6. A qualidade dos serviços executados será aferida mediante inspeções técnicas, ensaios e verificações conduzidas pela fiscalização, exigindo-se conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas de engenharia aplicáveis, de modo a garantir a segurança, durabilidade e funcionalidade do estádio. A compatibilidade dos materiais empregados com aqueles previstos contratualmente será igualmente verificada, sendo vedada a utilização de insumos em desacordo com o padrão especificado.

7.7. A contratada deverá assegurar a organização do canteiro de obras, incluindo a limpeza das áreas de execução e o adequado recolhimento e destinação de resíduos, evitando impactos negativos ao entorno e assegurando condições adequadas de trabalho e fiscalização. A conduta dos profissionais envolvidos também será objeto de avaliação, exigindo-se atuação compatível com as normas técnicas, de segurança e de respeito à Administração e à coletividade.

7.8. Serão consideradas não conformidades passíveis de glosa ou sanção: a recusa injustificada em executar ordens de serviço, a realização de serviços sem prévia autorização da fiscalização, bem como a ocorrência de danos ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução da obra. Tais situações comprometem diretamente a finalidade da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7.9. A contratada deverá manter comunicação contínua e formal com a Administração, informando prontamente quaisquer intercorrências que possam impactar a execução, além de apresentar, com presteza e integralidade, todos os documentos exigidos para medição, bem como os esclarecimentos solicitados pelos gestores e fiscais do contrato, condição indispensável para validação das etapas executadas.

7.10. Dessa forma, o pagamento estará estritamente vinculado à comprovação da execução física das etapas da obra com qualidade, conformidade técnica e observância dos prazos pactuados, assegurando que a solução contratual atenda, de forma eficiente e econômica, à necessidade concreta de implantação de infraestrutura esportiva pública adequada no Município de Barreirinhas/MA.

Comissão Permanente de
Licitação



CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PAGAMENTO

 Critério	 Descrição	 Métrica Aceitável	 Impacto no Pagamento
Cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro	Execução das etapas da obra conforme cronograma aprovado.	Execução mínima de 95% da etapa prevista para o período de medição.	≥95%: pagamento integral. De 90% a 94,99%: glosa de 2%. De 80% a 89,99%: glosa de 5%. Inferior a 80%: glosa de 10%, sem prejuízo das sanções contratuais.
Conformidade dos Serviços Executados	Compatibilidade dos serviços com os projetos, memoriais, especificações técnicas e determinações da fiscalização.	100% dos serviços executados sem inconformidades relevantes.	Até 2 inconformidades sanáveis: sem glosa, mediante correção. Acima de 2 inconformidades: glosa de 3% até regularização. Inconformidade grave: suspensão da medição do item correspondente.
Qualidade dos Materiais Empregados	Utilização de materiais conforme especificações técnicas e certificados exigidos.	100% dos materiais aprovados pela fiscalização.	Material recusado: glosa correspondente ao item não aceito, acrescida de 2% da medição até substituição.
Controle Tecnológico	Realização dos ensaios, testes e laudos previstos nas especificações técnicas.	Entrega de 100% dos ensaios exigidos para a etapa executada.	Ausência de documentação técnica: retenção do pagamento do serviço correspondente até apresentação dos documentos.
Segurança do Trabalho	Cumprimento das Normas Regulamentadoras, utilização de EPCs e EPIs e manutenção das condições seguras do canteiro.	Ausência de infrações graves registradas pela fiscalização.	Infração leve: advertência. Infração média: glosa de 2%. Infração grave ou reincidência: glosa de 5%, sem prejuízo da paralisação dos serviços e demais penalidades.
Organização e Limpeza do Canteiro	Manutenção do canteiro organizado, limpo, sinalizado e seguro durante toda a execução.	Atendimento integral às exigências da fiscalização.	Descumprimento: glosa de 1% da medição até regularização.
Gestão Ambiental e Destinação de Resíduos	Cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.	Comprovação documental da destinação dos resíduos e atendimento ao PGRCC.	Ausência de comprovação: glosa de 2% da medição correspondente até regularização.
Acessibilidade	Execução dos elementos de acessibilidade conforme projeto e normas técnicas aplicáveis.	100% dos dispositivos executados em conformidade com o projeto.	Não conformidade: glosa integral do item executado até sua correção.
Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e Complementares	Execução das instalações conforme projetos, normas técnicas e testes de funcionamento.	Aprovação integral nos testes de funcionamento.	Falha identificada: retenção do pagamento dos respectivos serviços até aprovação definitiva.
Acabamento e Desempenho da Obra	Qualidade do acabamento, alinhamento, nivelamento, pintura, revestimentos e demais elementos construtivos.	Índice mínimo de 95% de conformidade na vistoria técnica.	Entre 90% e 94,99%: glosa de 2%. Inferior a 90%: glosa de 5% até correção das inconformidades.
Documentação Técnica da Obra	Entrega do Diário de Obra, ART/RRT, boletins de medição, registros fotográficos, certificados, manuais e demais documentos exigidos.	Entrega integral da documentação relativa à etapa medida.	Ausência parcial: retenção de até 5% da medição. Ausência total: suspensão do pagamento da etapa correspondente.
Atendimento às Determinações da Fiscalização	Cumprimento das determinações emitidas pela fiscalização contratual dentro do prazo estabelecido.	Atendimento de 100% das determinações no prazo fixado.	Descumprimento: glosa de 2% da medição por determinação pendente, limitada a 10% da medição mensal.

• **Do Recebimento:**

7.11. A medição dos serviços será realizada por etapas, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, considerando os quantitativos efetivamente executados, aferidos e aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

7.12. Ao final de cada etapa, a contratada deverá apresentar planilha de medição, memória de cálculo, Diário de Obra, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços. Quando houver utilização de produtos ou subprodutos florestais, deverá ser apresentada a documentação que comprove sua origem legal.

7.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas previstas no contrato.

7.14. A fiscalização avaliará a conformidade dos serviços executados, a qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma e dos indicadores de desempenho, podendo determinar a correção de inconformidades e aplicar as glosas previstas no contrato, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

7.15. Os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração, ficando suspenso o recebimento da etapa correspondente até a completa regularização.

7.16. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados, com emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

7.17. Somente após o recebimento definitivo e a aprovação da medição pela fiscalização será autorizada a emissão da Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento, observado o valor efetivamente apurado.

7.18. Na hipótese de divergência quanto aos quantitativos ou à qualidade dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o pagamento da parcela incontroversa.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez, segurança e desempenho da obra, permanecendo aplicáveis as garantias e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil e nas demais normas pertinentes.

• **Da Liquidação:**

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- (I) o prazo de validade;
- (II) a data da emissão;
- (III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- (IV) o período respectivo de execução do contrato;
- (V) o valor a pagar; e
- (VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

• **Do Prazo de Pagamento:**

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.

• **Da Forma de Pagamento:**

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• **Do Reajuste:**

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/06/2026**.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 25 (vinte e cinco) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

- 8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

◉ **Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

◉ **Do Regime de Execução:**

9.2. O regime de execução do objeto será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

◉ **Dos Critérios de Aceitabilidade de Preços:**

9.3. Os critérios de aceitabilidade de preços têm por finalidade assegurar que os valores ofertados pelos licitantes estejam compatíveis com a realidade de mercado e com os limites definidos pela Administração Pública, prevenindo a ocorrência de **sobrepço** (valores superiores ao estimado) e **preços inexecutáveis** (valores inferiores ao mínimo necessário para execução contratual).

9.4. Tratando-se de obra o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.4.2. valor global da contratação é de R\$1.007.141,66 (*um milhão, sete mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos*), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, anexo deste Projeto Básico.

9.5. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de **menor preço** por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.5.1. Valores unitários: conforme Planilha de Orçamento anexa a esse Projeto Básico.

• **Da Exigências de Habilitação:**

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme o modelo anexo.

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.19. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de escrever competente Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.

9.19.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

9.20. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos seguintes termos: Comprovação de aptidão, regularmente emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos seguintes termos:

9.20.1. As certidões ou atestados de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- **Identificação do órgão ou empresa emitente:** Nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), endereço.
- **Identificação do licitante:** Nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **Período de execução do contrato:** Datas de início e término, ou execução em andamento.
- **Identificação do objeto do contrato:** Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação.
- **Indicação da regularidade e da boa execução do contrato:** O contratante deve declarar que os serviços estão sendo executados ou foram executados de forma regular e satisfatória, conforme as condições contratuais.
- **Data de emissão da certidão ou atestado;**
- **Assinatura do emissor:** Assinados por quem tenha competência para expedi-los, com nome e cargo/função no órgão ou empresa do signatário.

9.20.2. Deverá(ão) referir-se à prestação de serviços de .Reforma e Ampliação de Ginásio.

9.20.2.1. Os serviços a que se refiram os documentos indicados no subitem anterior deverão ser compatíveis com o objeto desta licitação, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto em tela e aquele fornecido.

9.20.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.20.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.20.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.20.6. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.20.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.20.8. Que comprove(m) que o fornecedor executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens abaixo relacionados, os quais representam parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto contratado.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade do Objeto	Quantidade a ser comprovada
13	ALAMBRADOS METÁLICO			
13.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	435,65	217,82
17	PINTURA			
17.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	961,54	480,77
18	COBERTURA			
18.1	INFRAESTRUTURA			
18.1.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	841	420,5

9.20.8.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.27. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no **Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.27.1. Para o **Engenheiro Civil**, serviços de:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade do Objeto	Quantidade a ser comprovada
13	ALAMBRADOS METÁLICO			
13.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	435,65	217,82
17	PINTURA			
17.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	961,54	480,77
18	COBERTURA			
18.1	INFRAESTRUTURA			
18.1.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	841	420,5

9.27.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.28. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.30.1. Os documentos exigidos na condição anterior (caput desse subitem) devem conter os seguintes elementos, cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.30.1.1. Balanço patrimonial;

9.30.1.2. Demonstração de Resultado do Exercício;

9.30.1.3. Notas Explicativas;

9.30.1.4. Assinado pelo contador e representante legal da empresa;

9.30.1.5. Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário; e

9.30.1.6. Registrado na Junta Comercial, no Cartório de Registros de Pessoa Jurídica, Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Pessoas jurídicas obrigadas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.30.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Logo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.36.2.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.37. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.38. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.39. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.40. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.41. O atendimento dos índices econômicos previstos na qualificação econômico-financeira deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

• **Dos Documentação Complementar para Cooperativas:**

9.31. Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.31.6.1. ata de fundação;

9.31.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.31.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.31.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.31.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.31.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.31.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

• **Das Disposições Gerais sobre Habilitação:**

Comissão Permanente de
Licitação

 **Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal, Aeroporto,**
CEP:65.590-000 – Barreirinhas (MA) |  CNPJ: 06.217.954/0001 – 37
 **Site: www.barreirinhas.ma.gov.br**

- 9.32.** A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, o **Termo de Ciência e Concordância**, conforme modelo constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal.
- 9.33.** O Termo de Ciência e Concordância, assim como as demais declarações exigidas para habilitação, deverão ser emitidos em papel que identifique a licitante, contendo sua razão social, CNPJ e demais elementos de identificação, e assinados por seu representante legal.
- 9.34.** Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.35.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.36.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.37.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.38.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$1.007.141,66 (um milhão, sete mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item I.1 acima.



11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
07	00	27	812	0079	1.026	4.4.90.51.00	00	501
22	00	12	361	0085	1.016	4.4.90.51.00	00	540

Comissão Permanente de
Licitação

 Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal, Aeroporto,
CEP:65.590-000 – Barreirinhas (MA) |  CNPJ: 06.217.954/0001 – 37
 Site: www.barreirinhas.ma.gov.br

Folha
nº: _____

22	00	12	361	0085	1.016	4.4.90.51.00	00	541
22	00	12	361	0085	1.016	4.4.90.51.00	00	542
22	00	12	365	0085	1.026	4.4.90.51.00	00	540

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Projeto Básico não são classificadas como sigilosas.



13. DOS APÊNDICES E ANEXOS

13.1. Compõem este Projeto Básico:

- **Anexo I:** Termo de Ciência e Concordância;
 - ❑ PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (SINTÉTICA; MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CURVA ABC, ENCARGOS SOCIAIS, BDI e CPU);
 - ❑ MEMORIAL DESCRITIVO;
 - ❑ LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO;
 - ❑ RENDER;
 - ❑ RRT.

Barreirinhas (MA), 14 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração do Projeto Básico – Equipe de Planejamento da Contratação:

Ana Carolina Ramos Ribeiro
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Carlos Eduardo Mota Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

José Ribamar Marques de Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Mariana Brandão Ramos
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Comissão Permanente de
Licitação

 Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal, Aeroporto,
CEP:65.590-000 – Barreirinhas (MA) |  CNPJ: 06.217.954/0001 – 37
 Site: www.barreirinhas.ma.gov.br

Folha
nº: _____

Vistos.

1. Relatório

Trata-se da análise do **Projeto Básico – PB**, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, em atendimento ao inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, instrumento que integra a etapa de planejamento do processo licitatório e tem por finalidade definir, de forma clara e precisa, o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da referida lei.

2. Fundamentação

O Projeto Básico apresentado contempla, de forma satisfatória, os elementos essenciais à contratação, incluindo:

- justificativa da demanda;
- descrição da solução;
- especificações técnicas do objeto;
- quantitativos e prazos de execução;
- requisitos técnicos de habilitação;
- modelo de execução e de gestão contratual;
- critérios de medição e de pagamento, com parâmetros de glosa;
- forma de seleção do fornecedor;
- estimativa de custos e adequação orçamentária.

Constata-se que o documento atende às exigências legais, guarda compatibilidade com o interesse público e assegura a observância dos princípios que regem as contratações públicas, servindo de base para a condução do certame. Constata-se que o documento atende às exigências legais, guarda compatibilidade com o interesse público e assegura a observância dos princípios que regem as contratações públicas, servindo de base para a condução do certame.

3. Conclusão

Diante do exposto, **declaro-me ciente** do conteúdo do Projeto Básico e **APROVO** integralmente o documento, **AUTORIZANDO** o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação, com a adoção das medidas cabíveis pela unidade responsável.

Rodrigo Vale Vasconcelos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 06.217.954/0001-37
Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais
Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB
CPF: 063.027.333-24

Antônio Carlos Santos Lisboa
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.199.611/0001-34
Ordenador de Despesas do Fundo
Lei nº 910/2024/Portaria nº 006/2025 – GAB
CPF: 841.582.123-91

Comissão Permanente de
Licitação

Folha
nº: _____

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA



Processo Administrativo nº 06.05.2026.47 - PMB

Concorrência Eletrônica nº XX.XXXX.XX - PMB

Objeto: Reforma, Ampliação e Adequação do Ginásio Esportivo Municipal a ser realizado no Bairro Murici, no município de Barreirinhas(MA), destinados à atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A **[Nome da empresa]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, endereço eletrônico: **[e-mail institucional]**, telefone: **[número do telefone institucional]**, neste ato representado pelo **[Nome do representante/sócio/procurador]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº **[número do CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[endereço completo]**, para fins de habilitação no processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, firmar o presente **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, nos seguintes termos:

1. Da Declaração de Ciência e Concordância

A empresa **DECLARA**, sob as penas da lei, que tomou pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as disposições, condições e obrigações estabelecidas no **Edital**, no **Termo de Referência** e nos demais anexos que integram, assumindo ciência inequívoca de seu conteúdo.

2. Da Responsabilidade pelas Informações Prestadas

A empresa reconhece que todos os documentos e informações apresentados no decorrer do procedimento licitatório são autênticos, verídicos e legítimos, responsabilizando-se integralmente por sua precisão, regularidade e completude.

3. Da Responsabilidade Legal

A empresa declara-se ciente de que a falsidade desta declaração ou de qualquer informação prestada acarretará responsabilidade **administrativa, civil e criminal**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sujeitando-se às penalidades previstas em lei e no edital.

4. Da Assunção de Compromissos

Comissão Permanente de
Licitação

Folha
nº: _____

A empresa assume, ainda, a responsabilidade de observar estritamente as normas que regem o certame, bem como de cumprir as determinações da Administração Pública, garantindo a lisura do processo e a execução regular do contrato, caso venha a ser celebrado.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

Local (UF),..... de de

.....
Razão Social da Empresa
CNPJ da empresa
Nome completo do declarante
Cargo do Representante/procurador
Nº do RG do declarante
Nº do CPF do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DO MURICI

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Data Base: SINAPI 03/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 04/2026

BDI: 23,64%

BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 114,11%

Mensalista 71,30%

RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	PESO (%)
1.1	DEMOLIÇÃO / RETIRADAS / SERV. INICIAIS	47.835,30	4,75%
1.2	ESTRUTURAL	60.320,56	5,99%
1.3	ALVENARIAS E PAINES / ARQUIBANCADAS	198.684,52	19,73%
1.4	PAVIMENTAÇÃO	86.479,91	8,59%
1.5	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	120.328,95	11,95%
1.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	35.888,40	3,56%
1.7	REVESTIMENTOS E PINTURAS	204.780,72	20,33%
1.8	COBERTURA	139.220,36	13,82%
1.9	ESQUADRIAS	47.546,87	4,72%
1.10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9.893,47	0,98%
1.11	LIMPEZA GERAL DE OBRA	2.490,00	0,25%
1.12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	53.672,60	5,33%
TOTAL GERAL		R\$ 1.007.141,66	100,00%

Importa o seguinte orçamento em: R\$ 1.007.141,66

Barreirinhas-MA , junho de 2026

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU nº A306318-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DO MURICI

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Data Base: SINAPI 03/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 04/2026

BDI: 23,64%

BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 114,11%

Mensalista 71,30%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1.0			GINÁSIO MURICI					1.007.141,66	100,00%
1.1			DEMOLIÇÃO / RETIRADAS / SERV. INICIAIS					47.835,30	4,75%
1.1.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF. 03/2024	M²	36,00	99,51	123,03	4.429,08	0,44%
1.1.2	CP.002	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	2.448,95	3.027,88	3.027,88	0,30%
1.1.3	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M²	3,00	388,71	480,60	1.441,80	0,14%
1.1.4	6096	ORSE	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM - REV 03_10/2022	UN	1,00	607,65	751,29	751,29	0,07%
1.1.5	9416	ORSE	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	1.814,75	2.243,75	2.243,75	0,22%
1.1.6	4176	ORSE	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M²	190,00	6,66	8,23	1.563,70	0,16%
1.1.7	17	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	299,32	9,70	11,99	3.588,84	0,36%
1.1.8	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M³	106,57	59,90	74,06	7.892,57	0,78%
1.1.9	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M²	223,32	6,96	8,60	1.920,55	0,19%
1.1.10	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M²	13,00	108,81	134,53	1.748,89	0,17%
1.1.11	022447	SBC	REMOÇÃO MANUAL FIO/CABO 1,5 A 6MM S/ REAPROVEITAMENTO	M	350,00	0,89	1,10	385,00	0,04%
1.1.12	12	ORSE	DEMOLIÇÃO DE FORROS	M²	62,00	8,70	10,75	666,50	0,07%
1.1.13	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	UN	7,00	13,38	16,54	115,78	0,01%
1.1.14	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M²	831,00	3,74	4,62	3.839,22	0,38%
1.1.15	7224	ORSE	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR OU SOBREPOR	UN	1,00	43,70	54,03	54,03	0,01%
1.1.16	3248	ORSE	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS	UN	15,00	4,79	5,92	88,80	0,01%
1.1.17	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	UN	13,00	13,38	16,54	215,02	0,02%
1.1.18	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 02/2026	M³	296,02	9,65	11,93	3.531,51	0,35%
1.1.19	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 02/2026	M3XKM	2.960,20	2,83	3,49	10.331,09	1,03%
1.2			ESTRUTURAL					60.320,56	5,99%
1.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 09/2024	M³	25,34	89,40	110,53	2.800,83	0,28%
1.2.2	11449	ORSE	COMPACTAÇÃO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M³	12,80	11,29	13,95	178,56	0,02%
1.2.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 01/2024	M²	16,00	47,19	58,34	933,44	0,09%
1.2.4	6457	ORSE	CONCRETO ARMADO FCK=15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M³	15,01	2.476,06	3.061,40	45.951,61	4,56%
1.2.5	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF. 05/2021	M³	4,85	693,93	857,97	4.161,15	0,41%
1.2.6	2519	ORSE	REATERRO MANUAL DE VALAS OU ÁREAS, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO COMPACTADOR À PERCUSSÃO SAPINHÔ, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M³	14,37	18,89	23,35	335,53	0,03%
1.2.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF. 09/2023	M²	75,00	42,13	52,08	3.906,00	0,39%
1.2.8	040398	SBC	REFORÇO ESTRUTURAL CONCRETO 1:2,5:3	M³	1,80	922,68	1.140,80	2.053,44	0,20%
1.3			ALVENARIAS E PAINES / ARQUIBANCADAS					198.684,52	19,73%
1.3.1			ALVENARIAS					62.023,54	6,16%
1.3.1.1	103346	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M²	178,00	100,67	124,46	22.153,88	2,20%
1.3.1.2	87907	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022	M²	655,32	7,54	9,32	6.107,58	0,61%
1.3.1.3	3316	ORSE	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM	M²	655,32	41,67	51,52	33.762,08	3,35%
1.3.2			ARQUIBANCADAS					48.462,61	4,81%
1.3.2.1	CP.003	Próprio	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL ARMADO E GRAUTEADO 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 8 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF. 10/2022	M2	102,50	282,21	348,92	35.764,30	3,55%
1.3.2.2	87907	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022	M²	51,25	7,54	9,32	477,65	0,05%
1.3.2.3	3316	ORSE	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM	M²	51,25	41,67	51,52	2.640,40	0,26%
1.3.2.4	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF. 08/2023	M³	30,00	74,34	91,91	2.757,30	0,27%
1.3.2.5	105559	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF. 09/2024	M³	30,00	10,69	13,21	396,30	0,04%
1.3.2.6	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 02/2026	M³	36,00	7,41	9,16	329,76	0,03%
1.3.2.7	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 02/2026	M3XKM	360,00	2,83	3,49	1.256,40	0,12%
1.3.2.8	12827	ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 6CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM	M²	30,00	130,50	161,35	4.840,50	0,48%
1.3.3			ALAMBRADOS METÁLICO					88.198,37	8,76%
1.3.3.1	102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF. 12/2025	M²	435,65	159,61	197,34	85.971,17	8,54%
1.3.3.2	10000	ORSE	PORTÃO EM TUBO FERRO GALVANIZADO, COM QUADRO Ø=2", CANTONEIRA 1"x1" E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG, MALHA QUADRADA D=1"	M²	4,62	389,91	482,08	2.227,20	0,22%
1.4			PAVIMENTAÇÃO					86.479,91	8,59%
1.4.1	170236	SBC	CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 PREPARO MANUAL 5CM	M³	3,25	951,83	1.176,84	3.824,73	0,38%
1.4.2	170012	SBC	LASTRO PARA PISOS CONCRETO MAGRO 1:3:5	M³	13,00	774,48	957,56	12.448,28	1,24%
1.4.3	170485	SBC	PISO CERÂMICO 45X45CM CARGO PLUS WHITE ACETINADO ELIANE	M²	65,00	86,41	106,83	6.943,95	0,69%
1.4.4	12827	ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 6CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM	M²	282,00	130,50	161,35	45.500,70	4,52%
1.4.5	4923	ORSE	ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO COM LIXAMENTO E POLIMENTO	M²	684,00	14,56	18,00	12.312,00	1,22%
1.4.6	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	65,00	67,82	83,85	5.450,25	0,54%
1.5			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					120.328,95	11,95%
1.5.1			INFRAESTRUTURA					69.555,81	6,91%
1.5.1.1	1683	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PT	8,00	110,06	136,07	1.088,56	0,11%
1.5.1.2	1678	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	UN	18,00	120,36	148,81	2.678,58	0,27%
1.5.1.3	89800	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	M	30,00	27,77	34,33	1.029,90	0,10%
1.5.1.4	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	5,00	51,31	63,43	317,15	0,03%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DO MURICI

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Data Base: SINAPI 03/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 04/2026

BDI: 23,64%

BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 114,11%

Mensalista 71,30%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1.5.1.5	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	UN	3,00	639,95	791,23	2.373,69	0,24%
1.5.1.6	1200	ORSE	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	26,00	124,22	153,58	3.993,08	0,40%
1.5.1.7	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	55,00	12,72	15,72	864,60	0,09%
1.5.1.8	2040	ORSE	REGISTRO GAVETA BRUTO 1" (REF 1510 HD) DECA OU SIMILAR	UN	4,00	55,29	68,36	273,44	0,03%
1.5.1.9	053901	SBC	RALO SECO PVC 100X52MM DN 40 GR ALUMÍNIO SAÍDA LATERAL	UN	16,00	47,91	59,23	947,68	0,09%
1.5.1.10	053991	SBC	FOSSA SEPTIC. RETANG. C.ARMAD. 1,6X5,0M H2,0M VOL.12800L ESC+REA	UN	1,00	15.982,58	19.760,86	19.760,86	1,96%
1.5.1.11	98101	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF. 12/2020	UN	3,00	9.767,14	12.076,09	36.228,27	3,60%
1.5.2			ACESSÓRIOS E LOUÇAS					50.773,14	5,04%
1.5.2.1	100878	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2026	UN	8,00	743,63	919,42	7.355,36	0,73%
1.5.2.2	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2026	UN	2,00	397,37	491,30	982,60	0,10%
1.5.2.3	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2026	UN	2,00	381,03	471,10	942,20	0,09%
1.5.2.4	2096	ORSE	SUPORTE PARA AUXÍLIO DE DEFICIENTES FÍSICOS (BARRA DE APOIO) L = 50CM EM TUBODE FERRO GALVANIZADO D = 1 1/2"	UN	2,00	71,82	88,79	177,58	0,02%
1.5.2.5	190429	SBC	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M²	4,20	601,41	743,58	3.123,03	0,31%
1.5.2.6	2087	ORSE	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR (OVAL OU CIRCULAR) INCLUSIVE SIFÃO PLÁSTICO, VÁLVULAPLÁSTICA PARA PIA E ENGATE PLÁSTICO	UN	8,00	179,45	221,87	1.774,96	0,18%
1.5.2.7	174	ORSE	DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU MARMORITE POLIDO, E=3CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS	M²	45,36	590,13	729,63	33.096,01	3,29%
1.5.2.8	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2026	UN	2,00	319,60	395,15	790,30	0,08%
1.5.2.9	3685	ORSE	TORNEIRA CROMADA PARA USO GERAL, DECA 1152 C39 OU SIMILAR	UN	10,00	95,24	117,75	1.177,50	0,12%
1.5.2.10	2082	ORSE	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	UN	2,00	74,46	92,06	184,12	0,02%
1.5.2.11	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 02/2026	UN	4,00	236,47	292,37	1.169,48	0,12%
1.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					35.888,40	3,56%
1.6.1			INFRAESTRUTURA					29.243,96	2,90%
1.6.1.1	3395	ORSE	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	UN	30,00	298,29	368,80	11.064,00	1,10%
1.6.1.2	3281	ORSE	PONTO DE INTERRUPTOR 02 SEÇÕES (2 S) EMBUTIDO COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	PT	6,00	218,40	270,02	1.620,12	0,16%
1.6.1.3	3298	ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	PT	4,00	239,82	296,51	1.186,04	0,12%
1.6.1.4	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	245,00	9,98	12,33	3.020,85	0,30%
1.6.1.5	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	34,00	18,91	23,38	794,92	0,08%
1.6.1.6	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	735,00	5,21	6,44	4.733,40	0,47%
1.6.1.7	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	125,00	8,13	10,05	1.256,25	0,12%
1.6.1.8	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2025	M	75,00	13,20	16,32	1.224,00	0,12%
1.6.1.9	4527	ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	UN	1,00	759,16	938,62	938,62	0,09%
1.6.1.10	492	ORSE	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 12 DISJUNTORES, TRIFÁSICO, C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	1,00	450,13	556,54	556,54	0,06%
1.6.1.11	8000	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA)	UN	12,00	104,04	128,63	1.543,56	0,15%
1.6.1.12	8420	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CORRENTE 10 KA	UN	1,00	392,41	485,17	485,17	0,05%
1.6.1.13	9041	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	UN	1,00	88,25	109,11	109,11	0,01%
1.6.1.14	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF. 12/2020	UN	2,00	287,69	355,69	711,38	0,07%
1.6.2			ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS					6.644,44	0,66%
1.6.2.1	13537	ORSE	REFLETOR MODULAR DE LED LINEAR PARA CAMPO OU QUADRA, 200W, IP68 DÚPLO, MÓDULOS N2, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, 6500K, FP = >0.95, IRC = RA>80. FL = 22.000 LUMÉNS, VU = 50.000H, ÂNGULO DO FEIXE = 120º	UN	16,00	243,68	301,28	4.820,48	0,48%
1.6.2.2	13176	ORSE	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR	UN	12,00	69,64	86,10	1.033,20	0,10%
1.6.2.3	062048	SBC	BOTOEIRA ANTI PANICO COM ALARME WC AUDIOVISUAL PNE/PCD NBR9050	UN	2,00	319,79	395,38	790,76	0,08%
1.7			REVESTIMENTOS E PINTURAS					204.780,72	20,33%
1.7.1			REVESTIMENTOS					20.248,38	2,01%
1.7.1.1	10619	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, ELIANE, LINHA CARGO PLUS WHITE OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M²	182,85	64,70	79,99	14.626,17	1,45%
1.7.1.2	5057	ORSE	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	9,00	505,25	624,69	5.622,21	0,56%
1.7.2			PINTURA					184.532,34	18,32%
1.7.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	M²	527,00	3,92	4,84	2.550,68	0,25%
1.7.2.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M²	527,00	18,65	23,05	12.147,35	1,21%
1.7.2.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M²	527,00	15,55	19,22	10.128,94	1,01%
1.7.2.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF. 05/2021	M²	527,00	24,21	29,93	15.773,11	1,57%
1.7.2.5	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF. 05/2021	M²	684,00	60,39	74,66	51.067,44	5,07%
1.7.2.6	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	M²	15,12	16,94	20,94	316,61	0,03%
1.7.2.7	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020. PE	M²	961,54	26,17	32,35	31.105,81	3,09%
1.7.2.8	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF. 01/2020. PE	M²	961,54	51,69	63,90	61.442,40	6,10%
1.8			COBERTURA					139.220,36	13,82%
1.8.1			INFRAESTRUTURA					134.080,16	13,31%
1.8.1.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF. 10/2025. PS	M²	841,00	48,15	59,53	50.064,73	4,97%
1.8.1.2	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 10/2025	M²	76,00	113,77	140,66	10.690,16	1,06%
1.8.1.3	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 07/2019	M²	841,00	64,38	79,59	66.935,19	6,65%
1.8.1.4	3241	ORSE	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, VERMELHA, 1ª QUALIDADE - R1	M²	76,00	68,01	84,08	6.390,08	0,63%
1.8.2			FORRO					5.140,20	0,51%
1.8.2.1	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF. 08/2023. PS	M²	65,00	63,96	79,08	5.140,20	0,51%
1.9			ESQUADRIAS					47.546,87	4,72%
1.9.1	CP.004	Próprio	GUARNIÇÃO DE MADEIRA PARA PORTAL LIVRE	M	15,60	24,21	29,93	466,90	0,05%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DO MURICI
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Data Base: SINAPI 03/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 04/2026
BDI: 23,64%
BDI DIF.: 0,00%
Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO
Horista 114,11%
Mensalista 71,30%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1.9.2	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2025	M²	15,12	716,31	885,64	13.390,87	1,33%
1.9.3	110462	SBC	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,90X2,10M-REV.LAMINADO	UN	2,00	1.685,65	2.084,13	4.168,26	0,41%
1.9.4	110099	SBC	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,80X2,10M	UN	10,48	1.452,92	1.796,39	18.826,16	1,87%
1.9.5	13146	ORSE	PEITORIL GRANITO PRETO 25 X 2CM	M	11,00	252,38	312,04	3.432,44	0,34%
1.9.6	111650	SBC	JANELA BASCULANTE EM FERRO COM VIDRO	M²	3,36	473,28	585,16	1.966,13	0,20%
1.9.7	90239	SBC	VERGA CONCRETO ESTRUTURADO (10X10CM)PARA ALVENARIAS 0,10M	M	35,00	43,25	53,47	1.871,45	0,19%
1.9.8	3521	ORSE	FECHADURA PADO, LINHA PARATI, REF.325-909, ACABAMENTO AN (ANTIQUÊ) OU SIMILAR	UN	5,00	149,97	185,42	927,10	0,09%
1.9.9	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2025	UN	12,00	168,34	208,13	2.497,56	0,25%
1.10			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					9.893,47	0,98%
1.10.1	12214	ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	UN	2,00	382,94	473,46	946,92	0,09%
1.10.2	7324	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	7,50	155,95	192,81	1.446,07	0,14%
1.10.3	2454	ORSE	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PXD	2.500,00	0,66	0,81	2.025,00	0,20%
1.10.4	1888	ORSE	ESPELHO PLANO 3MM	M²	12,00	369,05	456,29	5.475,48	0,54%
1.11			LIMPEZA GERAL DE OBRA					2.490,00	0,25%
1.11.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	750,00	2,69	3,32	2.490,00	0,25%
1.12			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					53.672,60	5,33%
1.12.1	CP.001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	10.852,60	13.418,15	53.672,60	5,33%
PREÇO TOTAL								R\$ 1.007.141,66	100,00%

Importa o seguinte orçamento em: R\$1.007.141,66

Barreirinhas-MA , junho de 2026

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU nº A306318-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DO MURICI
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA
Data Base: SINAPI 03/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 04/2026
BDI: 23,64%
BDI DIF: 0,00%
Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO
Horista 114,11%
Mensalista 71,30%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PERIMETRO	ESPE.	COMPR.	LARGURA	ALTURA	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	KG	EMPOLA. (%)	DMT (Km)	PESO ESPECÍFICO (KG)	REPET.	TOTAL
1.0	GINÁSIO MURICI															
1.1	DEMOLIÇÃO / RETIRADAS / SERV. INICIAIS															
1.1.1	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M²	36,00	20,00				1,80	36,00						1,00	36,00
1.1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00												1,00	1,00
1.1.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M²	3,00			2,00	1,50		3,00						1,00	3,00
1.1.4	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM - REV 03_10/2022	UN	1,00												1,00	1,00
1.1.5	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00												1,00	1,00
1.1.6	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M²	190,00			5,00	5,00		190,00						1,00	190,00
1.1.7	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	299,32													299,32
1.1.7.1	20% PARA DEMOLIÇÃO DE REBOCO ONDE HÁ PATOLOGIAS GINÁSIO + TOTAL EXTERNO VESTIÁRIOS								140,00						1,00	140,00
1.1.7.2	DEMOLIÇÃO DE REBOCO REVESTIMENTOS								159,32						1,00	159,32
1.1.8	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	106,57													106,57
1.1.8.1	ALVENARIAS VESTIÁRIOS			52,00	0,15			3,00	156,00	23,40					1,00	23,40
1.1.8.2	ALVENARIAS GINÁSIO			112,00	0,15			4,00	448,00	67,20					1,00	67,20
1.1.8.3	COBOGOS			5,00	0,15			0,50	2,50	0,38					1,00	0,37
1.1.8.4	ARQUIBANCADAS			104,00	0,15			1,00	104,00	15,60					1,00	15,60
1.1.9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	223,32												1,00	223,32
1.1.9.1	PISO VESTIÁRIOS								64,00						1,00	64,00
1.1.9.2	ALVENARIAS VESTIÁRIOS								159,32						1,00	159,32
1.1.10	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	13,00													13,00
1.1.10.1	20% PARA CONFORMAÇÃO DO PISO E PATOLOGIAS				0,05				112,00	5,60					1,00	5,60
1.1.10.2	ARQUIBANCADAS							0,10	42,00	4,20					1,00	4,20
1.1.10.3	VESTIÁRIOS				0,05				64,00	3,20					1,00	3,20
1.1.11	REMOÇÃO MANUAL FIO/CABO 1,5 A 6MM 5/ REAPROVEITAMENTO	M	350,00	350,00											1,00	350,00
1.1.12	DEMOLIÇÃO DE FORROS	M²	62,00						62,00						1,00	62,00
1.1.13	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	7,00												7,00	7,00
1.1.14	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	831,00						831,00						1,00	831,00
1.1.15	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR OU SOBREPOR	UN	1,00												1,00	1,00
1.1.16	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS	UN	15,00												15,00	15,00
1.1.17	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	13,00												13,00	13,00
1.1.18	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M³	296,02												1,00	296,02
1.1.18.1	DEMOLIÇÕES BOTA-FORA									197,35		50%			1,00	296,02
1.1.19	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXKM). AF_02/2026	M3XXKM	2.960,20							296,02			10,00		1,00	2.960,20
1.2	ESTRUTURAL															
1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	25,34													25,34
1.2.1.1	ALVENARIAS VESTIÁRIOS + MURETA NOVA			84,90	0,30			0,30		7,64					1,00	7,64
1.2.1.2	SAPATAS					0,60	0,60	1,00		0,60					10,00	6,00
1.2.1.3	BLOQUETES PARA ESTRUTURAÇÃO DAS MURETAS				0,25	0,25	1,30			0,33					36,00	11,70
1.2.2	COMPACTAÇÃO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M³	12,80					0,20	64,00	12,80					1,00	12,80
1.2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M²	16,00						16,00						1,00	16,00
1.2.4	CONCRETO ARMADO FCX=15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (OS USOS)	M³	15,01													15,01
1.2.4.1	VIGA BALDRAME E CINTA SUPERIOR (AMARRAÇÃO) MURETAS + ALVENARIAS VESTIÁRIOS			283,80	0,18			0,20	170,28	10,22					1,00	10,21
1.2.4.2	PILARETES SUSTENTAÇÃO TRAMA METÁLICA P/ FIBROCIMENTO					0,10	0,15	4,00		0,06					7,00	0,42
1.2.4.3	PILARES 1					0,18	0,20	3,50		0,13					6,00	0,75
1.2.4.4	PILARES 2					0,18	0,20	7,00		0,25					5,00	1,26
1.2.4.5	VIGAS COBERTURA			20,00		0,18	0,20			0,72					1,00	0,72
1.2.4.6	SAPATAS					0,60	0,60	0,30		0,11					10,00	1,08
1.2.4.7	BLOQUETES PARA ESTRUTURAÇÃO DAS MURETAS					0,20	0,20	0,10		0,004					36,00	0,14
1.2.4.8	PILARETES PARA ESTRUTURAÇÃO DAS MURETAS					0,10	0,10	1,20		0,01					36,00	0,43
1.2.5	CONCRETO CICLÓPICO FCX = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	4,85													4,85
1.2.5.1	ALVENARIAS NOVAS + MURETAS NOVAS			134,80	0,18			0,20		4,85					1,00	4,85
1.2.6	REATERRO MANUAL DE VALAS OU ÁREAS, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO COMPACTADOR À PERCUSSÃO SAPINHO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M³	14,37						14,37						1,00	14,37
1.2.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M²	75,00													75,00
1.2.7.1	PAREDES NOVAS E FUNDAÇÃO									75,00					1,00	75,00
1.2.8	REFORÇO ESTRUTURAL CONCRETO 1:2:5:3	M³	1,80			0,20	0,20	45,00		1,80					1,00	1,80
1.3	ALVENARIAS E PAINES / ARQUIBANCADAS															
1.3.1	ALVENARIAS															
1.3.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	178,00													178,00
1.3.1.1.1	ALVENARIAS NOVAS			50,00				3,00	150,00	-					1,00	150,00
1.3.1.1.2	MURETAS NOVAS			35,00				0,80	28,00	-					1,00	28,00
1.3.1.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	655,32													655,32
1.3.1.1.1	ALVENARIAS NOVAS								178,00	-					2,00	356,00
1.3.1.1.2	REBOCO PATOLOGIAS E REVESTIMENTOS DEMOLIDOS + EXTERNO VESTIÁRIOS								299,32	-					1,00	299,32
1.3.1.3	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO TS - 1:2-8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESURA 2,5 CM	M²	655,32						655,32						1,00	655,32
1.3.2	ARQUIBANCADAS															
1.3.2.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL ARMADO E GRATEADO 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 8 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	102,50													102,50
1.3.2.1.1	ARQUIBANCADAS FIADA 1			15,00				0,75	11,25	-					2,00	22,50
1.3.2.1.2	ARQUIBANCADAS FIADA 2			15,00				1,25	18,75	-					2,00	37,50
1.3.2.1.3	ARQUIBANCADAS FIADA 3			15,00				1,25	18,75	-					2,00	37,50
1.3.2.1.4	ARQUIBANCADAS LATERAIS			2,00				1,25	2,50	-					2,00	5,00
1.3.2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	51,25						51,25						1,00	51,25
1.3.2.3	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO TS - 1:2-8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESURA 2,5 CM	M²	51,25						51,25						1,00	51,25
1.3.2.4	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M³	30,00							30,00					1,00	30,00
1.3.2.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M³	30,00							30,00					1,00	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DO MURICI
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA
Data Base: SINAPI 03/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 04/2026
BDI: 23,64%
BDI DIF: 0,00%
Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO
Horista 114,11%
Mensalista 71,30%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PERIMETRO	ESPE.	COMPR.	LARGURA	ALTURA	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	KG	EMPOLA (%)	DMT (km)	PESO ESPECÍFICO (KG)	REPET.	TOTAL
1.3.2.6	CARGA, MANOBR E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M² / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 02/2026	M³	36,00							30,00		1,2			1,00	36,00
1.3.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 02/2026	M3XKM	360,00							36,00			10		1,00	360,00
1.3.2.8	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCX-25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 6CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM	M²	30,00						30,00						1,00	30,00
1.3.3	ALAMBRADOS METÁLICO															
1.3.3.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_ 12/2025	M²	435,65												1,00	435,65
1.3.3.1.1	GINÁSIO EXTERNO 1			113,00				3,05	344,65	-					1,00	344,65
1.3.3.1.2	GINÁSIO INTERNO			35,00				2,60	91,00	-					1,00	91,00
1.3.3.2	PORTÃO EM TUBO FERRO GALVANIZADO, COM QUADRO Ø= 2", CANTONEIRA 1"x1" E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG, MALHA QUADRADA D=1"	M²	4,62						2,31						2,00	4,62
1.4	PAVIMENTAÇÃO															
1.4.1	CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 PREPARO MANUAL SCM	M²	3,25					0,05	65,00	3,25					1,00	3,25
1.4.2	LASTRO PARA PISOS CONCRETO MAGRO 1:3:5	M²	13,00					0,20	65,00	13,00					1,00	13,00
1.4.3	PISO CERAMICO 45X45CM CARGO PLUS WHITE ACETINADO ELIANE	M²	65,00						65,00						1,00	65,00
1.4.4	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCX-25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 6CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM	M²	282,00													282,00
1.4.4.1	PISO NOVO QUADRA + CONFORMAÇÃO + PATOLOGIAS								282,00	-					1,00	282,00
1.4.5	ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO COM LIXAMENTO E POLIMENTO	M²	684,00						684,00						1,00	684,00
1.4.6	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	65,00						65,00						1,00	65,00
1.5	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS															
1.5.1	INFRAESTRUTURA															
1.5.1.1	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PT	8,00													8,00
1.5.1.2	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.).	UN	18,00													18,00
1.5.1.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_ 08/2022	M	30,00													30,00
1.5.1.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	UN	5,00													5,00
1.5.1.5	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUIOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_ 12/2020	UN	3,00													3,00
1.5.1.6	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	26,00													26,00
1.5.1.7	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	M	55,00													55,00
1.5.1.8	REGISTRO GAVETA BRUTO 1" (REF 1510 HD) DECA OU SIMILAR	UN	4,00													4,00
1.5.1.9	RALO SECO PVC 100X52MM DN 40 GR ALUMINIO SAIDA LATERAL	UN	16,00													16,00
1.5.1.10	FOSSA SEPTIC. RETANG. C. ARMAD. 1,6X5,0M H2,0M VOL. 12800L ESC+REA	UN	1,00													1,00
1.5.1.11	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF_ 12/2020	UN	3,00													3,00
1.5.2	ACESSÓRIOS E LOUÇAS															
1.5.2.1	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2026	UN	8,00													8,00
1.5.2.2	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2026	UN	2,00													2,00
1.5.2.3	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2026	UN	2,00													2,00
1.5.2.4	SUPOORTE PARA AUXÍLIO DE DEFICIENTES FÍSICOS (BARRA DE APOIO) L = 50CM EM TUBODE FERRO GALVANIZADO D = 1 1/2"	UN	2,00													2,00
1.5.2.5	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M²	4,20						4,20						1,00	4,20
1.5.2.6	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR (OVAL OU CIRCULAR) INCLUSIVE SIFÃO PLÁSTICO, VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA E ENGATE PLÁSTICO	UN	8,00													8,00
1.5.2.7	DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU MARMORITE POLIDO, E=3CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS	M²	45,36	25,20				1,80	45,36						1,00	45,36
1.5.2.8	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2026	UN	2,00													2,00
1.5.2.9	TORNEIRA CROMADA PARA USO GERAL, DECA 1152 C39 OU SIMILAR	UN	10,00													10,00
1.5.2.10	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	UN	2,00													2,00
1.5.2.11	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_ 02/2026	UN	4,00													4,00
1.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS															
1.6.1	INFRAESTRUTURA															
1.6.1.1	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	UN	30,00													30,00
1.6.1.2	PONTO DE INTERRUPTOR 02 SEÇÕES (2 S) EMBUTIDO COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	PT	6,00													6,00
1.6.1.3	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	PT	4,00													4,00
1.6.1.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	245,00													245,00
1.6.1.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	34,00													34,00
1.6.1.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	735,00													735,00
1.6.1.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	125,00													125,00
1.6.1.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2025	M	75,00													75,00
1.6.1.9	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	UN	1,00													1,00
1.6.1.10	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 12 DISJUNTORES, TRIFÁSICO C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	1,00													1,00
1.6.1.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA)	UN	12,00													12,00
1.6.1.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA) CORRENTE 10 KA	UN	1,00													1,00
1.6.1.13	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	UN	1,00													1,00
1.6.1.14	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUIOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_ 12/2020	UN	2,00													2,00
1.6.2	ACESSÓRIOS LUMINÁRIAS															
1.6.2.1	REFLETOR MODULAR DE LED LINEAR PARA CAMPO OU QUADRA, 200W, IP68 DÚPLIO, MÓDULOS N2, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, 6500K, FP = >0,95, IRC = RA=80, FL = 22.000 LUMENS, VU = 50.000H, ÂNGULO DO FEIXE = 120º	UN	16,00												16,00	16,00
1.6.2.2	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W", 6500K G- LIGHT OU SIMILAR	UN	12,00												12,00	12,00
1.6.2.3	BOTOEIRA ANTI PÂNICO ALARME WC AUDIUSUAL PNE/PCD NBR9050	UN	2,00												2,00	2,00
1.7	REVESTIMENTOS E PINTURAS															
1.7.1	REVESTIMENTOS															
1.7.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, ELIANE, LINHA CARGO PLUS WHITE OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBÓCO	M²	182,85	79,50				2,30	182,85						1,00	182,85
1.7.1.2	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBONDI), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	9,00						9,00						1,00	9,00
1.7.2	PINTURA															
1.7.2.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	M²	527,00												1,00	527,00
1.7.2.1.1	ALVENARIA TOTAIS								527,00						1,00	527,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DO MURICI
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA
Data Base: SINAPI 03/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 04/2026
BDI: 23,64%
BDI DIF.: 0,00%
Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO
Horista 114,11%
Mensalista 71,30%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PERIMETRO	ESPESS.	COMPR.	LARGURA	ALTURA	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	KG	EMPOLA. (%)	DMT (km)	PESO ESPECÍFICO (KG)	REPET.	TOTAL
1.7.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOIS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	527,00						527,00						1,00	527,00
1.7.2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_04/2023	M²	527,00						527,00						1,00	527,00
1.7.2.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOIS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	527,00						527,00						1,00	527,00
1.7.2.5	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOIS, INCLUSIVE PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M²	684,00						684,00						1,00	684,00
1.7.2.6	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOIS. AF_01/2021	M²	15,12						7,56						2,00	15,12
1.7.2.7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	961,54												1,00	961,54
1.7.2.7.1	ALAMBRADOS + PORTÕES E PORTAS BANHEIROS								480,77						2,00	961,54
1.7.2.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOIS). AF_01/2020_PE	M²	961,54						961,54						1,00	961,54
1.8	COBERTURA															
1.8.1	INFRAESTRUTURA															
1.8.1.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M²	841,00						841,00						1,00	841,00
1.8.1.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M²	76,00						76,00						1,00	76,00
1.8.1.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	841,00						841,00						1,00	841,00
1.8.1.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, VERMELHA, 1ª QUALIDADE - R1	M²	76,00						76,00						1,00	76,00
1.8.2	FORRO															
1.8.2.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	65,00						65,00						1,00	65,00
1.9	ESQUADRIAS															
1.9.1	GUARNIÇÃO DE MADEIRA PARA PORTAL LIVRE	M	15,60						15,60						1,00	15,60
1.9.2	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M²	15,12						15,12						1,00	15,12
1.9.3	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,90X2,10M-REV.LAMINADO	UN	2,00												2,00	2,00
1.9.4	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,80X2,10M	UN	10,48						10,48						1,00	10,48
1.9.5	PEITORIL GRANITO PRETO 25 X 2CM	M	11,00	11,00											1,00	11,00
1.9.6	JANELA BASCULANTE EM FERRO COM VIDRO	M²	3,36						3,36						1,00	3,36
1.9.7	VERGA CONCRETO ESTRUTURADO (10X10CM)PARA ALVENARIAS 0,10M	M	35,00												35,00	35,00
1.9.8	FECHADURA PADO, LINHA PARATI, REF.325-909, ACABAMENTO AN (ANTIQUÊ) OU SIMILAR	UN	5,00												5,00	5,00
1.9.9	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	12,00												12,00	12,00
1.10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES															
1.10.1	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSÉIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOIS	UN	2,00												2,00	2,00
1.10.2	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	7,50	30,00			0,25		7,50						1,00	7,50
1.10.3	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PXD	2.500,00	50,00											50,00	2.500,00
1.10.4	ESPELHO PLANO 3MM	M²	12,00						12,00						1,00	12,00
1.11	LIMPEZA GERAL DE OBRA															
1.11.1	LIMPEZA GERAL	M²	750,00						750,00						1,00	750,00
1.12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL															
1.12.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00												4,00	4,00

Barreirinhas-MA, junho de 2026

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU nº A306318-6



PREFEITURA MUNICIPAL

DE BARREIRINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DO MURICI

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Data Base: SINAPI 03/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 04/2026

BDI: 23,64%

BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 114,11%

Mensalista 71,30%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	MESES	MESES	MESES	MESES
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1.1	DEMOLIÇÃO / RETIRADAS / SERV. INICIAIS	R\$ 47.835,30	4,75%	50,00%	50,00%		
				R\$ 23.917,65	R\$ 23.917,65		
1.2	ESTRUTURAL	R\$ 60.320,56	5,99%	50%	50%		
				R\$ 30.160,28	R\$ 30.160,28		
1.3	ALVENARIAS E PAINES / ARQUIBANCADAS	R\$ 198.684,52	19,73%		30%	30%	40%
1.4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 86.479,91	8,59%		R\$ 59.605,36	R\$ 59.605,36	R\$ 79.473,81
				30%	30%	40%	
1.5	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 120.328,95	11,95%	R\$ 25.943,97	R\$ 25.943,97	R\$ 34.591,96	
				25%	25%	25%	25%
1.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 35.888,40	3,56%				100%
				R\$ 30.082,24	R\$ 30.082,24	R\$ 30.082,24	R\$ 30.082,24
1.7	REVESTIMENTOS E PINTURAS	R\$ 204.780,72	20,33%				100%
							R\$ 35.888,40
1.8	COBERTURA	R\$ 139.220,36	13,82%			50%	50%
				R\$ 102.390,36	R\$ 102.390,36		
1.9	ESQUADRIAS	R\$ 47.546,87	4,72%				
						50%	50%
1.10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 9.893,47	0,98%				
						50%	50%
1.11	LIMPEZA GERAL DE OBRA	R\$ 2.490,00	0,25%				
						50%	50%
1.12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 53.672,60	5,33%				
						50%	50%
TOTAL MÊS		R\$ 1.007.141,66	100,00%	R\$ 193.132,47	R\$ 252.737,83	R\$ 265.106,50	R\$ 296.164,86
PERCENTUAL MÊS				19,18%	25,09%	26,32%	29,41%
VALOR ACUMULADO				R\$ 193.132,47	R\$ 445.870,30	R\$ 710.976,80	R\$ 1.007.141,66
PERCENTUAL ACUMULADO				19,18%	44,27%	70,59%	100,00%

Barreirinhas-MA , junho de 2026

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU nº A306318-6



PREFEITURA MUNICIPAL

DE BARREIRINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DO MURICI
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Data Base: SINAPI 03/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 04/2026
BDI: 23,64%
BDI DIF.: 0,00%
Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO
Horista 114,11%
Mensalista 71,30%

CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM	CODIGO	FORTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)	ACUM. (%)	CURVA
1.3.3.1	102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M²	435,65	197,34	85.971,17	8,53615%	8,53615%	A
1.8.1.3	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	841,00	79,59	66.935,19	6,64606%	15,18221%	A
1.7.2.8	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	961,54	63,90	61.442,40	6,10067%	21,28288%	A
1.12.1	CP.001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	13.418,15	53.672,60	5,32920%	26,61208%	A
1.7.2.5	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M²	684,00	74,66	51.067,44	5,07053%	31,68261%	A
1.8.1.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M²	841,00	59,53	50.064,73	4,97097%	36,65359%	A
1.2.4	6457	ORSE	CONCRETO ARMADO FCK=15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M³	15,01	3.061,40	45.951,61	4,56258%	41,21616%	A
1.4.4	12827	ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 6CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM	M²	282,00	161,35	45.500,70	4,51781%	45,73397%	A
1.5.1.11	98101	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	3,00	12.076,09	36.228,27	3,59714%	49,33111%	A
1.3.2.1	CP.003	Próprio	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL ARMADO E GRAUTEADO 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 8 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	102,50	348,92	35.764,30	3,55107%	52,88217%	A
1.3.1.3	3316	ORSE	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM	M²	655,32	51,52	33.762,08	3,35227%	56,23444%	A
1.5.2.7	174	ORSE	DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU MARMORITE POLIDO, E=3CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS	M²	45,36	729,63	33.096,01	3,28613%	59,52057%	A
1.7.2.7	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	961,54	32,35	31.105,81	3,08852%	62,60910%	A
1.3.1.1	103346	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	178,00	124,46	22.153,88	2,19968%	64,80878%	A
1.5.1.10	053991	SBC	FOSSA SEPTIC.RETANG.C.ARMAD.1,6X5,0M H2,0M VOL.12800L ESC+REA	UN	1,00	19.760,86	19.760,86	1,96207%	66,77085%	A
1.9.4	110099	SBC	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,80X2,10M	UN	10,48	1.796,39	18.826,16	1,86927%	68,64012%	A
1.7.2.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	527,00	29,93	15.773,11	1,56613%	70,20624%	B
1.7.1.1	10619	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, ELIANE, LINHA CARGO PLUS WHITE OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO,EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M²	182,85	79,99	14.626,17	1,45225%	71,65849%	B
1.9.2	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M²	15,12	885,64	13.390,87	1,32959%	72,98808%	B
1.4.2	170012	SBC	LASTRO PARA PISOS CONCRETO MAGRO 1:3:5	M³	13,00	957,56	12.448,28	1,23600%	74,22408%	B
1.4.5	4923	ORSE	ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO COM LIXAMENTO E POLIMENTO	M²	684,00	18,00	12.312,00	1,22247%	75,44655%	B
1.7.2.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	527,00	23,05	12.147,35	1,20612%	76,65267%	B
1.6.1.1	3395	ORSE	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	UN	30,00	368,80	11.064,00	1,09855%	77,75123%	B
1.8.1.2	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M²	76,00	140,66	10.690,16	1,06144%	78,81266%	B
1.1.19	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXKM). AF_02/2026	M3XXKM	2.960,20	3,49	10.331,09	1,02578%	79,83844%	B
1.7.2.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	527,00	19,22	10.128,94	1,00571%	80,84416%	B
1.1.8	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	106,57	74,06	7.892,57	0,78366%	81,62782%	B
1.5.2.1	100878	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	8,00	919,42	7.355,36	0,73032%	82,35814%	B
1.4.3	170485	SBC	PISO CERAMICO 45X45CM CARGO PLUS WHITE ACETINADO ELIANE	M²	65,00	106,83	6.943,95	0,68947%	83,04761%	B
1.8.1.4	3241	ORSE	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, VERMELHA, 1ª QUALIDADE - R1	M²	76,00	84,08	6.390,08	0,63448%	83,68209%	B
1.3.1.2	87907	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	655,32	9,32	6.107,58	0,60643%	84,28851%	B
1.7.1.2	5057	ORSE	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	9,00	624,69	5.622,21	0,55823%	84,84675%	B
1.10.4	1888	ORSE	ESPELHO PLANO 3MM	M²	12,00	456,29	5.475,48	0,54367%	85,39041%	B
1.4.6	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	65,00	83,85	5.450,25	0,54116%	85,93157%	B
1.8.2.1	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	65,00	79,08	5.140,20	0,51038%	86,44195%	B
1.3.2.8	12827	ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 6CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM	M²	30,00	161,35	4.840,50	0,48062%	86,92256%	B
1.6.2.1	13537	ORSE	REFLETOR MODULAR DE LED LINEAR PARA CAMPO OU QUADRA, 200W, IP68 DÚPLIO, MÓDULOS N2, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, 6500K, FP = >0.95, IRC = RA>80. FL = 22.000 LUMÉNS, VU = 50.000H, ÂNGULO DO FEIXE = 120º	UN	16,00	301,28	4.820,48	0,47863%	87,40119%	B
1.6.1.6	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	735,00	6,44	4.733,40	0,46998%	87,87118%	B
1.1.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M²	36,00	123,03	4.429,08	0,43977%	88,31095%	B
1.9.3	110462	SBC	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,90X2,10M-REV. LAMINADO	UN	2,00	2.084,13	4.168,26	0,41387%	88,72482%	B
1.2.5	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	4,85	857,97	4.161,15	0,41316%	89,13798%	B
1.5.1.6	1200	ORSE	PONTO DE AGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	26,00	153,58	3.993,08	0,39648%	89,53446%	B
1.2.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M²	75,00	52,08	3.906,00	0,38783%	89,92229%	B
1.1.14	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	831,00	4,62	3.839,22	0,38120%	90,30349%	C
1.4.1	170236	SBC	CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 PREPARO MANUAL SCM	M³	3,25	1.176,84	3.824,73	0,37976%	90,68325%	C



PREFEITURA MUNICIPAL

DE BARREIRINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DO MURICI
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Data Base: SINAPI 03/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 04/2026
BDI: 23,64%
BDI DIF.: 0,00%
Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO
Horista 114,11%
Mensalista 71,30%

CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)	ACUM. (%)	CURVA
1.1.7	17	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	299,32	11,99	3.588,84	0,35634%	91,03959%	C
1.1.18	100982	SINAPI	CARGA, MANOBR A E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 02/2026	M³	296,02	11,93	3.531,51	0,35065%	91,39023%	C
1.9.5	13146	ORSE	PEITORIL GRANITO PRETO 25 X 2CM	M	11,00	312,04	3.432,44	0,34081%	91,73104%	C
1.5.2.5	190429	SBC	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M²	4,20	743,58	3.123,03	0,31009%	92,04113%	C
1.1.2	CP.002	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	3.027,88	3.027,88	0,30064%	92,34177%	C
1.6.1.4	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	245,00	12,33	3.020,85	0,29994%	92,64172%	C
1.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 09/2024	M³	25,34	110,53	2.800,83	0,27810%	92,91981%	C
1.3.2.4	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP, LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF. 08/2023	M³	30,00	91,91	2.757,30	0,27377%	93,19359%	C
1.5.1.2	1678	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA,MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	UN	18,00	148,81	2.678,58	0,26596%	93,45955%	C
1.3.2.3	3316	ORSE	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESURA 2,5 CM	M²	51,25	51,52	2.640,40	0,26217%	93,72171%	C
1.7.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	M²	527,00	4,84	2.550,68	0,25326%	93,97497%	C
1.9.9	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2025	UN	12,00	208,13	2.497,56	0,24798%	94,22296%	C
1.11.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	750,00	3,32	2.490,00	0,24723%	94,47019%	C
1.5.1.5	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	UN	3,00	791,23	2.373,69	0,23569%	94,70588%	C
1.1.5	9416	ORSE	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	2.243,75	2.243,75	0,22278%	94,92866%	C
1.3.3.2	10000	ORSE	PORTÃO EM TUBO FERRO GALVANIZADO, COM QUADRO Ø= 2", CANTONEIRA 1"x1" E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG, MALHA QUADRADA D=1"	M²	4,62	482,08	2.227,20	0,22114%	95,14980%	C
1.2.8	040398	SBC	REFORÇO ESTRUTURAL CONCRETO 1:2,5:3	M³	1,80	1.140,80	2.053,44	0,20389%	95,35369%	C
1.10.3	2454	ORSE	ANDAIMÉ TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PXD	2.500,00	0,81	2.025,00	0,20106%	95,55475%	C
1.9.6	111650	SBC	JANELA BASCULANTE EM FERRO COM VIDRO	M²	3,36	585,16	1.966,13	0,19522%	95,74997%	C
1.1.9	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M²	223,32	8,60	1.920,55	0,19069%	95,94067%	C
1.9.7	90239	SBC	VERGA CONCRETO ESTRUTURADO (10X10CM)PARA ALVENARIAS 0,10M	M	35,00	53,47	1.871,45	0,18582%	96,12648%	C
1.5.2.6	2087	ORSE	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR (OVAL OU CIRCULAR) INCLUSIVE SIFÃO PLÁSTICO, VÁLVULAPLÁSTICA PARA PIA E ENGATE PLÁSTICO	UN	8,00	221,87	1.774,96	0,17624%	96,30272%	C
1.1.10	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M³	13,00	134,53	1.748,89	0,17365%	96,47637%	C
1.6.1.2	3281	ORSE	PONTO DE INTERRUPTOR 02 SEÇÕES (2 S) EMBUTIDO COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	PT	6,00	270,02	1.620,12	0,16086%	96,63723%	C
1.1.6	4176	ORSE	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M²	190,00	8,23	1.563,70	0,15526%	96,79249%	C
1.6.1.11	8000	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA)	UN	12,00	128,63	1.543,56	0,15326%	96,94576%	C
1.10.2	7324	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	7,50	192,81	1.446,07	0,14358%	97,08934%	C
1.1.3	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M²	3,00	480,60	1.441,80	0,14316%	97,23250%	C
1.3.2.7	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 02/2026	M3XKM	360,00	3,49	1.256,40	0,12475%	97,35724%	C
1.6.1.7	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	125,00	10,05	1.256,25	0,12473%	97,48198%	C
1.6.1.8	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2025	M	75,00	16,32	1.224,00	0,12153%	97,60351%	C
1.6.1.3	3298	ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVCE ATERRAMENTO	PT	4,00	296,51	1.186,04	0,11776%	97,72127%	C
1.5.2.9	3685	ORSE	TORNEIRA CROMADA PARA USO GERAL, DECA 1152 C39 OU SIMILAR	UN	10,00	117,75	1.177,50	0,11692%	97,83819%	C
1.5.2.11	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 02/2026	UN	4,00	292,37	1.169,48	0,11612%	97,95431%	C
1.5.1.1	1683	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PT	8,00	136,07	1.088,56	0,10808%	98,06239%	C
1.6.2.2	13176	ORSE	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR	UN	12,00	86,10	1.033,20	0,10259%	98,16498%	C
1.5.1.3	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	M	30,00	34,33	1.029,90	0,10226%	98,26724%	C
1.5.2.2	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2026	UN	2,00	491,30	982,60	0,09756%	98,36480%	C
1.5.1.9	053901	SBC	RALO SECO PVC 100X52MM DN 40 GR ALUMINIO SAIDA LATERAL	UN	16,00	59,23	947,68	0,09410%	98,45890%	C
1.10.1	12214	ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	UN	2,00	473,46	946,92	0,09402%	98,55292%	C
1.5.2.3	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2026	UN	2,00	471,10	942,20	0,09355%	98,64647%	C
1.6.1.9	4527	ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	UN	1,00	938,62	938,62	0,09320%	98,73967%	C
1.2.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 01/2024	M²	16,00	58,34	933,44	0,09268%	98,83235%	C
1.9.8	3521	ORSE	FECHADURA PADO, LINHA PARATI, REF.325-909, ACABAMENTO AN (ANTIQUE) OU SIMILAR	UN	5,00	185,42	927,10	0,09205%	98,92440%	C
1.5.1.7	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	55,00	15,72	864,60	0,08585%	99,01025%	C
1.6.1.5	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	34,00	23,38	794,92	0,07893%	99,08918%	C
1.6.2.3	062048	SBC	BOTOTEIRA ANTI PANICO ALARME WC AUDIIVISUAL PNE/PCD NBR9050	UN	2,00	395,38	790,76	0,07852%	99,16769%	C
1.5.2.8	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2026	UN	2,00	395,15	790,30	0,07847%	99,24616%	C
1.1.4	6096	ORSE	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM - REV 03_10/2022	UN	1,00	751,29	751,29	0,07460%	99,32076%	C
1.6.1.14	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF. 12/2020	UN	2,00	355,69	711,38	0,07063%	99,39139%	C
1.1.12	12	ORSE	DEMOLIÇÃO DE FORROS	M²	62,00	10,75	666,50	0,06618%	99,45757%	C
1.6.1.10	492	ORSE	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 12 DISJUNTORES, TRIFÁSICO,C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	1,00	556,54	556,54	0,05526%	99,51283%	C
1.6.1.12	8420	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA)CORRENTE 10 KA	UN	1,00	485,17	485,17	0,04817%	99,56100%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DO MURICI
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

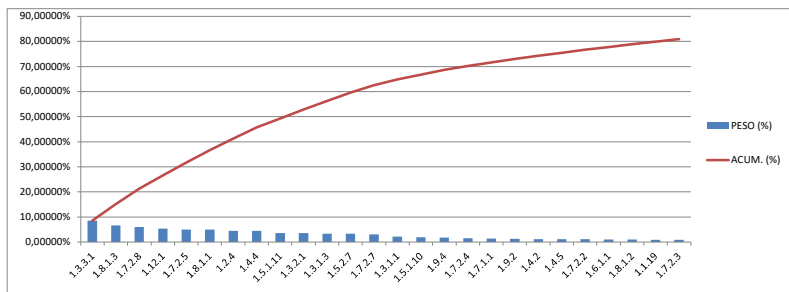
Data Base: SINAPI 03/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 04/2026
BDI: 23,64%
BDI DIF.: 0,00%
Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO
Horista 114,11%
Mensalista 71,30%

CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)	ACUM. (%)	CURVA
1.3.2.2	87907	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	51,25	9,32	477,65	0,04743%	99,60843%	C
1.9.1	CP.004	Próprio	GUARNIÇÃO DE MADEIRA PARA PORTAL LIVRE	M	15,60	29,93	466,90	0,04636%	99,65479%	C
1.3.2.5	105559	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M³	30,00	13,21	396,30	0,03935%	99,69414%	C
1.1.11	022447	SBC	REMOCAO MANUAL FIO/CABO 1,5 A 6MM S/ REAPROVEITAMENTO	M	350,00	1,10	385,00	0,03823%	99,73236%	C
1.2.6	2519	ORSE	REATERRO MANUAL DE VALAS OU ÁREAS, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, UTILIZANDOCOMPACTADOR À PERCUSSÃO SAPINHO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M³	14,37	23,35	335,53	0,03332%	99,76568%	C
1.3.2.6	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	36,00	9,16	329,76	0,03274%	99,79842%	C
1.5.1.4	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	63,43	317,15	0,03149%	99,82991%	C
1.7.2.6	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	15,12	20,94	316,61	0,03144%	99,86135%	C
1.5.1.8	2040	ORSE	REGISTRO GAVETA BRUTO 1" (REF 1510 HD) DECA OU SIMILAR	UN	4,00	68,36	273,44	0,02715%	99,88850%	C
1.1.17	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	13,00	16,54	215,02	0,02135%	99,90985%	C
1.5.2.10	2082	ORSE	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	UN	2,00	92,06	184,12	0,01828%	99,92813%	C
1.2.2	11449	ORSE	COMPACTAÇÃO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M³	12,80	13,95	178,56	0,01773%	99,94586%	C
1.5.2.4	2096	ORSE	SUPORTE PARA AUXÍLIO DE DEFICIENTES FÍSICOS (BARRA DE APOIO) L = 50CM EM TUBODE FERRO GALVANIZADO D = 1 1/2"	UN	2,00	88,79	177,58	0,01763%	99,96349%	C
1.1.13	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	7,00	16,54	115,78	0,01150%	99,97498%	C
1.6.1.13	9041	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	UN	1,00	109,11	109,11	0,01083%	99,98582%	C
1.1.16	3248	ORSE	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS	UN	15,00	5,92	88,80	0,00882%	99,99464%	C
1.1.15	7224	ORSE	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR OU SOBREPOR	UN	1,00	54,03	54,03	0,00536%	100,00000%	C

TOTAL GERAL R\$ 1.007.141,66



CLASSE	CORTE	PROPORÇÃO P/ ITEM	PROPORÇÃO P/ VALOR
A	70%	13,91%	68,64%
B	20%	23,48%	21,28%
C	10%	62,61%	10,08%

Barreirinhas-MA, junho de 2026

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU nº A306318-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DO MURICI**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Data Base: SINAPI 03/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 04/2026

BDI: 23,64%

BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 114,11%

Mensalista 71,30%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	SUB-TOTAL GRUPO A	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,67%	Não incide	1,67%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	SUB-TOTAL GRUPO B	47,05%	18,02%	47,05%	18,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
C	SUB-TOTAL GRUPO C	12,44%	9,46%	12,44%	9,46%
GRUPO D					
D1	Reicidência de Grupo A sobre Grupo B	11,52%	4,00%	17,31%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,51%	0,39%
D	SUB-TOTAL GRUPO D	12,02%	4,38%	17,82%	7,02%
Total (A + B + C + D)		98,31%	58,66%	114,11%	71,30%

ADOTADOS OS PERCENTUAIS:		% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:	
Código:	% dos Grupos	SEM DESONERAÇÃO	
A:	36,80%	HORISTAS	MENSALISTAS
B:	18,02%	114,11%	71,30%
C:	9,46%		
D:	7,02%		

NOTAS:

1 - Composição conforme SINAPI_Encargos_Sociais_A_PARTIR_DE_JANEIRO_2026 - MARANHÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DO MURICI

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

DATA BASE: SINAPI 03/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 04/2026

BDI: 23,64%

BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 114,11%

Mensalista 71,30%

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Tipo de Obra: Construção de Edifícios	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
	Administração Central
	Total AC= 4,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
	Despesas Financeiras
	Total DF= 0,59%
S, R e G	SEGUROS, RISCOS E GARANTIA
	Taxas de Seguros
	Taxas de Riscos
	Taxas de Garantias
	Total S, R e G= 1,77%
L	LUCRO
	Lucro Bruto
	Total L= 6,16%
I	TRIBUTOS
	ISS
	PIS
	COFINS
	CPRB
	Total I= 8,65%
	BDI= $((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I)-1$
	23,64%

NOTA:

1 - A fórmula para o cálculo do BDI, acima utilizada, segue o Acórdão 2.622/2013-TCU/Plenário;

2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2001;

3 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº 10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;

4 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei nº 10.833/03;

Barreirinhas-MA, junho de 2026

LYA RACHELL PEREIRA COSTA

CAU nº A306318-6



Mensalista 71.30%

CPU - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

CP.002		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	PRÓPRIA	PROPRIA	R\$	2.448,95
FONTE	CODIGO	A - MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,00	29,05	610,05	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	41,00	22,60	926,60	
Total de Mão de Obra com Encargos Sociais						1.536,65	
FONTE	CODIGO	B - MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
						-	
						-	
Total de Materiais e Auxiliares						-	
FONTE	CODIGO	C - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,25	280,71	912,30	
						-	
Total de Equipamentos						912,30	
PREÇO UNITÁRIO (A + B + C)						R\$	2.448,95

CP.003		ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL ARMADO E GRAUTEADO 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 8 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 282,22
FONTE	CODIGO	A - MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	29,05	21,78
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,85	22,60	19,21
Total de Mão de Obra com Encargos Sociais						40,99
FONTE	CODIGO	B - MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	1,00000	110,75	110,75
SINAPI	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,39350	12,27	41,63
SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015	M3	0,07088	1.253,50	88,84
Total de Materiais e Auxiliares						241,22
FONTE	CODIGO	C - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
						-
						-
Total de Equipamentos						-
PREÇO UNITÁRIO (A + B + C)						R\$ 282,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DO MURICI

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Data Base: SINAPI 03/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 04/2026

BDI: 23,64%

BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 114,11%

Mensalista 71,30%

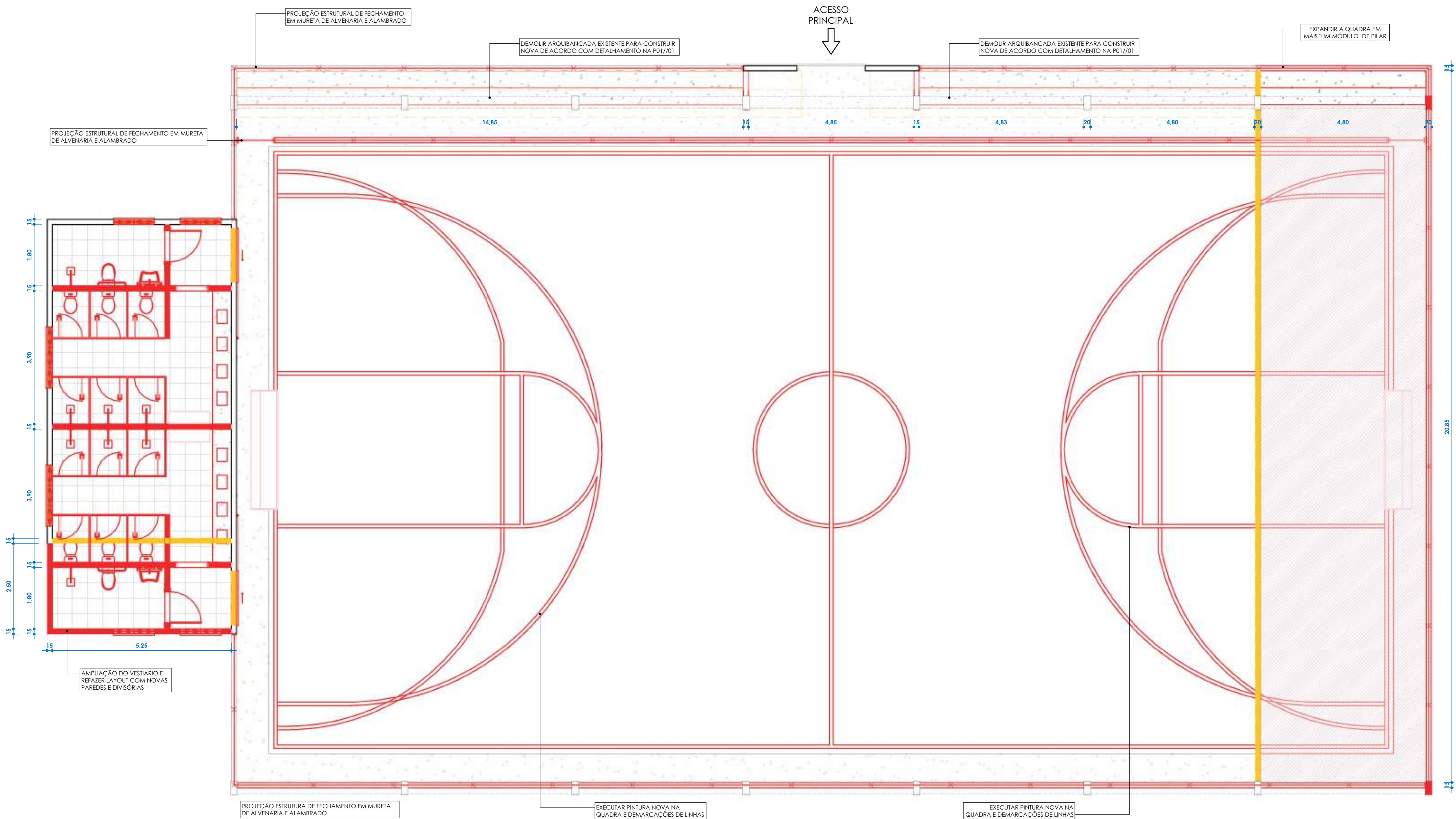
CPU - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

CP.004		GUARNIÇÃO DE MADEIRA PARA PORTAL LIVRE	M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$	24,21
FONTE	CODIGO	A - MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	29,05	8,71	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	22,60	6,78	
Total de Mão de Obra com Encargos Sociais						15,49	
FONTE	CODIGO	B - MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
INS. SINAPI	00020017	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,00000	8,72	8,72	
Total de Materiais e Auxiliares						8,72	
FONTE	CODIGO	C - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
						-	
Total de Equipamentos						-	
PREÇO UNITÁRIO (A + B + C)						R\$	24,21

Barreirinhas-MA , junho de 2026

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU nº A306318-6

- NOTAS DA REFORMA:
- Aumentar em "um módulo" o tamanho da quadra, ou seja, aumentar 5,00 metros longitudinalmente;
 - Realizar manutenção, ampliação e pintura do piso da quadra;
 - Realizar manutenção e pintura das paredes do ginásio;
 - Demolir e construir novo do vestiário;
 - Realizar manutenção do telhado, recobrimento total;
 - Realizar pintura de fachada, assim como, pintura dos pilares;
 - Demolir arquibancada existente e construir uma de acordo com as medidas em projeto;
 - Realizar estrutura de fechamento em fibrocimento na parte do fundo da quadra;
 - Demolir paredes existentes e cercar a quadra com alambrado de acordo com projeto arquitetônico;
 - Construir divisória em alvenaria e alambrado entre a quadra e a arquibancada, a fim de delimitar as áreas de circulação.



LEGENDA	
	A CONSTRUIR
	A DEMOLIR
	MANTER

PROJETO DE REFORMA - GINÁSIO MURICI

TÍTULO: PROJETO DE REFORMA - GINÁSIO DO MURICI	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA
--	--

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU nº A306318-6

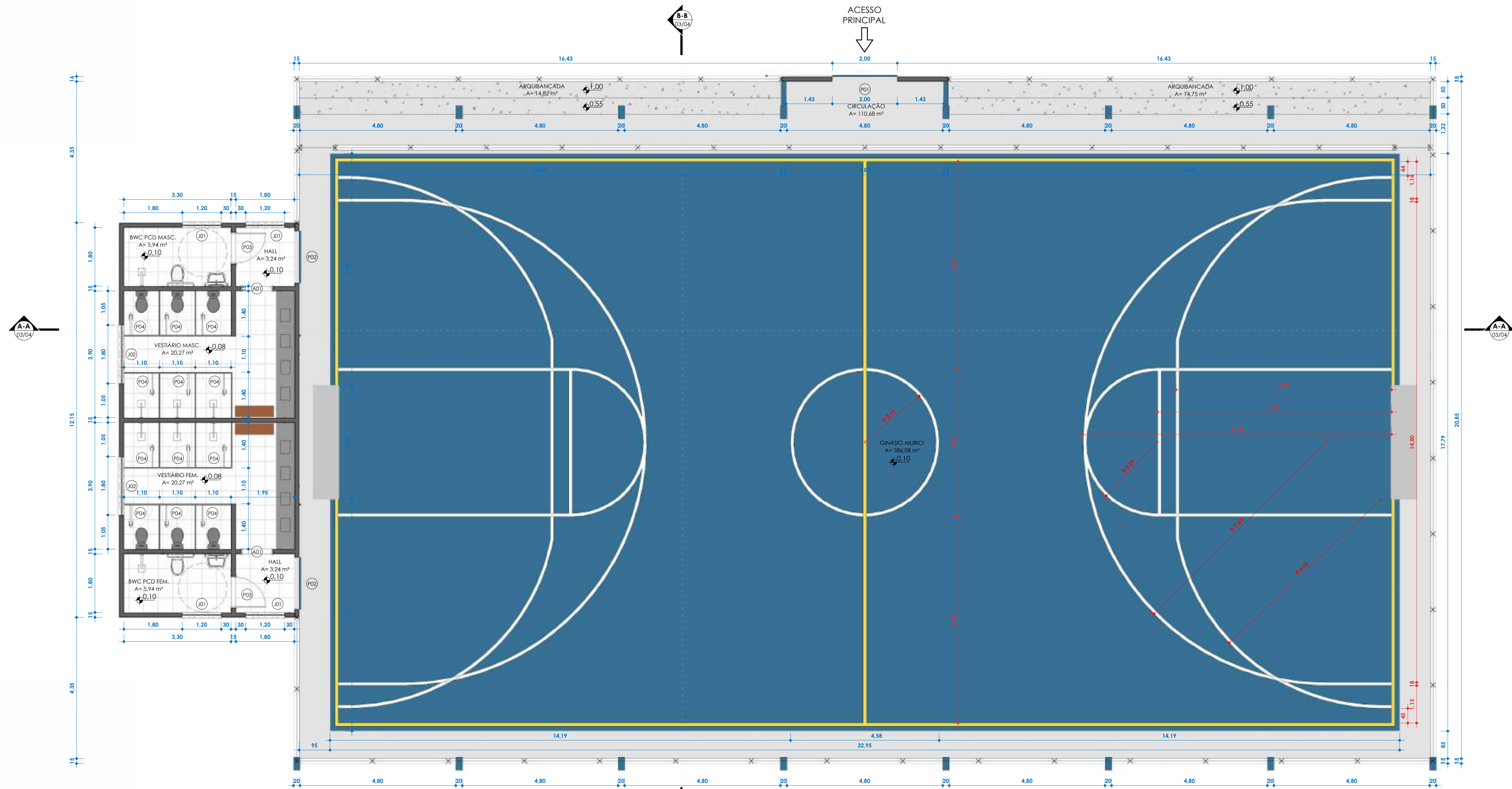
REVISÃO:	DESENHO: JOÃO VITOR RIBEIRO
	ESCALA: 1 : 75
	DATA: 13/04/2026



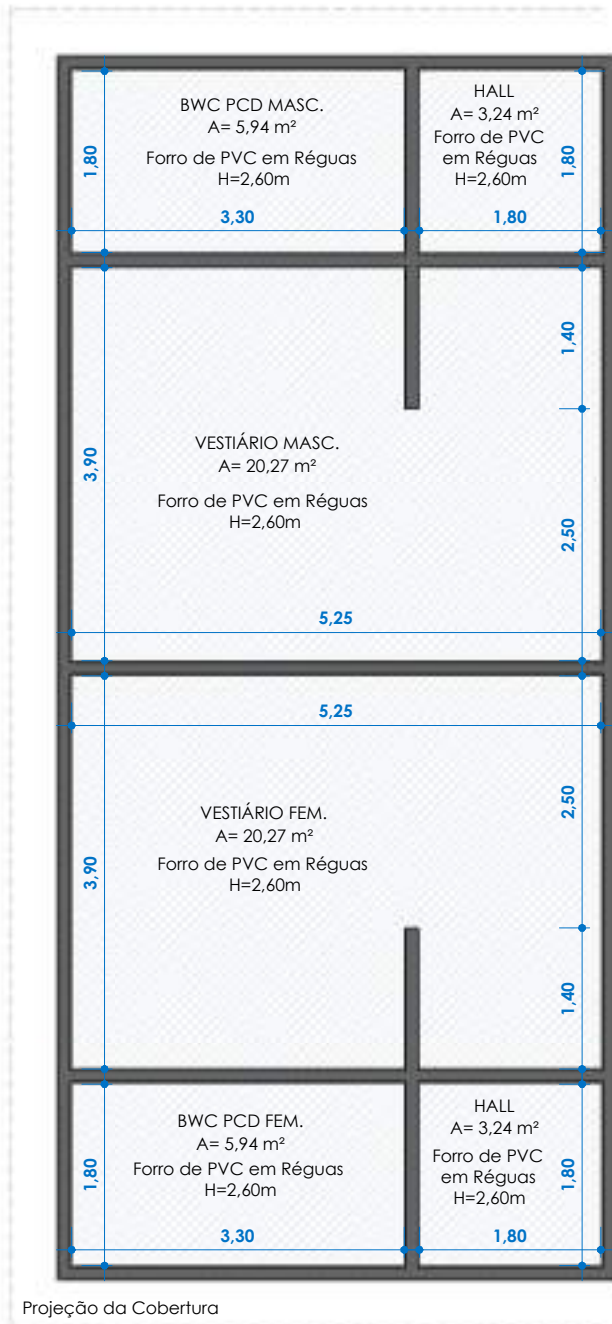
PRANCHA:

01/04

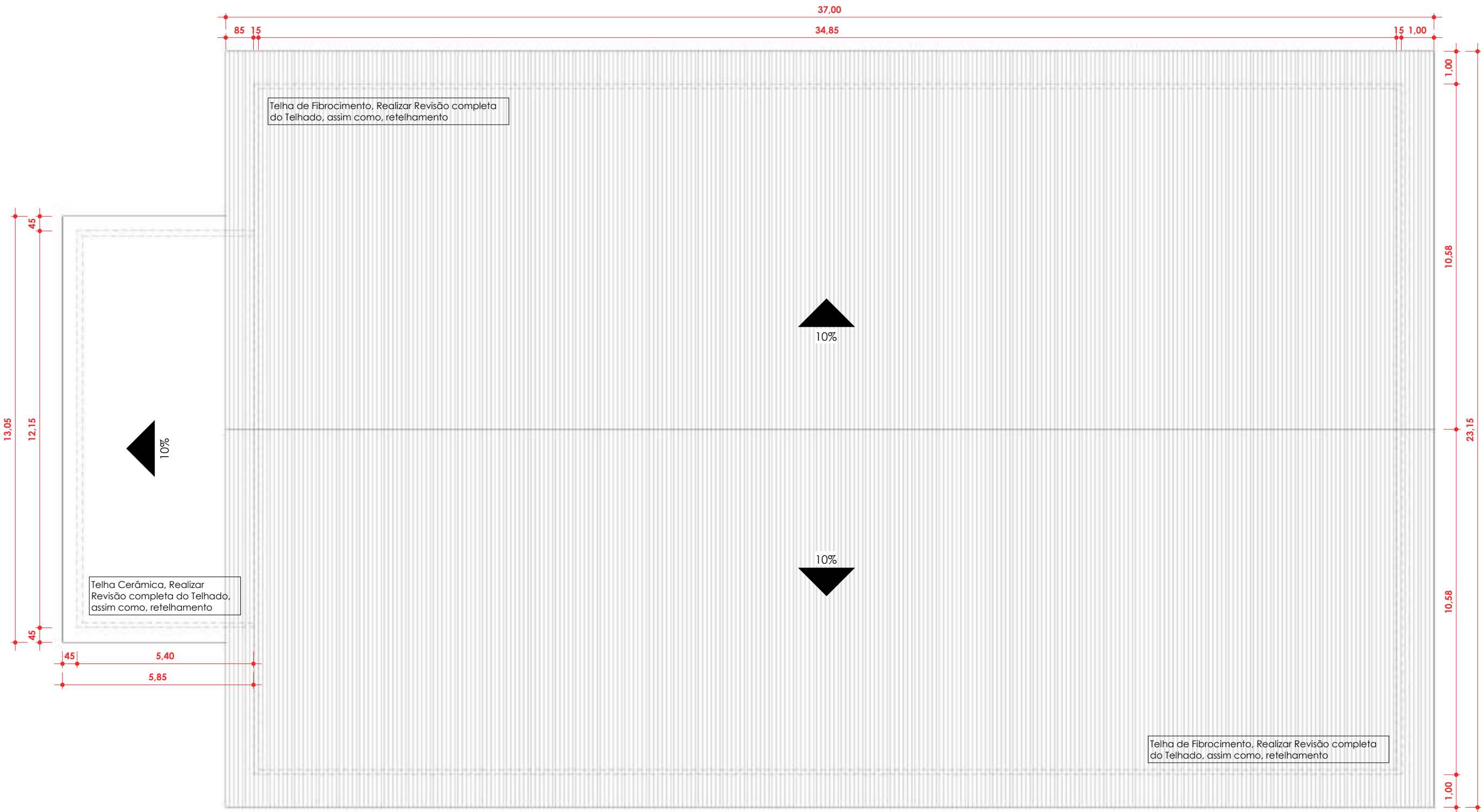
1 PLANTA DE REFORMA
1 : 75



1 PLANTA BAIXA
1 : 75



2 PLANTA DE FORRO
1 : 75



3 PLANTA DE COBERTURA
1 : 125

Levantamento do material do piso	
Material: Nome	Material: Área
Granito Preto São Gabriel Bancadas	4,29 m²
Pintura Amarela (Linhas Quadra)	23,67 m²
Pintura azul escuro (Quadra)	586,08 m²
Pintura Branca (Linhas Quadra)	33,60 m²
Piso em Concreto	157,35 m²
Revestimento Cerâmica Branco 45x45cm	59,31 m²
Soleira em Granito São Gabriel	0,29 m²

Levantamento do material de parede	
Material: Nome	Material: Área
Pintura Azul Escuro	91,60 m²
Revestimento Cerâmica Branco 45x45cm (H=2,25m)	133,62 m²
Área Total de Alvenaria	398,19 m²
Área Total de Pintura de Parede	796,37 m²

Levantamento do material do forro	
Material: Nome	Material: Área
Forro de PVC em Réguas	58,90 m²

Levantamento do material do telhado	
Levantamento Material Cobertura	Material: Área
Telhado em Fibrocimento	860,82 m²
Telhado cerâmico	76,72 m²

Tabela de Portas - Área				
Cód.	Quant.	Dimensões		Descrição
		Largura	Altura	
A01	2	90 cm	210 cm	Vão Livre com Guarnição em Madeira
P01	1	200 cm	220 cm	Portão de alumínio com pintura preta
P02	2	160 cm	190 cm	Portão de alumínio com pintura preta
P03	2	92 cm	210 cm	Porta de madeira para banheiro de pessoas com necessidades especiais
P04	12	70 cm	180 cm	Porta de abrir em alumínio anodizado na cor branca
P05	2	100 cm	210 cm	Portão em alamedrado de abrir

Tabela de Janelas - Área					
Cód.	Quantidade	Dimensões		Altura do peitoril	Descrição
		Largura	Altura		
J01	4	120 cm	40 cm	1,65	Basculante em vidro e alumínio com abertura máxima ar - 3 módulos
J02	2	180 cm	40 cm	1,65	Basculante em vidro e alumínio com abertura máxima ar - 4 módulos

Tabela de Ambiente				
Nome	Área	Piso	Forro	Parede
Térreo				
ARQUIBANCADA	29,57 m²	Arquibancada em Concreto		Pintura acrílica na cor azul maxotó (hidrator)
BWC PCD FEM.	5,94 m²	Revestimento Cerâmica Branca 45x45cm	Forro de PVC em réguas	Revestimento Cerâmica Branca 45x45cm (H=2,25m)
BWC PCD MASC.	5,94 m²	Revestimento Cerâmica Branca 45x45cm	Forro de PVC em réguas	Revestimento Cerâmica Branca 45x45cm (H=2,25m)
CIRCULAÇÃO	110,68 m²	Piso em concreto antiderrapante		Pintura acrílica na cor azul maxotó (hidrator)
GINÁSIO MURICI	586,08 m²	Piso em concreto com pintura em tinta acrílica para piso esportivo na cor azul escuro		Pintura acrílica na cor azul maxotó (hidrator)
HALL	6,48 m²	Revestimento Cerâmica Branca 45x45cm	Forro de PVC em réguas	Revestimento Cerâmica Branca 45x45cm (H=2,25m)
VESTIÁRIO FEM.	20,27 m²	Revestimento Cerâmica Branca 45x45cm	Forro de PVC em réguas	Revestimento Cerâmica Branca 45x45cm (H=2,25m)
VESTIÁRIO MASC.	20,27 m²	Revestimento Cerâmica Branca 45x45cm	Forro de PVC em réguas	Revestimento Cerâmica Branca 45x45cm (H=2,25m)
Área Total	785,22 m²			

PROJETO DE REFORMA - GINÁSIO MURICI

TÍTULO: PROJETO DE REFORMA - GINÁSIO DO MURICI	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA
---	--

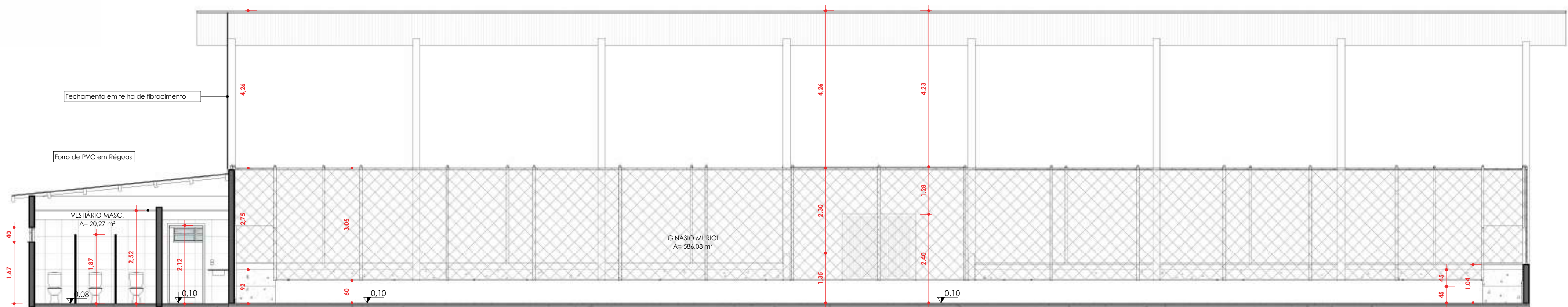
LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU nº A306318-6

REVISÃO:	DESENHO: JOÃO VITOR RIBEIRO
	ESCALA: Como indicado
	DATA: 13/04/2026

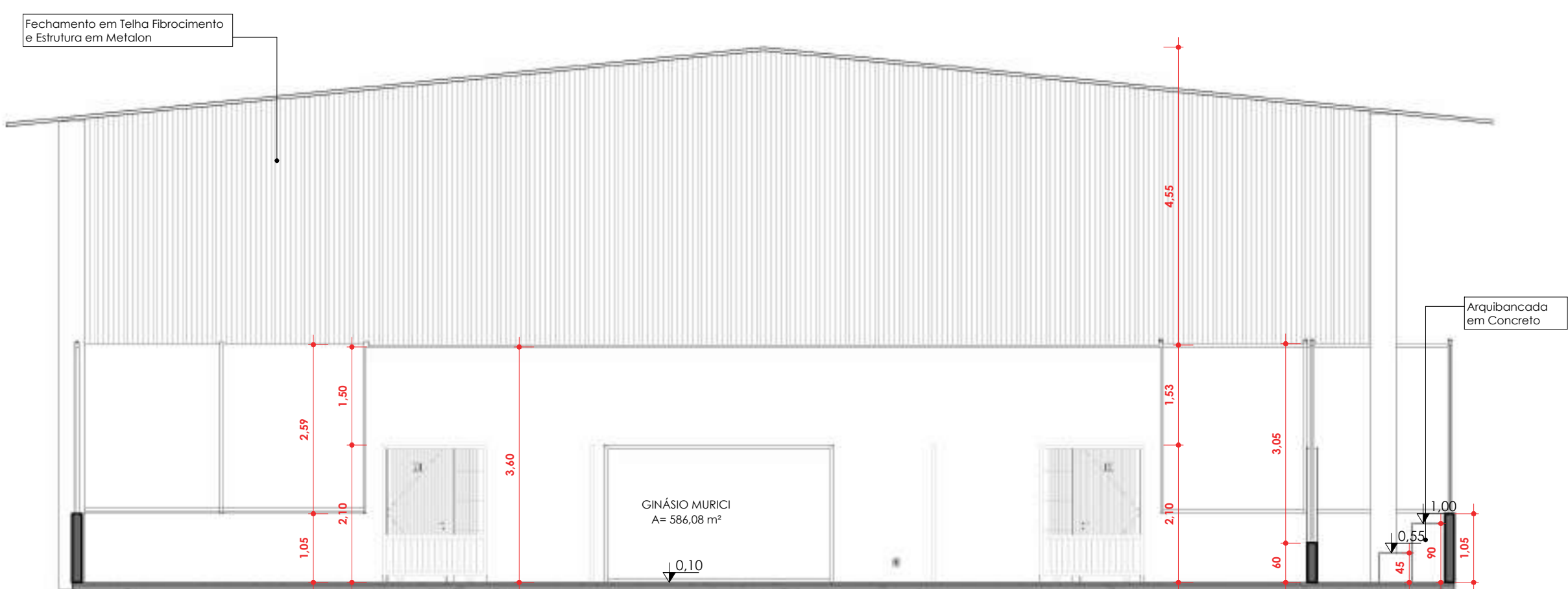


PRANCHA:

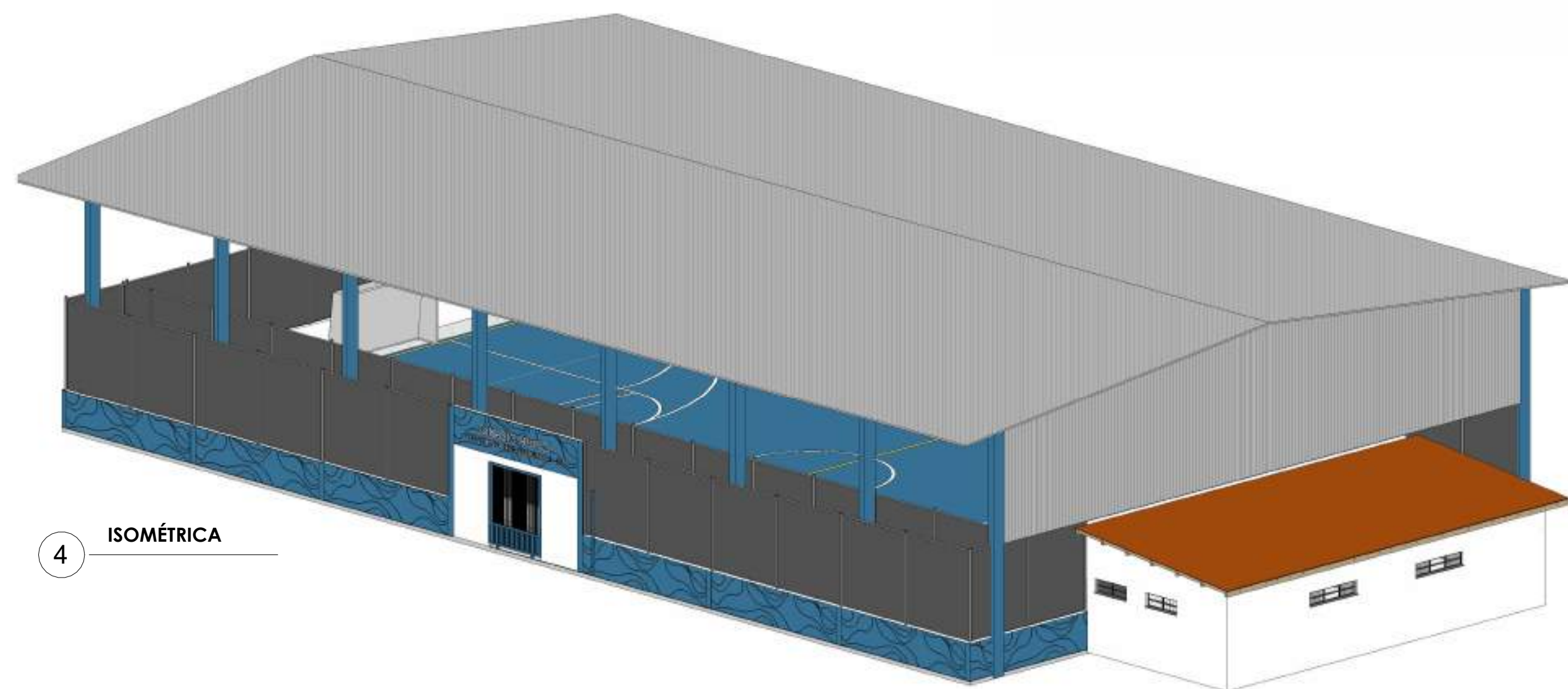
02/04



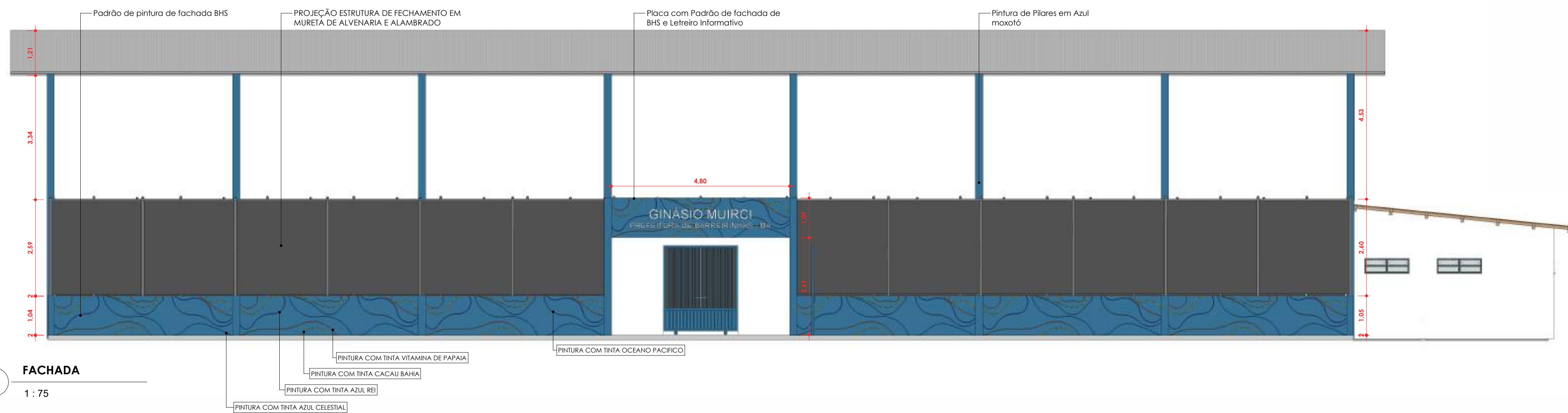
1 A-A
1 : 75



2 B-B
1 : 75



4 ISOMÉTRICA



3 FACHADA
1 : 75

PROJETO DE REFORMA - GINÁSIO MURICI

TÍTULO:
PROJETO DE REFORMA -
GINÁSIO DO MURICI

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

LYA RACHELL PEREIRA COSTA

CAU nº A306318-6

REVISÃO:

DESENHO:
JOÃO VITOR RIBEIRO

ESCALA:

1 : 75

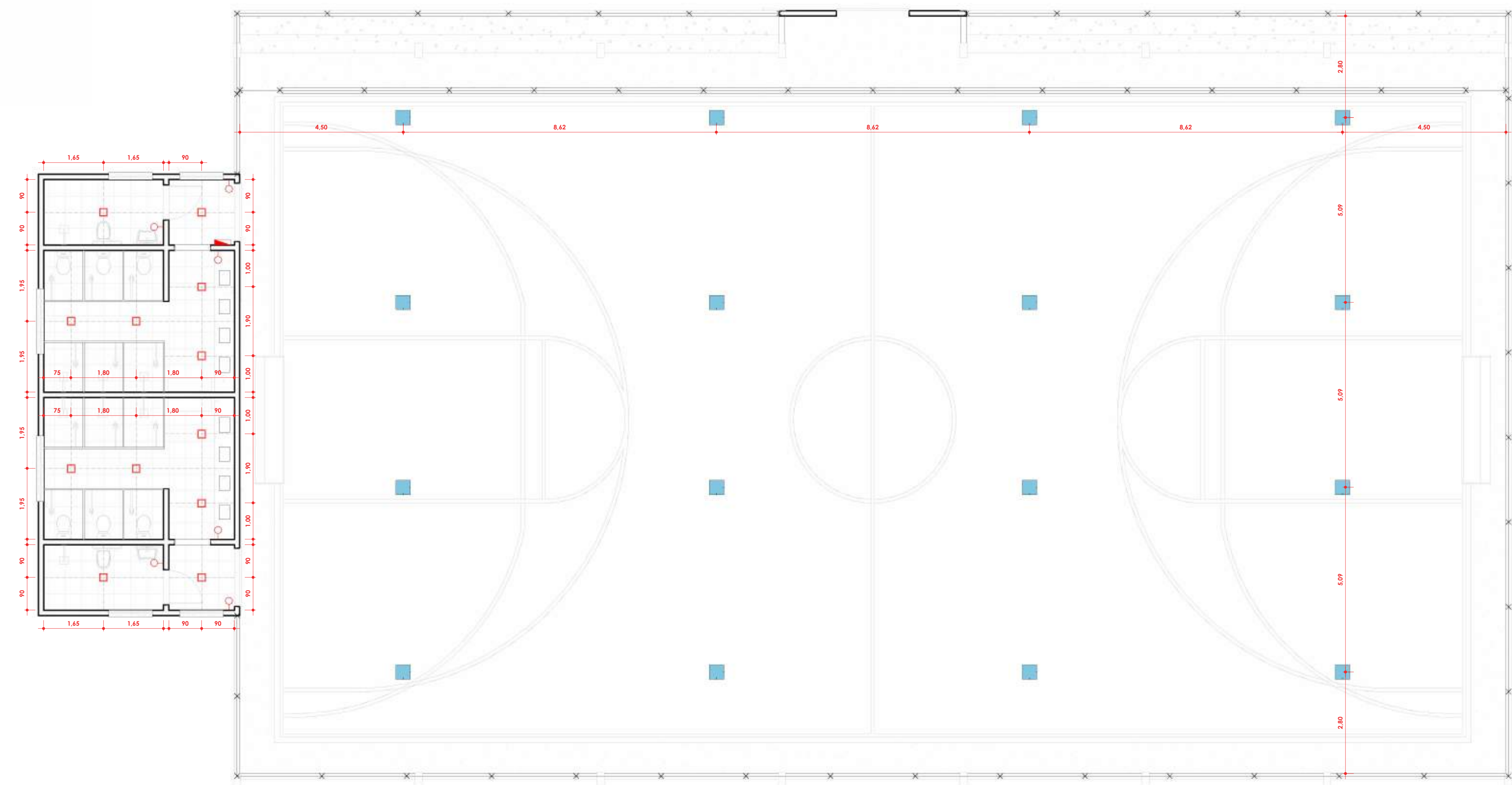
DATA:

13/04/2026



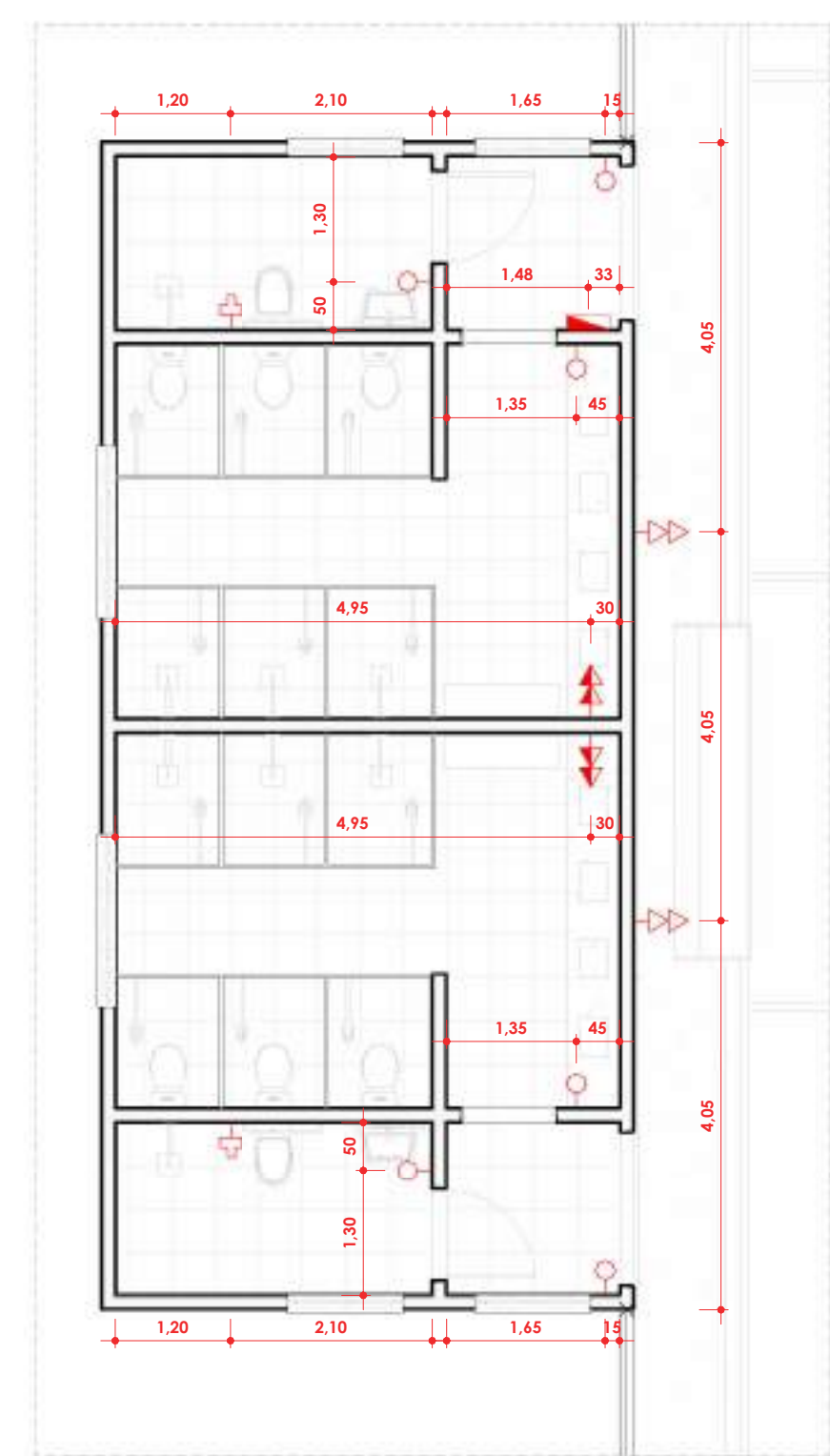
PRANCHA:

03/04



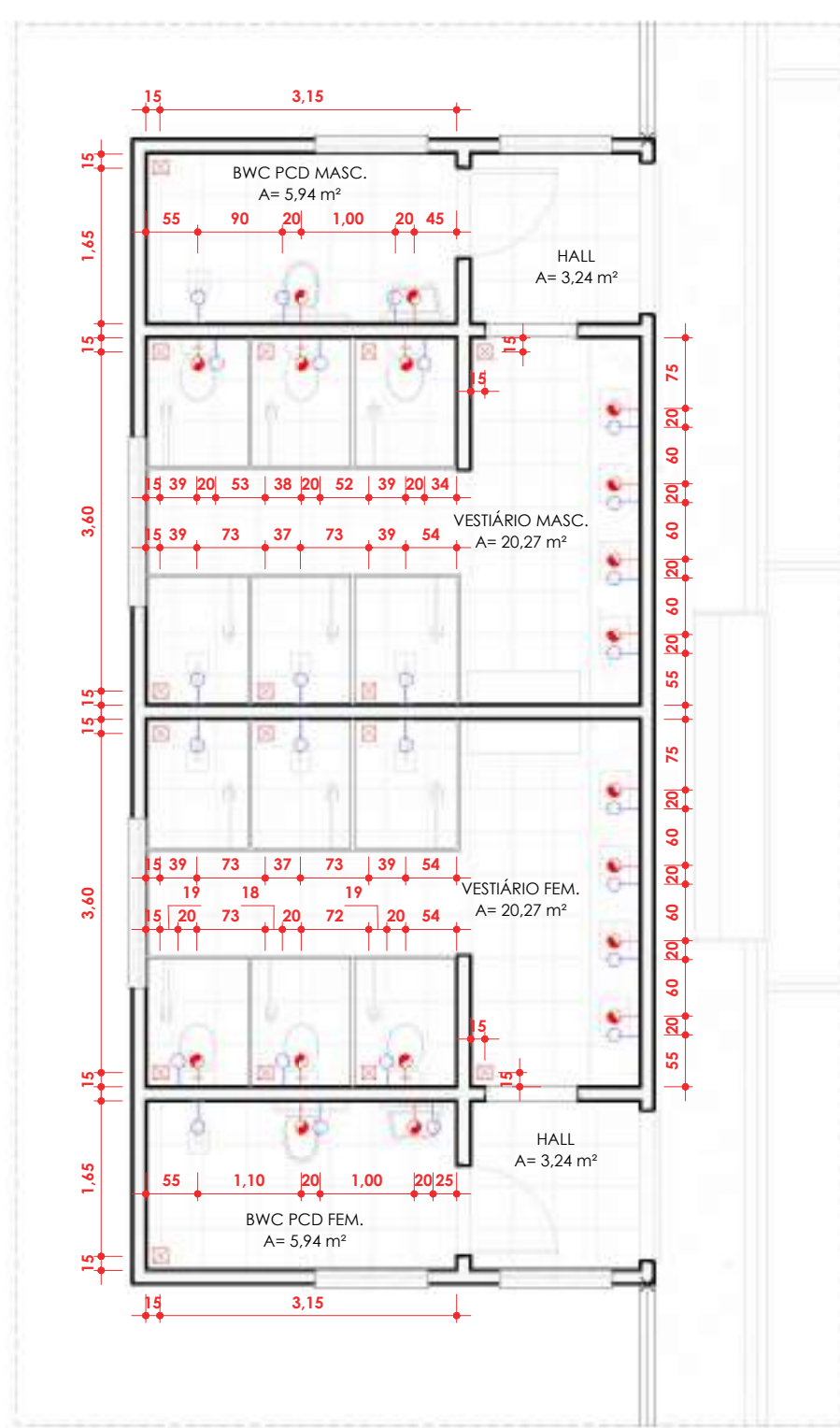
LEGENDA ILUMINAÇÃO		
SIMBO.	DESCRIÇÃO	QUANT.
	PLAFON DE LED 22x22cm - 5000K	12
	LUMINÁRIAS LED 240W High Bay, 5000K, IP65	16

1 PLANTA DE ILUMINAÇÃO
1 : 75



LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS		
SIMBO.	DESCRIÇÃO	QUANT.
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	01
	TOMADA BAIKA DUPLA 10A (I=0,30m)	02
	TOMADA MÉDIA DUPLA 10A (I=1,10m)	02
	INTERRUPTOR DE 1 TECLAS (I=1,10m)	06
	BOTÃO DE PÂNICO - BWC PCD	02

2 PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS
1 : 75



LEGENDA PONTOS HIDRÁULICOS		
SIMBO.	DESCRIÇÃO	QUANT.
	PONTO DE ENTRADA DE ÁGUA	26
	PONTO DE SAÍDA DE ÁGUA	18
	RAIO EM INOX 15x15cm	16

3 PLANTA DE PONTOS HIDRÁULICOS
1 : 75

PROJETO DE REFORMA - GINÁSIO MURICI

TÍTULO: PROJETO DE REFORMA - GINÁSIO DO MURICI	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA
--	--

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU nº A306318-6

REVISÃO:	DESENHO: JOÃO VITOR RIBEIRO
	ESCALA: Como indicado
	DATA: 13/04/2026



PRANCHA:

04/04



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito
PROJETO BÁSICO

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

Proponente: Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA

Obra: Reforma e Ampliação de Ginásio Esportivo, no município de Barreirinhas- MA

Características: Obra pública

Responsável Técnico: Lya Rachell pereira costa/Cau - MA nº a306318-6

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma, ampliação e adequação do Ginásio Esportivo Municipal, localizado na Rua Inácio Lins, Bairro Murici, na zona urbana do município de Barreirinhas – MA.

Os serviços compreendem intervenções de recuperação, manutenção e melhoria da edificação existente, incluindo adequações construtivas, estruturais e funcionais, bem como a revisão e atualização das instalações prediais, acabamentos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do equipamento público.

A intervenção tem como finalidade promover a requalificação do espaço destinado à prática de atividades esportivas e à realização de eventos comunitários, proporcionando melhores condições de uso, segurança, conforto e acessibilidade aos usuários, contribuindo para o fortalecimento das atividades esportivas, recreativas e sociais no município de Barreirinhas – MA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de reforma e adequação do Ginásio Esportivo Municipal, localizado no município de Barreirinhas– MA, considerando a necessidade de realização de intervenções técnicas específicas e da utilização de mão de obra qualificada para a adequada execução dos serviços previstos no projeto.

A reforma do ginásio tem como objetivo promover a melhoria das condições físicas e funcionais da edificação, proporcionando ambiente adequado, seguro e confortável para a realização de atividades esportivas, recreativas e eventos comunitários destinados à população do município.

A execução dos serviços contribuirá para a valorização e conservação do patrimônio público municipal, bem como para o fortalecimento das ações voltadas ao esporte, lazer e convivência social, oferecendo à comunidade um espaço apropriado para o desenvolvimento de práticas esportivas e



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

atividades coletivas.

Dessa forma, a realização das intervenções previstas torna-se fundamental para garantir melhores condições de uso da infraestrutura existente, assegurando maior segurança, funcionalidade e acessibilidade aos usuários, além de promover benefícios sociais e melhoria da qualidade de vida da população atendida.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e os serviços serão prestados pelo prazo de 04 (quatro) meses, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.

3.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro parte integrante deste Projeto Básico.

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço de engenharia, referente à execução de reforma, ampliação e adequação do Ginásio Esportivo Municipal, compreendendo a realização de intervenções construtivas destinadas à recuperação, manutenção e melhoria da edificação existente, incluindo serviços de alvenaria, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias, bem como demais serviços necessários à requalificação do espaço e ao adequado funcionamento do equipamento público.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, os interessados poderão realizar



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

vistoria ao local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto à Administração Municipal.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras;
- 6.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas ;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como;
- 7.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- 7.7.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.7.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.8. A Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021;
- 7.12. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

bem-estar no trabalho;

- 8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 8.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

com os compromissos assumidos;

- 8.28. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.32. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.33. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto de instalações prédiais;
- 8.34. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

- 8.35. Reconhecer a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 8.36. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 8.37. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que a CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 8.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.39. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não poderá ser admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 104 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, podendo ainda:
- 10.14.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra.
- 10.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços depois de concluídos serão recebidos nas condições seguintes:

11.1.1. Provisoriamente, por Comissão de Técnicos da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, que emitirão o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de vigência de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 140, inciso I, alínea "a", da lei 14.133/21.

11.1.2. Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório, e após as correções das anormalidades, porventura verificadas, o objeto será recebido definitivamente nos termos abaixo definidos:

11.1.2.1. O Termo de Recebimento Provisório da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

11.1.2.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante Termo circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do atendimento do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.

11.1.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela **CONTRATANTE**, após a conclusão da obra e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições.

11.1.2.4. A **CONTRATADA** deverá concluir os trabalhos referentes às obras objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.

11.1.2.5. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.3. Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 12.2. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.
- 12.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico
- 12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

igual período, a critério da contratante.

- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.:
- 14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

orientações dos órgãos de controle.

- 14.2.2. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.333/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.2.3. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.33/2021.
- 14.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.33/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da lei 14.33/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

- 14.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021.
- 14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.4.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput do artigo 158 da lei 14.33/2021 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

- 14.4.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 14.4.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 14.4.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
 - II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 14.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 14.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 14.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

- 14.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
- 14.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 14.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 14.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;
 - III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 14.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

15.1.1. Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

15.1.2. A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Profissional, na forma a seguir definida: valores estabelecidos:

a) Capacidade Técnico – Operacional: Para atendimento da qualificação técnico profissional, a licitante deverá comprovar possuir, ou declarar que disponibilizará para a execução do objeto, profissional de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou no CAU, detentor de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional da região onde os serviços foram executados, acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo respectivo Conselho, comprovando que o profissional executou, para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, bem como para empresas privadas, serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da contratação. as parcelas de maior relevância que seguem:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M²	217,82
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	420,5



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M²	480,77
---	----	--------

- b) **Capacidade Técnico – Profissional:** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou que irá dispor de profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto) reconhecido pelo CREA detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o profissional, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância.

15.1.3. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

15.1.4. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

16. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Barreirinhas

Gabinete do Prefeito

- a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano 2017, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).
- b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

ILG = ----- >= 1,0

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Ativo Circulante

ILC = ----- >= 1,0

Passivo Circulante

Solvência (SO)

Ativo Total

SO = -----> 1,0

Passivo Circulante + exigível a Longo Prazo

As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- c) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

- 16.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

- 16.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 16.4. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).
- 16.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribui lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.
- 16.6. Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

17. ANEXOS

- 17.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 17.1.1. Caderno Descritivo dos Serviços



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito
ANEXO 17.1.1 – CADERNO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados na reforma e adequação do Ginásio Esportivo Municipal, localizado no Município de Barreirinhas – MA, deverão atender rigorosamente às diretrizes técnicas abaixo descritas, garantindo qualidade construtiva, segurança estrutural, durabilidade das instalações e conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

a) Serviços Preliminares

Deverão ser realizados os serviços preliminares necessários ao início das atividades, incluindo mobilização de equipamentos, organização do canteiro de obras, limpeza inicial da área e demais providências necessárias para a adequada execução dos trabalhos.

b) Serviços de Recuperação e Adequação da Edificação

Serão executados serviços destinados à recuperação e adequação da estrutura existente do ginásio, compreendendo intervenções em elementos construtivos, alvenarias, revestimentos, pisos e demais componentes da edificação que apresentem necessidade de reparo ou substituição.

c) Revestimentos e Pisos

Execução ou recomposição de revestimentos internos e externos, bem como regularização e recuperação de pisos existentes, incluindo os serviços necessários para garantir acabamento adequado, durabilidade e condições seguras de utilização do espaço.

d) Instalações Elétricas

Revisão, adequação e implantação das instalações elétricas necessárias ao funcionamento do ginásio, contemplando pontos de iluminação, tomadas, quadros elétricos, cabeamento e demais dispositivos conforme especificações técnicas do projeto.

e) Instalações Hidrossanitárias

Execução ou adequação das instalações hidrossanitárias, incluindo redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais dispositivos necessários ao funcionamento adequado dos sanitários e demais dependências da edificação.



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Gabinete do Prefeito

f) Esquadrias e Elementos Metálicos

Instalação, substituição ou recuperação de portas, portões, grades e demais elementos metálicos necessários à segurança e funcionalidade da edificação.

g) Pintura e Acabamentos

Execução de serviços de pintura interna e externa, incluindo preparação das superfícies, aplicação de seladores, massas e tintas apropriadas, garantindo proteção e acabamento adequado às superfícies da edificação.

h) Adequações Funcionais e de Segurança

Realização das adequações necessárias para garantir melhores condições de uso, circulação e segurança aos usuários, conforme especificações do projeto e normas técnicas aplicáveis.

i) Limpeza Final da Obra

Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizada limpeza geral da área da obra, removendo entulhos, resíduos e materiais excedentes, deixando o ambiente em condições adequadas para utilização.

j) Entrega e Verificação dos Serviços

Ao final da execução, os serviços deverão ser verificados quanto à sua conformidade com o projeto e especificações técnicas, garantindo o pleno funcionamento das instalações e a adequada utilização do espaço pela comunidade.

Barreirinhas - MA, 20 de Abril de 2026

Lya Rachell Pereira Costa

Cau - MA nº a306318-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO

**MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO MUNICIPAL
DE BARREIRINHAS - MA**

BARREIRINHAS – MA

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	PARTIDO ARQUITETÔNICO	4
3.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	5
	3.1 PROJETOS ESPECÍFICOS DE IMPLANTAÇÃO	6
	3.2 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS	6
4.	ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES.....	7
5.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	9
	5.1 PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.....	9
6.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	10
	6.1 PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO.....	10
	6.2 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	10
	6.3 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	11
	6.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO	11
	6.5 ANDAIME METÁLICO TUBULAR.....	12
7.	SUPERESTRUTURA.....	12
	7.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	12
	7.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS.....	12
	7.3 CONCRETAGEM DE PILARES.....	13
	7.4 CONCRETAGEM DE VIGAS	15
	7.5 EMBOÇO E REBOCO.....	18
	7.6 VERGAS E CONTRAVERGAS	18
	7.7 DESMONTAGEM DE FÔRMAS DE PILARES E VIGAS	19
	7.8 PAREDES FORROS E DIVISÓRIAS	19
8.	PISOS E REVESTIMENTOS.....	20
	8.1 CHAPISCO DE PAREDES (87879)	20
	8.2 REBOCO INTERNO (74001/001).....	21
	8.3 REBOCO EXTERNO	22
	8.4 EMBOÇO	23
	8.5 REVESTIMENTO CERÂMICO 45 X 45 CM	25
	8.6 CONTRAPISO EM ARGAMASSA – REGULARIZAÇÃO (87651).....	26
	8.6 PISO CERÂMICO 45 X 45 CM	26
9.	ESQUADRIAS	27
	9.1 PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE ABRIR COM CAIXA	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO

9.2 PORTAS DE ALUMÍNIO PARA CABINES SANITÁRIAS	28
9.3 PORTÕES EM ALUMÍNIO	29
9.4 PORTÃO EM ALAMBRADO.....	29
9.5 JANELAS BASCULANTES EM VIDRO E ALUMÍNIO	30
10. FECHADURAS E TRINCOS	31
11. DIVISÓRIAS E BANCADAS DE GRANITO – SANITÁRIOS E COPA	31
12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	33
13. ILUMINAÇÃO	35
14. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.....	35
15. LOUÇAS E METAIS.....	37
16. PINTURA	38
16.1 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES	38
16.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES.....	38
16.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA.....	38
16.4 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA.....	39
16.5 APLICAÇÃO DE PINTURA EPÓXI EM PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA.....	39
17. ALAMBRADO COM MURETA DE ALVENARIA.....	40
18. ARQUIBANCADAS	40
19. FECHAMENTO DO FUNDO EM TELHA DE FIBROCIMENTO	41
20. FACHADA	41
21. LIMPEZA FINAL DE OBRA.....	43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade orientar as intervenções arquitetônicas propostas para a **reforma, ampliação e adequação** da edificação pública destinada ao funcionamento do Ginásio Esportivo Municipal, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barreirinhas – MA. O imóvel está localizado na Rua Inácio Lins, bairro Murici, no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão, CEP 65.590-000.

A proposta arquitetônica refere-se à intervenção em edificação existente destinada à prática esportiva e realização de eventos comunitários, contemplando sua requalificação por meio de melhorias funcionais, ampliações pontuais e adequações necessárias ao atendimento das demandas atuais de uso, visando maior desempenho, segurança e conforto dos usuários. O espaço é voltado ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e sociais, atendendo à população local.

O conjunto foi organizado de forma a garantir funcionalidade, fluxo interno adequado, conforto ambiental e atendimento às exigências legais vigentes de acessibilidade e segurança, considerando as características construtivas e estruturais preexistentes do imóvel, bem como as intervenções de ampliação e adequação previstas, compatibilizando os novos elementos com a edificação existente.

2. PARTIDO ARQUITETÔNICO

O projeto, em sua concepção, buscou a reorganização, adequação e **ampliação pontual dos espaços existentes** do Ginásio Esportivo Municipal, por meio de uma solução arquitetônica simples e racional, atendendo aos critérios necessários ao pleno funcionamento das atividades esportivas e eventos comunitários, proporcionando conforto, funcionalidade e praticidade aos usuários.

As intervenções adotadas consideram técnicas construtivas convencionais, com aproveitamento da estrutura existente sempre que possível, associadas à execução de novos elementos construtivos previstos em projeto, não demandando mão de obra altamente especializada. A proposta arquitetônica adota uma linguagem compatível com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

as condições climáticas e culturais do município, respeitando as características físicas da edificação original e incorporando as melhorias necessárias ao seu desempenho.

O programa arquitetônico foi definido a partir das necessidades funcionais do equipamento esportivo, considerando o número estimado de usuários e as atividades previstas, contemplando ambientes destinados à prática esportiva, áreas de apoio, vestiários, sanitários, arquibancadas e espaços complementares, de forma integrada e funcional, incluindo as áreas ampliadas e reconfiguradas conforme projeto.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quanto aos materiais utilizados, para as vedações internas optou-se pela manutenção, adequação e, quando necessário, execução de novas alvenarias em tijolo cerâmico, recebendo tratamento superficial com camadas de chapisco, emboço e reboco, assegurando resistência, durabilidade e acabamento adequado às superfícies. As intervenções propostas contemplam tanto o aproveitamento da estrutura existente quanto a execução de novos elementos construtivos, conforme previsto em projeto.

Os pisos foram especificados conforme a função de cada ambiente, priorizando resistência ao tráfego intenso, segurança e facilidade de manutenção. Na quadra poliesportiva será adotado piso em concreto com acabamento em pintura epóxi antiderrapante, com demarcações esportivas nas cores especificadas em projeto. Nas áreas internas de apoio, como circulação, halls e vestiários, será utilizado piso cerâmico antiderrapante, conforme especificado em projeto.

Nas áreas molhadas, como sanitários e vestiários, será utilizado revestimento cerâmico nas paredes até a altura aproximada de 2,25 m, visando facilitar a higienização e garantir maior durabilidade. O restante das superfícies receberá pintura acrílica adequada para ambientes internos.

As arquibancadas serão objeto de demolição e reconstrução, conforme projeto, recebendo acabamento em pintura acrílica nas superfícies verticais e pintura epóxi nos pisos, garantindo resistência ao uso público e facilidade de manutenção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

As portas existentes em madeira serão mantidas sempre que possível, sendo complementadas conforme necessidade funcional. Nos sanitários, serão utilizadas portas em alumínio, garantindo ventilação adequada e resistência à umidade. As janelas serão em vidro com esquadria de alumínio, do tipo basculante, dimensionadas para assegurar iluminação e ventilação naturais adequadas aos ambientes internos.

As soluções estruturais existentes serão mantidas sempre que possível, sendo previstas intervenções de reforço, recomposição e ampliação conforme necessidade identificada em projeto. As instalações hidrossanitárias e elétricas serão revisadas e adequadas ao novo layout, com substituição de componentes obsoletos e atendimento às normas técnicas vigentes, incluindo a implantação de sanitários acessíveis conforme a legislação de acessibilidade.

Adicionalmente, será prevista a instalação de rede de proteção em nylon na área da quadra, bem como a execução de fechamento lateral e de fundo com estrutura metálica e vedação em material adequado, conforme detalhamento em projeto, contribuindo para a segurança dos usuários e melhor desempenho do espaço esportivo.

3.1 PROJETOS ESPECÍFICOS DE IMPLANTAÇÃO

O Ginásio Esportivo Municipal está implantado em edificação existente, localizada no município de Barreirinhas – MA (CEP 65.590-000), situada na Rua Inácio Lins, bairro Murici, na área urbana do município.

3.2 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico, foram considerados os seguintes parâmetros:

Programa arquitetônico – Elaborado com base no público a ser atendido e nas atividades previstas para o ginásio, contemplando ambientes destinados à prática esportiva, áreas de apoio, vestiários, sanitários, arquibancadas, e de serviço, de forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

integrada e funcional;

Áreas e proporções dos ambientes internos – Os espaços foram dimensionados sob o ponto de vista funcional, garantindo circulação adequada, conforto, segurança e acessibilidade aos usuários;

Layout – O arranjo dos ambientes internos foi definido considerando os fluxos de usuários, atletas e público, bem como a disposição de equipamentos esportivos e mobiliários necessários ao funcionamento do ginásio;

Tipologia da cobertura – Mantida a cobertura existente, com revisão geral da estrutura e recobrimento da cobertura, incluindo substituição de elementos comprometidos, garantindo estanqueidade e desempenho adequado às condições climáticas locais;

Esquadrias – Dimensionadas de modo a atender aos requisitos mínimos de iluminação e ventilação natural, com utilização de janelas do tipo basculante em esquadria de alumínio, compatíveis com o uso esportivo da edificação;

Funcionalidade dos materiais de acabamentos – Os materiais foram especificados considerando o uso intensivo típico de equipamentos esportivos, priorizando resistência, durabilidade, segurança, conforto e facilidade de manutenção;

Especificações das louças e metais – Adotados critérios de funcionalidade, resistência ao uso coletivo, facilidade de instalação e manutenção, priorizando materiais de ampla disponibilidade no mercado regional e compatíveis com as normas técnicas vigentes.

4. ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

QUADRA POLIESPORTIVA

Espaço principal destinado à prática de atividades esportivas como futsal, basquete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

e vôlei, com piso em concreto regularizado e acabamento em pintura epóxi antiderrapante, com demarcações conforme as modalidades esportivas previstas. A área contará ainda com instalação de rede de proteção em nylon, garantindo segurança aos usuários e ao entorno.

ARQUIBANCADAS

Áreas destinadas ao público, localizadas lateralmente à quadra, com acabamento em pintura acrílica nas superfícies verticais e pintura epóxi nos pisos, proporcionando resistência ao uso intenso e facilidade de manutenção.

VESTIÁRIO FEMININO

Ambiente destinado às usuárias do ginásio, equipado com instalações sanitárias e área de troca, com revestimento cerâmico nas paredes até a altura aproximada de 2,25 m e piso cerâmico antiderrapante, garantindo condições adequadas de higiene, conforto e segurança.

VESTIÁRIO MASCULINO

Ambiente destinado aos usuários do ginásio, com características semelhantes ao vestiário feminino, atendendo às necessidades funcionais de uso coletivo, com materiais adequados à durabilidade e fácil manutenção.

BANHEIRO PCD FEMININO

Sanitário acessível destinado ao público feminino, dimensionado e equipado conforme as normas de acessibilidade vigentes, com revestimento cerâmico nas paredes até a altura aproximada de 2,25 m, piso antiderrapante e dispositivos de apoio, garantindo uso seguro e autônomo.

BANHEIRO PCD MASCULINO

Sanitário acessível destinado ao público masculino, com características semelhantes ao BWC PCD feminino, atendendo às exigências de acessibilidade, segurança e funcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

HALL

Áreas destinadas ao deslocamento dos usuários entre os ambientes, garantindo fluidez, acessibilidade e integração entre os espaços internos, incluindo acesso à quadra, arquibancada e vestiários.

CIRCULAÇÃO

Espaço de acesso e distribuição dos usuários, interligando os ambientes internos do ginásio, com piso cerâmico antiderrapante e acabamento compatível com as áreas de circulação, garantindo organização dos fluxos e acessibilidade.

5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

5.1 PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

O Encarregado Geral auxiliará o Engenheiro ou Arquiteto Responsável Técnico, residente ou não, na supervisão e acompanhamento dos serviços de reforma e adequação do ginásio, devendo possuir experiência comprovada em obras de características semelhantes, bem como escolaridade compatível ou treinamento técnico específico para o exercício da função.

Os encarregados responsáveis pelos serviços de alvenaria, revestimentos, instalações, esquadrias, pintura e demais atividades correlatas deverão possuir, obrigatoriamente, experiência adquirida no exercício de funções idênticas em obras similares. O dimensionamento da equipe técnica e operacional ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o planejamento e cronograma estabelecidos para a obra.

Os demais integrantes da administração do canteiro de obras, tais como almoxarifes, vigias e auxiliares, deverão possuir experiência compatível com as funções desempenhadas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição de qualquer profissional que apresente desempenho insatisfatório, conduta inadequada ou incapacidade técnica para a execução das atividades, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação formal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

Os custos relacionados à administração local da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, considerando o porte e as características do empreendimento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer despesas que excedam os mínimos exigidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento, uso e fiscalização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, bem como responsabilizar-se pelo fornecimento de vale-transporte e alimentação aos trabalhadores envolvidos na execução da obra.

TAXA DA PREFEITURA PARA CONSTRUÇÃO

A CONTRATADA deverá providenciar o pagamento das taxas referentes à execução da obra, junto à Prefeitura Municipal de Barreirinhas, conforme legislação vigente.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1 PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO

Deverá ser afixada 01 (uma) placa indicativa da obra no local da intervenção, em posição de fácil visualização pelo público. A placa será confeccionada em chapa de aço galvanizado, com estrutura de suporte adequada e pintura resistente às intempéries, contendo as informações exigidas pela legislação vigente.

A placa deverá possuir dimensões aproximadas de 2,00 x 3,00 m, ou conforme modelo e especificações definidas pela FISCALIZAÇÃO.

6.2 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e a execução de todos os serviços necessários, bem como o pagamento das taxas decorrentes para a obtenção das ligações provisórias de energia elétrica, quando estas se fizerem imprescindíveis à execução dos serviços de reforma.

A CONTRATADA será ainda responsável pelo pagamento das despesas de consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

referentes a essas ligações provisórias durante o período de execução da obra.

Após a conclusão dos serviços e a entrada em funcionamento das ligações definitivas, a CONTRATADA deverá providenciar o desligamento das instalações elétricas provisórias.

6.3 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e a execução de todos os serviços necessários, bem como o pagamento das taxas decorrentes para a obtenção das ligações provisórias de água e esgoto, quando estas se fizerem imprescindíveis à execução dos serviços de reforma.

A CONTRATADA será responsável pelo pagamento das despesas de consumo referentes às ligações provisórias durante o período de execução da obra.

A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento das instalações provisórias imediatamente após o início do funcionamento das ligações definitivas.

6.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO

Ordem de serviço, e em obediência ao cronograma.

A mobilização da obra ocorrerá mediante ordem de serviço, em obediência ao cronograma estabelecido. Esta etapa compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias à perfeita execução dos serviços de reforma.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, a retirada de materiais, equipamentos e instalações provisórias, bem como o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

A quilometragem referente ao transporte de equipamentos e materiais será considerada de acordo com os deslocamentos necessários dentro do município de Barreirinhas – MA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

6.5 ANDAIME METÁLICO TUBULAR

A CONTRATADA deverá providenciar a locação e utilização de andaimes metálicos tubulares, com torres de altura máxima de até cinco metros, necessários à execução dos serviços de reforma, especialmente para trabalhos em fachadas.

Deverão ser rigorosamente observadas as disposições da Norma Regulamentadora NR 18, em especial o item 18.15, referente a andaimes e plataformas de trabalho, garantindo a segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços.

7. SUPERESTRUTURA

7.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS

Serão executados serviços de recomposição, adequação e, quando necessário, execução de novas alvenarias de vedação em blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19.

7.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS

Serão executados serviços de chapisco nas superfícies existentes e/ou recompostas, conforme necessidade de recuperação e preparo das bases

O chapisco tem a função de regularizar a absorção e a porosidade da base, além de aumentar a rugosidade. Sempre deverá ser aplicado na área externa, onde as solicitações mecânicas são mais elevadas, assim como nas superfícies de concreto armado. No caso da alvenaria, o chapisco deverá cobrir apenas parcialmente a base (chapisco descontínuo, deixando apenas à mostra parte da alvenaria) enquanto a estrutura de concreto deverá ser integralmente coberta" (CARASK, PAES, SCARTEZINI, 1998, p).

O chapisco se constitui de uma fina camada de argamassa aplicada sobre a alvenaria com o objetivo de proporcionar uma superfície rugosa, adequada para a aplicação do emboço. Esta camada serve de ancoragem entre o emboço e a alvenaria. Em alvenarias de tijolo baiano, bloco de concreto, ou mesmo de concreto celular, não é



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

necessário que o chapisco preencha totalmente a base, em função desses materiais apresentarem superfícies com reentrâncias, porosidade e rugosidade, mas em superfícies mais lisas (superfícies de concreto, no acabamento de vigas e pilares ou painéis de fechamento pré-fabricados de concreto), é necessário que o chapiscamento cubra toda a superfície, proporcionando maior rugosidade.

7.3 CONCRETAGEM DE PILARES

FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA

Quando houver necessidade de reforço, recuperação, recomposição ou substituição de pilares existentes, os serviços de concretagem deverão seguir rigorosamente.

As fôrmas para pilares poderão ser executadas em chapas de madeira compensada plastificada, madeira serrada aparelhada em uma face, chapas de compensado ou metálicas, dispensando-se o aplainamento nos elementos que não tiverem contato direto com o concreto. As fôrmas deverão garantir estanqueidade, alinhamento, prumo e rigidez suficientes para a correta moldagem do elemento estrutural.

As fôrmas obedecerão rigorosamente aos níveis, eixos, dimensões e faces indicados em projeto, devendo ser adequadamente escoradas e contra ventadas, não sendo admitida apenas a amarração com arame, exigindo-se contraventamento externo com caibros e, quando necessário, espaçadores.

As passagens de dutos e embutimentos deverão ser previamente previstas nos pontos indicados em projeto, utilizando-se elementos de enchimento adequados, como tacos de madeira revestidos com material isolante, garantindo o correto posicionamento e acabamento do concreto.

ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. DE 10,0 mm - FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

Constitui-se de barras de aço de classe CA-50A, em conformidade com a EB3/80, e armadas de acordo com o Projeto Estrutural e determinações da NBR-6118, especialmente item 9. Espaçadores: a fim de facilitar a colocação e cobrimento da armadura, considera-se a utilização de espaçadores plásticos ou de tacos de argamassa (rapaduras). Na posição de ferragem negativa das lajes poderão ser utilizados espaçadores metálicos (caranguejos). A colocação dos espaçadores deverá ser feita anteriormente ao pedido de verificação e liberação para concretagem.

CONCRETO FCK=25 MPA OU SUPERIOR, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO

Todos os serviços de concreto armado deverão ser realizados de acordo com as prescrições da NBR- 6118. Chama-se a atenção de que não deverá ser previsto remendos ou jateamento da superfície para fins de retoque, devendo ser obedecido o cobrimento indicado. A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização pela Fiscalização. Especial cuidado no nível e alinhamentos, bem como furos para passagem de dutos.

Permitido o uso de concreto pré-misturado, desde que atenda o fck determinado, com fornecimento prévio da composição do traço em peso; vetar o uso de concreto bombeado caso não houver plano de concretagem e consequente reforço do escoramento, estanqueidade das formas e cuidados com armadura negativa; Uso de aditivos: somente sob consulta prévia à Fiscalização, acompanhada de justificativa por escrito.

LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM PILARES

O concreto deverá ser lançado logo após o seu preparo, não sendo permitido, entre o fim do preparo e o fim do lançamento, intervalo superior a 1 hora, quando utilizados aditivos retardadores, esse prazo poderá ser dilatado de acordo com as especificações do fabricante e desde que o concreto não tenha iniciado o seu processo de pega. A temperatura do concreto no momento do lançamento não deverá ser superior a 30°C em condições atmosféricas normais. Em nenhuma hipótese se fará o lançamento após o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

início da pega, nem será permitida a redosagem.

CURA

Por aspersão, iniciada 24h após a concretagem, no mínimo por 14 dias, duas vezes por dia (manhã e tarde) ou mais em dias fortes de insolação. De acordo com o Plano de Concretagem aprovado, será liberada após solicitação pela Contratada, e conferência pela Fiscalização das formas e ferragens e comprovada a disponibilidade, no Canteiro, do material necessário para o volume a executar.

A vibração será obrigatoriamente mecânica, com a disponibilidade mínima, na obra, de dois vibradores mecânicos de imersão. Durante a concretagem, deverá permanecer disponível no Canteiro, para eventuais reparos, equipe de ferreiros e carpinteiros. A concretagem será acompanhada por Técnico da Contratada e pela Fiscalização.

Em conformidade com as determinações da NBR-6118. Prever a necessidade de aguador no caso de concretagem efetuada em véspera de feriados e/ou dias em que não haja trabalho em obra.

ADITIVOS

Aditivos de origem conhecida poderão ser utilizados desde que justificados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização. De qualquer maneira deverão ser rigidamente obedecidas às prescrições dos fabricantes e aplicados na presença de Técnico da Contratada. Nas juntas de concretagem (vigas e lajes), no caso de paralisação superior às 12h, deverá ser prevista a utilização de adesivo epóxi, aplicado rigorosamente de acordo com as instruções do fabricante. O uso de aditivos deverá ser submetido à apreciação prévia da fiscalização.

7.4 CONCRETAGEM DE VIGAS

Quando houver necessidade de reforço, recuperação ou recomposição de vigas existentes, os serviços deverão seguir as especificações abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

**FÔRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (VIGAS) EM CHAPA DE MADEIRA
COMPENSADA PLASTIFICADA**

Poderão ser utilizadas fôrmas de madeira galgadas, bitolada e aplainada em uma face, chapas de compensado ou chapas metálicas; dispensando-se o aplainamento nos elementos que não vierem a ter contato direto com o concreto. As formas obedecerão aos níveis, eixos e faces indicados em planta.

Passagem de dutos, deverão ser previstos nos pontos indicados nos desenhos, com a utilização de tacos de madeira revestidos de isopor. Reitera-se especial atenção quanto aos níveis indicados em planta, contraventamento de escoras, prumos, verticalidade (não se tolerando apenas a amarração do arame, mas exigindo-se o contraventamento externo com caibros e, onde necessário, com espaçadores).

**ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. DE 6.5 mm - FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%) /
DOBRA / COLOCAÇÃO**

Constitui-se de barras de aço de classe CA-50A, em conformidade com a EB3/80, e armadas de acordo com o Projeto Estrutural e determinações da NBR-6118, especialmente item 9. Espaçadores: a fim de facilitar a colocação e cobrimento da armadura, considera-se a utilização de espaçadores plásticos ou de tacos de argamassa (rapaduras). Na posição de ferragem negativa das lajes poderão ser utilizados espaçadores metálicos (caranguejos). A colocação dos espaçadores deverá ser feita anteriormente ao pedido de verificação e liberação para concretagem.

CONCRETO FCK=25 MPA OU SUPERIOR, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO

Todos os serviços de concreto armado deverão ser realizados de acordo com as prescrições da NBR- 6118. Chama-se a atenção de que não deverá ser previsto remendos ou jateamento da superfície para fins de retoque, devendo ser obedecido o cobrimento indicado. A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização pela Fiscalização. Especial cuidado no nível e alinhamentos, bem como furos para passagem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

de dutos.

Permitido o uso de concreto pré-misturado, desde que atenda o fck determinado, com fornecimento prévio da composição do traço em peso; vetar o uso de concreto bombeado caso não houver plano de concretagem e consequente reforço do escoramento, estanqueidade das formas e cuidados com armadura negativa; Uso de aditivos: somente sob consulta prévia à Fiscalização, acompanhada de justificativa por escrito.

LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM VIGAS

O concreto deverá ser lançado logo após o seu preparo, não sendo permitido, entre o fim do preparo e o fim do lançamento, intervalo superior a 1 hora, quando utilizados aditivos retardadores, esse prazo poderá ser dilatado de acordo com as especificações do fabricante e desde que o concreto não tenha iniciado o seu processo de pega. A temperatura do concreto no momento do lançamento não deverá ser superior a 30°C em condições atmosféricas normais. Em nenhuma hipótese se fará o lançamento após o início da pega, nem será permitida a redosagem.

CURA

Por aspersão, iniciada 24h após a concretagem, no mínimo por 14 dias, duas vezes por dia (manhã e tarde) ou mais em dias fortes de insolação. De acordo com o Plano de Concretagem aprovado, será liberada após solicitação pela Contratada, e conferência pela Fiscalização das formas e ferragens e comprovada a disponibilidade, no Canteiro, do material necessário para o volume a executar.

A vibração será obrigatoriamente mecânica, com a disponibilidade mínima, na obra, de dois vibradores mecânicos de imersão. Durante a concretagem, deverá permanecer disponível no Canteiro, para eventuais reparos, equipe de ferreiros e carpinteiros. A concretagem será acompanhada por Técnico da Contratada e pela Fiscalização.

Em conformidade com as determinações da NBR-6118. Prever a necessidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

aguador no caso de concretagem efetuada em véspera de feriados e/ou dias em que não haja trabalho em obra.

ADITIVOS

Aditivos de origem conhecida poderão ser utilizados desde que justificados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização. De qualquer maneira deverão ser rigidamente obedecidas às prescrições dos fabricantes e aplicadas na presença de Técnico da Contratada. Nas juntas de concretagem (vigas e lajes), no caso de paralisação superior às 12h, deverá ser prevista a utilização de adesivo epóxi, aplicado rigorosamente de acordo com as instruções do fabricante. O uso de aditivos deverá ser submetido à apreciação prévia da fiscalização.

7.5 EMBOÇO E REBOCO

Os serviços de emboço e reboco serão executados nas superfícies existentes e/ou recompostas, conforme necessidade de regularização e acabamento das alvenarias.

O Emboço serve para corrigir pequenas irregularidades no assentamento, proteger a alvenaria de intempéries melhorando o acabamento da alvenaria. Ele tem uma espessura 1,5 a 2 centímetros em paredes internas e 3 a 4 centímetros em paredes externas. O emboço pode apresentar traços variados, desde 1:1/2:5 até 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia média). Seu tempo de cura é de no mínimo 7 dias.

O reboco ou massa fina é a camada fina que prepara a parede para receber pintura e pode ser substituído por massa corrida. Tem uma espessura média de 5 milímetros. O traço, normalmente de 6:1, é uma massa bem mais fina que o emboço, e seu tempo de cura é de 25 dias.

7.6 VERGAS E CONTRAVERGAS

Quando necessário, serão executadas ou recompostas vergas e contravergas em aberturas de alvenaria existentes ou novas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

Verga 10X10CM EM CONCRETO PRÉ – MOLDADO FCK 20MPA (74200/001)

Viga de concreto armado colocada sobre as aberturas nas alvenarias, tais como, vãos de portas e janelas, com a função de sustentar os elementos construtivos sobre elas e impedir a transmissão de esforços para as esquadrias, quando existirem.

7.7 DESMONTAGEM DE FÔRMAS DE PILARES E VIGAS

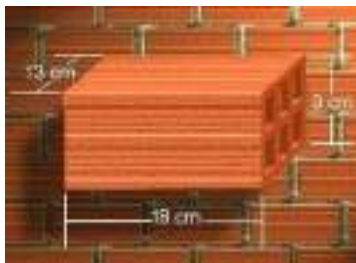
Após a cura completa dos elementos estruturais executados ou recuperados, deverá ser realizada a desforma de modo a sempre conservar as tábuas para serem reutilizadas se possível.

7.8 PAREDES FORROS E DIVISÓRIAS

7.8.1 ALVENARIAS DE VEDAÇÃO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO NA VERTICAL

Compreende a execução, recomposição ou adequação de alvenarias de vedação com tijolos ou blocos com tela armada para dar maior resistência ao revestimento. Para fins desta especificação, serão considerados os seguintes tipos de alvenarias:

Figura 01. Alvenaria singela com blocos cerâmicos 06 furos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

Figura 02. Alvenaria dobrada com blocos cerâmicos 06 furos



Sistema de execução das alvenarias em que as juntas verticais entre blocos ou tijolos de fiadas consecutivas são dispostas de uma maneira desencontrada.

Figura 03. Juntas Amarradas



7.8.2 FORROS EM RÉGUAS DE PVC

Serão executados forros em **PVC em régua**, conforme especificado em projeto arquitetônico, nos ambientes internos como sanitários, vestiários, halls e demais áreas de apoio. O sistema será composto por régua de PVC fixadas em estrutura de sustentação adequada, garantindo perfeito nivelamento, alinhamento e acabamento uniforme. A instalação deverá respeitar a altura aproximada de **2,60 m**, conforme indicado em projeto.

8. PISOS E REVESTIMENTOS

8.1 CHAPISCO DE PAREDES (87879)

Os serviços de chapisco serão executados nas superfícies existentes e/ou recompostas, conforme necessidade de preparo das bases para recebimento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

revestimentos.

DESCRIÇÃO

O chapisco é uma argamassa de cimento e areia (traço 1:3 em volume) que tem a finalidade de melhorar a aderência entre a alvenaria e o emboço.

Chapisco grosso: Argamassa de traço 1:3, cimento Portland e areia de granulometriagrossa, à qual se adiciona pedrisco selecionado, com diâmetro médio de 6mm.

Obs.: Sempre que possível, deverá ser utilizado cimento CP-III ou CP-IV, preferencialmente. Os serviços incluem o fornecimento dos materiais, preparo e aplicação do chapisco.

APLICAÇÃO

Em alvenarias de tijolos ou blocos de concreto ou cerâmicos de superfície de concreto para recebimento posterior do emboço. Em superfícies muito lisas ou pouco porosas que receberão gesso posteriormente (chapisco rolado).

EXECUÇÃO

As paredes serão abundantemente molhadas, antes do início do chapisco. A aplicação do chapisco será de baixo para cima em todos os parâmetros verticais das alvenarias e estruturas. As dimensões estão discriminadas no projeto.

8.2 REBOCO INTERNO (74001/001)

Os serviços de reboco interno serão executados nas superfícies existentes e/ou recompostas, conforme necessidade de regularização e acabamento das paredes.

DESCRIÇÃO

Camada de revestimento de acabamento com espessura máxima de 2,5mm feita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

com argamassa de cimento, e areia (traço 1:6 em volume) para superfícies externas, internas e em laje.

Os serviços incluídos no serviço incluem o fornecimento dos materiais, preparo e aplicação do reboco.

APLICAÇÃO

Alvenarias de tijolos, blocos (concreto ou cerâmicos) e/ou superfícies lisas de concreto que tenham recebido chapisco com exceção dos revestimentos internos das platibandas acima das coberturas.

EXECUÇÃO

A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Dosar os materiais da mescla a seco. A argamassa deve ser aplicada com desempenadeira de madeira ou PVC, em camada uniforme e nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser aplicada, num movimento rápido de baixo para cima.

Se o trabalho for executado em etapas, fazer corte à 45 graus (chanfrado) para emenda do pano subsequente. Devem ser executadas arestas bem definidas, vivas, deixando à vista a aresta da cantoneira, quando utilizada. O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado.

Recomenda-se riscar os cantos entre paredes e forro antes da secagem. Deve ser executado no mínimo 7 dias após aplicação do emboço e após a colocação dos marcos, peitoris, etc.

8.3 REBOCO EXTERNO

Neste serviço estão incluídos os revestimentos externos em alvenarias existentes ou recompostas que não receberão acabamento cerâmico, compreendendo a aplicação de reboco ou emboço com argamassa apropriada, conforme especificações do projeto e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

do orçamento.

O serviço será executado nas superfícies externas e demais elementos construtivos expostos, garantindo regularização, proteção contra intempéries e adequado acabamento para posterior aplicação de pintura.

8.4 EMBOÇO

Os serviços de emboço serão executados nas superfícies existentes e/ou recompostas, conforme necessidade de regularização para recebimento de revestimentos.

DESCRIÇÃO

É a camada do revestimento que tem a função de regularizar a parede, isto é, tornar sua superfície plana e vertical, aplicado sobre o chapisco. O emboço é a base para assentamento do revestimento cerâmico, que é o trabalho do ladrilheiro. A espessura do emboço é da ordem de 1 a 2 cm, para paredes e tetos internos. Para paredes externas pode ter espessuras maiores, pois nesses casos, como as paredes são mais altas, as irregularidades são maiores.

Será executado emboço para recebimento de revestimento cerâmico, no traço 1:6 de cimento Portland composto CP II F, areia média úmida com taxa de inchamento. Para o preparo da argamassa é considerado um volume de água equivalente a 25% sobre a massa de materiais secos, sendo consideradas ainda as sobras de argamassa ao final do dia de serviço para o cálculo do consumo de insumos de produção.

Para o preparo da argamassa é inicialmente feita uma mistura a seco de areia, cimento e cal, conforme a dosagem indicada e em seguida adicionada água aos poucos, misturando com ferramenta adequada, enxada ou colher de pedreiro, até obter uma massa homogênea e livre de grumos.

O emboço é aplicado com auxílio de colher de pedreiro e terá espessura 2 cm e executado com auxílio de taliscas, que consiste na fixação de taliscas (pequenas placas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

madeira ou cerâmica de aproximadamente 1 cm de espessura) com argamassa nos cantos superiores da parede.

Fixa-se primeiro a talisca superior, com distância entre sua superfície e a parede de aproximadamente 1,5 cm. A seguir, com auxílio do fio de prumo, fixam-se outras taliscas abaixo da primeira, na direção vertical, com distância máxima entre elas de 2,0 m. Faz-se o mesmo taliscamento no outro canto da parede. Em seguida, com auxílio de uma linha, fixam-se taliscas intermediárias entre as das extremidades já feitas, com distâncias de 1,50 a 2,0 m entre elas. Assim todas as taliscas estarão com suas faces apuradas, isto é, no mesmo plano vertical.

Depois do taliscamento, preenchem-se com argamassa no sentido vertical os espaços entre as taliscas. A argamassa deve ser aplicada comprimindo-a contra a parede com a colher de pedreiro. Com isso, formam-se guias ou mestras verticais em toda a parede, que servirão de base para o preenchimento do emboço.

Depois de feitas as guias, as taliscas devem ser retiradas. Com a parede previamente molhada, preenche-se a área entre as duas guias lançando-se a argamassa na parede, com a colher de pedreiro, vigorosamente, a uma distância de aproximadamente 80 cm, de forma semelhante ao feito para o chapisco, de baixo para cima (essa operação é chamada também de "chapar a massa"). Após o lançamento, comprime-se a argamassa na parede com a colher de pedreiro, para melhor fixá-la na parede e retirar bolhas de ar atrasadas de lançamento.

Após o preenchimento de uma pequena área entre duas guias, apoia-se uma régua nas mesmas e raspa-se a superfície preenchida de baixo para cima, em movimentos de zigue zague, retirando-se o excesso de argamassa e fazendo com que toda a área fique com a superfície plana e apurada. A superfície deverá apresentar acabamento áspero.

Recomenda-se a aplicação do emboço apenas após 24 horas da execução do chapisco.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

NORMAS

NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais - preparo, aplicação e manutenção.

8.5 REVESTIMENTO CERÂMICO 45 X 45 CM

Será executado revestimento cerâmico para paredes em áreas existentes ou adequadas com placas de dimensões **45 x 45 cm**, conforme especificado em projeto arquitetônico, especialmente nas áreas molhadas como sanitários, vestiários e halls, com altura aproximada de **2,25 m**.

As superfícies deverão estar limpas, isentas de poeira, graxa, partes soltas ou qualquer material que prejudique a aderência. Caso necessário, deverá ser previamente executado chapisco e emboço, devidamente curados, garantindo base regular, firme e adequada para assentamento.

Para o assentamento das peças será utilizada argamassa colante industrializada tipo **AC-II ou superior**, conforme recomendação do fabricante e condições do ambiente. A argamassa deverá ser aplicada com desempenadeira metálica, utilizando o lado liso para espalhamento inicial e o lado dentado para formação dos cordões, com dentes de aproximadamente 6 a 8 mm.

As placas cerâmicas deverão ser assentadas com leve pressão, promovendo o esmagamento dos cordões de argamassa, garantindo aderência uniforme em toda a superfície, sendo recomendada a utilização de dupla colagem em áreas sujeitas à umidade.

As peças deverão ser alinhadas e niveladas, obedecendo às juntas uniformes, não sendo permitida a execução com junta seca. As juntas deverão ter espessura de 2 mm a 5 mm, utilizando espaçadores plásticos apropriados.

Após o período mínimo de cura da argamassa colante, as juntas deverão ser limpas e umedecidas, sendo posteriormente preenchidas com argamassa de rejuntamento adequada e resistente à umidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

Durante a execução, deverão ser observados prumo, nivelamento e alinhamento das peças, não sendo admitidas saliências, reentrâncias ou desalinhamentos visuais.

Antes do endurecimento completo do rejunte, deverá ser realizada a limpeza da superfície com esponja ou pano úmido, removendo resíduos e garantindo acabamento final adequado.

8.6 CONTRAPISO EM ARGAMASSA – REGULARIZAÇÃO (87651)

O contrapiso será executado nas áreas que necessitem de regularização, recomposição ou adequação do nível existente.

DESCRIÇÃO

Este serviço será executado sobre o lastro de concreto, com argamassa 1:4 (cimento e areia média) preparo mecânico com misturador de eixo horizontal de 300 kg.

EXECUÇÃO

1. Limpar a base, incluindo lavar e molhar, não deixando resquícios de sujeiras e poeiras que possam vir a interferir na qualidade do produto final.
2. Definir os níveis do contrapiso. Assentar taliscas.
3. Camada de aderência: aplicar o adesivo diluído e misturado com cimento.
4. Argamassa de contrapiso: envolve lançamento, espalhamento e compactação, definição preliminar de mestras e posterior atuação no resto do ambiente.
5. Acabamento superficial sarrafeado, desempenado ou alisado.

8.6 PISO CERÂMICO 45 X 45 CM

Será executado revestimento cerâmico para piso em áreas internas existentes ou adequadas com placas de dimensões **45 x 45 cm**, conforme especificado em projeto arquitetônico, especialmente em ambientes como vestiários, sanitários e halls.

Sobre o lastro de concreto ou contrapiso devidamente regularizado será aplicada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

argamassa colante industrializada tipo **AC-II ou superior**. Para o espalhamento da argamassa, utiliza-se desempenadeira com um lado liso e outro dentado, com dentes de 6 a 8 mm de altura. Com o lado liso, espalha-se uma camada uniforme de argamassa sobre área aproximada de 2,00 m², e em seguida realiza-se o penteamento com o lado dentado para aplicação das placas cerâmicas.

A base deverá estar limpa, nivelada e firme, sendo previamente regularizada quando necessário. As peças serão assentadas com leve pressão e batidas com auxílio de desempenadeira ou martelo de borracha, garantindo perfeita aderência e eliminação de vazios sob as peças.

Nos planos ligeiramente inclinados, não serão toleradas diferenças de declividade em relação à prefixada ou flechas de abaulamento superiores a 1,0 cm em 5,0 m, ou seja, 0,2%.

As cerâmicas não poderão ser justapostas, sendo obrigatória a execução de juntas uniformes, com espessura de 3 mm a 5 mm, utilizando espaçadores plásticos apropriados.

Após a cura da argamassa colante, as juntas deverão ser limpas e umedecidas, recebendo posteriormente argamassa de rejuntamento adequada ao ambiente, com resistência à umidade.

Antes do completo endurecimento do rejunte, deverá ser realizada limpeza cuidadosa da superfície, removendo resíduos e garantindo acabamento final uniforme.

9. ESQUADRIAS

9.1 PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE ABRIR COM CAIXA

Serão executados serviços de fornecimento, instalação e, quando necessário, substituição de portas de madeira de abrir com uma folha, conforme indicado em projeto arquitetônico, especialmente nas dimensões de aproximadamente **0,92 x 2,10 m**, destinadas principalmente aos sanitários acessíveis (P.C.D.).

As folhas deverão ser em madeira com estrutura adequada ao uso, apresentando bom acabamento, estabilidade e resistência ao uso contínuo. Os marcos e alizares, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

largura aproximada de 8 cm, deverão ser fixados por intermédio de parafusos adequados, garantindo perfeito alinhamento, prumo e estabilidade do conjunto.

As ferragens deverão ser de boa qualidade, em aço ou liga metálica resistente, incluindo dobradiças, fechaduras e maçanetas compatíveis com o uso, devendo suportar adequadamente o peso das portas e o regime de utilização previsto.

Nas portas destinadas a ambientes acessíveis, conforme projeto e em atendimento à NBR 9050, deverão ser instalados puxadores adequados, bem como proteção inferior em chapa metálica do tipo bate-macas, garantindo durabilidade e proteção contra impactos.

Todas as madeiras a serem empregadas deverão ser previamente tratadas com produto anticupinicida, assegurando maior durabilidade e resistência às condições ambientais locais.

9.2 PORTAS DE ALUMÍNIO PARA CABINES SANITÁRIAS

Serão executados serviços de fornecimento e instalação de portas em alumínio destinadas às **cabines dos sanitários e vestiários**, conforme indicado em projeto arquitetônico, nas dimensões aproximadas de **0,70 x 1,80 m**, com abertura de giro.

As folhas serão executadas em alumínio, podendo possuir venezianas ou sistema que permita ventilação permanente, garantindo resistência à umidade, durabilidade e desempenho adequado para uso em ambientes molhados e de uso coletivo.

Os caixilhos, perfis e travessas serão em alumínio extrudado, com acabamento em pintura eletrostática ou anodizado, assegurando resistência à corrosão e baixa necessidade de manutenção. A instalação deverá garantir perfeito prumo, nivelamento e funcionamento adequado das folhas.

As ferragens deverão ser específicas para portas de alumínio, incluindo dobradiças, fechaduras tipo livre/ocupado e puxadores adequados, fabricadas em material resistente à corrosão, assegurando segurança, funcionalidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

9.3 PORTÕES EM ALUMÍNIO

Serão executados serviços de fornecimento, instalação, adequação e, quando necessário, substituição de **portões em alumínio**, conforme indicado em projeto arquitetônico, incluindo unidades de abrir com uma ou duas folhas, com dimensões conforme especificadas em planta.

As folhas serão executadas em perfis de alumínio, podendo incluir fechamento em chapas ou elementos vazados, devidamente estruturados, garantindo resistência mecânica, durabilidade e segurança no uso. As superfícies deverão apresentar bom acabamento, sem rebarbas, empenamentos ou imperfeições que comprometam o funcionamento.

Os caixilhos, perfis e travessas serão em alumínio extrudado, com acabamento em pintura eletrostática ou anodizado, assegurando elevada resistência à corrosão e baixa necessidade de manutenção, especialmente em ambientes externos e sujeitos à umidade.

As ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, fechos e demais acessórios, deverão ser compatíveis com o sistema adotado, fabricadas em materiais resistentes à corrosão e dimensionadas para suportar o peso das folhas, garantindo funcionamento suave, estável e seguro.

A instalação deverá assegurar perfeito alinhamento, nivelamento e fixação dos elementos, garantindo o correto funcionamento, segurança e durabilidade do conjunto.

9.4 PORTÃO EM ALAMBRADO

Serão executados serviços de fornecimento e instalação de portão em alambrado, conforme indicado em projeto arquitetônico, do tipo de abrir, com dimensões conforme especificadas em planta, destinado ao controle de acesso e delimitação das áreas do ginásio.

O portão será constituído por estrutura metálica em perfis de aço, com fechamento em tela de arame galvanizado tipo alambrado, devidamente tensionada e fixada à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

estrutura, garantindo resistência mecânica, durabilidade e visibilidade.

A estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo, incluindo limpeza, lixamento e aplicação de fundo anticorrosivo, seguido de pintura adequada para uso externo, resistente às intempéries e às condições ambientais locais.

As ferragens, incluindo dobradiças, fechos e dispositivos de travamento, deverão ser dimensionadas para o peso e uso do portão, garantindo funcionamento seguro, estável e de fácil operação.

A instalação deverá assegurar perfeito alinhamento, prumo e fixação, garantindo o correto funcionamento, durabilidade e segurança do conjunto.

9.5 JANELAS BASCULANTES EM VIDRO E ALUMÍNIO

Serão executados serviços de fornecimento, instalação e, quando necessário, substituição de janelas do tipo **basculante (maxim-ar)** em vidro e alumínio, conforme especificado em projeto arquitetônico, com dimensões e quantitativos definidos em planta.

As janelas serão compostas por caixilhos em alumínio e folhas em vidro, com sistema de abertura basculante, garantindo adequada ventilação e iluminação natural dos ambientes. Os perfis deverão apresentar bom acabamento, sem deformações ou imperfeições que comprometam o funcionamento.

A instalação deverá garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação dos caixilhos, assegurando o correto funcionamento dos mecanismos de abertura, bem como vedação adequada contra infiltrações de água.

Para fixação dos contramarcos, deverá ser utilizado sistema adequado com argamassa ou elementos de fixação compatíveis, garantindo estabilidade e estanqueidade. Nos pontos necessários, deverá ser aplicada vedação com material apropriado, evitando infiltrações.

As esquadrias deverão ser instaladas em vãos devidamente preparados, com vergas e contravergas executadas conforme boas práticas construtivas, garantindo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

distribuição adequada dos esforços sobre a alvenaria.

Todas as janelas deverão atender às condições de funcionamento, estanqueidade, segurança e durabilidade, sendo verificadas quanto ao perfeito alinhamento, vedação e desempenho, conforme normas técnicas vigentes.

10. FECHADURAS E TRINCOS

Serão executados serviços de fornecimento, revisão e instalação de fechaduras, trincos e demais ferragens nas esquadrias da edificação, conforme especificações do projeto arquitetônico.

Serão utilizadas fechaduras tipo maçaneta para as portas em madeira, bem como fechaduras apropriadas para portas em alumínio, incluindo as portas das cabines sanitárias, com dispositivos compatíveis com o uso, como sistema livre/ocupado quando aplicável.

Para os portões em alumínio e portões em alambrado, serão utilizados fechos, trincos ou fechaduras compatíveis com o sistema de abertura, garantindo segurança, funcionalidade e facilidade de operação.

As ferragens deverão ser de boa qualidade, em aço inoxidável ou liga metálica resistente à corrosão, com acabamento compatível com o ambiente, incluindo maçanetas, puxadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

Os cilindros das fechaduras deverão ser adequados ao tipo de uso, sendo reforçados nos acessos principais e compatíveis com o uso interno nas demais portas.

Todos os elementos deverão ser instalados de forma a garantir perfeito funcionamento, alinhamento e segurança, atendendo às normas técnicas vigentes.

11. DIVISÓRIAS E BANCADAS DE GRANITO – SANITÁRIOS E COPA

Serão executados serviços de revisão, reaproveitamento e, quando necessário, substituição e instalação de divisórias em granito nos sanitários, bem como bancadas em granito nas áreas dos sanitários, conforme especificações constantes em projeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

arquitetônico.

As divisórias serão executadas em placas de **granito preto São Gabriel**, com espessura mínima de 3 cm, devidamente polidas nas faces aparentes, garantindo resistência mecânica, durabilidade e acabamento adequado ao uso em ambientes úmidos e de uso coletivo.

As bancadas serão executadas em **granito preto São Gabriel**, com acabamento polido e bordas boleadas, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de limpeza. As peças deverão ser devidamente niveladas e fixadas, com apoio adequado e vedação nas interfaces com paredes, evitando infiltrações.

A fixação das divisórias deverá ser realizada por meio de ferragens apropriadas, incluindo perfis metálicos, cantoneiras, suportes e parafusos em aço inoxidável ou material resistente à corrosão, assegurando estabilidade, alinhamento e firmeza do conjunto.

As divisórias deverão ser instaladas com prumo e nivelamento adequados, respeitando os afastamentos do piso e das paredes, garantindo ventilação inferior e facilidade de limpeza.

As portas dos compartimentos deverão ser compatíveis com o sistema adotado, incluindo ferragens apropriadas, tais como dobradiças, fechaduras e indicadores de ocupação, assegurando funcionalidade e privacidade aos usuários.

Nos sanitários acessíveis (PCD), as divisórias e bancadas deverão atender às exigências da NBR 9050, garantindo dimensões adequadas para circulação, aproximação e uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Todas as arestas deverão ser boleadas ou chanfradas, evitando quinas vivas e contribuindo para a segurança dos usuários. Os elementos deverão ser executados garantindo perfeito alinhamento, fixação e acabamento, atendendo às normas técnicas vigentes e às condições de uso do ambiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foi definida a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, interruptores, quadros de distribuição e demais equipamentos, conforme indicado em projeto arquitetônico e detalhado nas tabelas de pontos elétricos, hidráulicos e de iluminação.

Serão executados serviços de **revisão, adequação, reaproveitamento e, quando necessário, substituição e implantação de novas instalações elétricas**, visando atender às condições de uso da edificação reformada. O atendimento à edificação será considerado em baixa tensão, de acordo com o padrão operado pela concessionária local.

Os alimentadores e circuitos foram dimensionados considerando o critério de queda de tensão máxima admissível, respeitando as distâncias entre os quadros de distribuição e os pontos de consumo existentes na edificação. Caso sejam constatadas distâncias superiores às previstas em projeto, os circuitos deverão ser adequadamente redimensionados.

Os circuitos elétricos atenderão aos pontos de consumo por meio de eletrodutos, condolentes e caixas de passagem, conforme especificado em projeto. Serão previstos circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico e equipamentos, garantindo segurança, funcionalidade e facilidade de manutenção. Todos os circuitos de tomadas deverão ser dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade.

As tomadas simples, duplas e de uso específico, bem como os interruptores simples de 1 e 2 teclas, serão instalados conforme quantitativos e alturas indicadas nas tabelas, atendendo às necessidades de cada ambiente. As tomadas de teto e os pontos de alimentação para LED serão executados conforme especificação em projeto.

A iluminação artificial será composta por luminárias de tecnologia LED, incluindo luminárias tipo plafon de diferentes potências e fluxos luminosos, trilhos eletrificados com spots direcionáveis e perfis de LED, conforme quantitativos definidos. O acionamento das luminárias será setorizado por meio de interruptores simples de 1 e 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

teclas, permitindo melhor aproveitamento da iluminação natural e racionalização do consumo de energia elétrica.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com condutores, eletrodutos e equipamentos firmemente fixados às estruturas de suporte, formando um conjunto mecânica e eletricamente seguro e satisfatório. Todo equipamento deverá ser corretamente fixado, considerando seu peso, dimensões e natureza do suporte.

As partes vivas dos circuitos elétricos serão devidamente protegidas contra contatos acidentais, por meio de invólucros apropriados ou posicionamento fora do alcance de pessoas não qualificadas. Somente serão utilizados materiais adequados à finalidade prevista e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 5410.

Os eletrodutos empregados serão em PVC flexível, não se propagam chamas, proporcionando proteção mecânica aos condutores em instalações elétricas embutidas de baixa tensão. Os condutos serão aplicados embutidos na alvenaria, lajes ou aparentes quando necessário, respeitando as condições da edificação existente.

As caixas embutidas nas paredes deverão ficar alinhadas ao acabamento e devidamente niveladas e aprumadas. As alturas das caixas em relação ao piso acabado serão as seguintes:

- a)** Tomadas baixas: 0,30 m
- b)** Interruptores e tomadas médias: 1,10 m
- c)** Tomadas altas e de uso específico: 2,20 m

As caixas de interruptores, quando próximas de alisares, serão localizadas, sempre que possível, a uma distância mínima de 10 cm destes elementos.

Todas as instalações deverão ser testadas após a execução, garantindo pleno funcionamento, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

13. ILUMINAÇÃO

Serão executados serviços de instalação de sistema de iluminação conforme especificado em projeto elétrico e arquitetônico, contemplando luminárias destinadas à quadra poliesportiva e às áreas internas de apoio, como circulação, vestiários e sanitários.

Na área da quadra, serão utilizadas **luminárias LED tipo High Bay de 240W, temperatura de cor 5000K e grau de proteção IP65**, adequadas para ambientes esportivos cobertos, garantindo alto fluxo luminoso, eficiência energética e resistência a poeira e umidade. As luminárias deverão ser instaladas conforme posicionamento em projeto, assegurando uniformidade de iluminação e evitando ofuscamento.

Nas áreas internas, como vestiários, sanitários e circulação, serão utilizados **plafons de LED de sobrepor, dimensões aproximadas de 22x22 cm, com temperatura de cor de 5000K**, garantindo iluminação adequada, baixo consumo de energia e boa reprodução de cores para ambientes de uso coletivo.

Todos os equipamentos deverão apresentar boa qualidade, com carcaça resistente, difusores adequados e grau de proteção compatível com o local de instalação. A fixação deverá garantir segurança e estabilidade, com correta conexão à rede elétrica. A instalação deverá seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 5410, assegurando funcionamento eficiente, segurança dos usuários e facilidade de manutenção do sistema.

14. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Todos os serviços de instalações sanitárias deverão ser executados em conformidade com a ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário, bem como demais normas técnicas aplicáveis, garantindo o adequado funcionamento, segurança e durabilidade do sistema.

Serão executados serviços de revisão, adequação, reaproveitamento e, quando necessário, substituição e implantação de novas instalações sanitárias, conforme as necessidades da edificação reformada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

Os pontos hidráulicos, pontos de esgoto e ralos sifonados serão executados conforme quantitativos e localizações indicados em projeto arquitetônico e na tabela de pontos hidráulicos e sanitários, atendendo aos ambientes de banheiros masculino, feminino e sanitário acessível (PCD). Os pontos hidráulicos terão altura aproximada de 0,60 m e os pontos de esgoto altura aproximada de 0,50 m, conforme especificado.

A destinação final do sistema de esgotamento sanitário será realizada por meio de ligação à rede pública de coleta de esgoto existente, considerando que o Ginásio Esportivo Municipal se encontra em área urbana do município de Barreirinhas- MA. As ligações deverão atender às exigências da concessionária local e às normas técnicas vigentes.

As tubulações de esgoto sanitário serão executadas em PVC rígido, com juntas soldáveis ou elásticas, conforme especificação do fabricante, respeitando os diâmetros mínimos e declividades adequadas para o perfeito escoamento dos efluentes. As canalizações deverão possuir caimento mínimo de 2%, evitando acúmulo de resíduos e garantindo o bom funcionamento do sistema.

Os ralos sifonados serão instalados nos ambientes molhados, conforme projeto, garantindo o correto escoamento das águas servidas e a vedação contra o retorno de odores. Todos os aparelhos sanitários deverão possuir sifonagem adequada.

As colunas de ventilação do sistema sanitário deverão possuir terminais instalados em suas extremidades superiores, posicionados acima do nível da cobertura, garantindo a equalização das pressões internas da tubulação. As extremidades abertas das colunas de ventilação deverão ser protegidas por terminais apropriados, evitando a entrada de águas pluviais.

As canalizações sanitárias serão embutidas nas paredes, pisos e no terreno, respeitando as condições da edificação existente. Não será permitido o embutimento de tubulações em elementos estruturais de concreto, salvo quando tecnicamente inevitável e previamente previsto em projeto específico.

Os tubos de PVC não poderão ser curvados por aquecimento ou qualquer outro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

meio inadequado, devendo ser utilizadas exclusivamente conexões apropriadas, compatíveis com o sistema adotado e do mesmo fabricante da tubulação.

Após a execução, todo o sistema deverá ser submetido a testes de estanqueidade e funcionamento, garantindo ausência de vazamentos, correto escoamento e pleno desempenho das instalações, conforme normas técnicas vigentes.

15. LOUÇAS E METAIS

Serão executados serviços de fornecimento, instalação e, quando necessário, substituição de louças e metais sanitários, conforme especificações constantes em projeto arquitetônico e projetos complementares, visando padronização, funcionalidade e facilidade de manutenção.

O projeto adota louças sanitárias em cerâmica branca, com **bancadas em granito preto São Gabriel** nas áreas de uso coletivo. As cubas previstas são do tipo embutir, em louça branca, acompanhadas de sifão, válvula e engates flexíveis, conforme detalhamento do projeto hidráulico.

Nos sanitários acessíveis (PCD), serão instalados lavatórios adequados, com barras de apoio em aço inox, garantindo acessibilidade e uso seguro por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a NBR 9050.

Os vasos sanitários serão do tipo sifonado com caixa acoplada, em louça branca, incluindo assento e acessórios, garantindo durabilidade e desempenho adequado ao uso coletivo. As torneiras para lavatórios serão do tipo de mesa, com acabamento cromado ou equivalente, compatíveis com o uso frequente e de fácil manutenção.

Serão fornecidos e instalados registros de pressão e registros de gaveta para controle e isolamento dos ramais de abastecimento, bem como demais dispositivos necessários ao correto funcionamento do sistema hidrossanitário, conforme projetos complementares.

Todos os equipamentos deverão ser instalados garantindo perfeito funcionamento, vedação e durabilidade, atendendo às normas técnicas vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

16. PINTURA

Os serviços de pintura compreendem a recuperação, preparação e acabamento das superfícies existentes, bem como a pintura de novos elementos executados na edificação, conforme especificações do projeto arquitetônico.

16.1 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES

As paredes internas, existentes e novas, nas áreas sem revestimento ou acima da faixa de cerâmica até o teto receberão acabamento com massa corrida, aplicada sobre o reboco desempenado fino.

16.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES

Previamente à pintura das paredes externas e internas, existentes e novas os revestimentos deverão ser lixados, limpos até apresentarem uma superfície uniforme livre de partículas e receberão uma demão de selador de base acrílica.

16.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA

Será executada aplicação de pintura látex acrílica em paredes externas, incluindo superfícies recuperadas e novas. As superfícies que irão receber tinta látex acrílica deverão ser secas, deverá ser aplicado uma ou duas demãos de selador. Em seguida, deverá ser aplicada tinta látex acrílica com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas.

A segunda demão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma e outra deverão ser observados intervalos mínimos de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

16.4 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA

Será executada aplicação de pintura látex PVA em paredes internas e lajes, contemplando superfícies existentes e novas. Após aplicação de selador e massa corrida as superfícies que irão receber tinta látex com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas.

A segunda mão deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimos de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

16.5 APLICAÇÃO DE PINTURA EPÓXI EM PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Será executada pintura de acabamento em sistema epóxi sobre os pisos da quadra poliesportiva e das arquibancadas, incluindo recuperação e preparação da superfície existente.

A superfície deverá estar devidamente preparada incluindo limpeza, lixamento e correção de fissuras ou imperfeições provenientes do uso anterior da edificação. Caso necessário, deverá ser realizado lixamento mecânico ou limpeza com jato abrasivo leve, garantindo adequada porosidade do concreto.

Antes da aplicação da pintura, deverá ser verificada a regularidade do piso, sendo corrigidas eventuais imperfeições, fissuras ou desníveis com argamassa apropriada.

O sistema de pintura deverá ser composto por:

- **1 demão de primer epóxi**, para selagem e aderência ao substrato;
- **2 demãos de tinta epóxi**, aplicadas com rolo, trincha ou equipamento adequado, garantindo cobertura uniforme;

A aplicação deverá obedecer às recomendações do fabricante quanto à diluição, intervalo entre demãos e condições ambientais. O intervalo mínimo entre demãos deverá ser de aproximadamente **6 a 12 horas**, ou conforme especificação técnica do produto utilizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

A tinta deverá ser previamente homogeneizada, evitando sedimentação dos componentes e garantindo uniformidade na aplicação.

Na quadra poliesportiva, após a pintura base, deverão ser executadas as **demarcações esportivas**, nas cores especificadas em projeto, garantindo visibilidade, padronização e durabilidade. Nas arquibancadas, a pintura epóxi será aplicada nos pisos, nas cores definidas em projeto, garantindo resistência ao tráfego de usuários, facilidade de limpeza e durabilidade do acabamento.

17. ALAMBRADO COM MURETA DE ALVENARIA

Serão executados serviços de fornecimento e instalação de fechamento em alambrado com mureta de alvenaria, conforme indicado em projeto arquitetônico, destinado à delimitação da quadra e separação das áreas de circulação e público.

A base do fechamento será composta por **mureta em alvenaria**, executada em blocos cerâmicos, devidamente revestida. A mureta deverá garantir resistência, estabilidade e adequado apoio para a estrutura metálica do alambrado.

Sobre a mureta será instalada estrutura metálica composta por montantes e travessas em tubos de aço galvanizado, com fechamento em tela de arame galvanizado tipo alambrado, com malha quadrada de aproximadamente **5 x 5 cm** e fio com bitola compatível ao uso, devidamente tensionada e fixada à estrutura.

Os elementos metálicos deverão receber proteção anticorrosiva, com acabamento em pintura adequada para uso externo, resistente às intempéries e às condições ambientais locais, podendo ser utilizado esmalte sintético ou sistema equivalente.

18. ARQUIBANCADAS

Serão executados serviços de **demolição da arquibancada existente** e posterior **execução de nova arquibancada em concreto**, conforme dimensões, níveis e detalhamento indicados em projeto arquitetônico.

A nova arquibancada será executada em concreto armado, moldado in loco, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

resistência compatível ao uso público, garantindo estabilidade, durabilidade e segurança estrutural. As superfícies deverão apresentar acabamento regular, sem falhas, fissuras ou imperfeições que comprometam o desempenho e o uso.

Os degraus deverão ser executados com dimensões uniformes, respeitando altura e profundidade adequadas ao conforto e segurança dos usuários, devendo apresentar perfeito nivelamento, alinhamento e acabamento superficial. As quinas deverão ser levemente arredondadas ou chanfradas, evitando riscos de acidentes.

19. FECHAMENTO DO FUNDO EM TELHA DE FIBROCIMENTO

Será executado fechamento de fundo da quadra em telha de fibrocimento, conforme indicado em projeto arquitetônico, destinado à proteção do ambiente interno contra intempéries e ao controle de ventilação.

O sistema será composto por estrutura de sustentação em perfis metálicos (metalon ou equivalente), devidamente dimensionados e fixados à estrutura existente, garantindo estabilidade, alinhamento e resistência ao conjunto.

As telhas deverão ser em fibrocimento, com espessura e dimensões adequadas ao uso, instaladas conforme recomendações do fabricante, com fixação por meio de parafusos apropriados com elementos de vedação, garantindo estanqueidade e segurança.

A estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo, incluindo aplicação de fundo e pintura adequada para uso externo, resistente às condições ambientais locais. A instalação deverá garantir perfeito alinhamento, prumo e fixação das telhas, não sendo admitidas folgas, infiltrações ou desalinhamentos que comprometam o desempenho do sistema.

20. FACHADA

A proposta de tratamento da fachada do Ginásio Esportivo Municipal de Barreirinhas buscará estabelecer uma identidade visual contemporânea e de fácil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

reconhecimento, adequada ao uso público e esportivo da edificação. A composição cromática adotada considera critérios de legibilidade, durabilidade e facilidade de manutenção, em função das condições climáticas locais, caracterizadas por elevada incidência solar e umidade.

Na fachada principal será instalada identificação do equipamento público por meio de **letreiro com o nome do ginásio**, executado em material adequado para uso externo, com fixação segura e acabamento resistente às intempéries, garantindo boa visibilidade e durabilidade.

As superfícies externas receberão acabamento com **tintas acrílicas para uso externo**, com propriedades de resistência à radiação solar, umidade e variações térmicas, além de fácil limpeza e manutenção. As cores adotadas seguirão o padrão definido em projeto arquitetônico, incluindo **azul rei, azul celestial, oceano pacífico, cacau bahia e vitamina de papaia**, compondo uma linguagem visual dinâmica e compatível com o caráter esportivo da edificação.

Os pilares e demais elementos estruturais aparentes também receberão pintura conforme especificação em projeto, garantindo proteção superficial e uniformidade estética do conjunto.

Todos os serviços deverão ser executados com adequado preparo das superfícies, incluindo limpeza, correção de imperfeições e aplicação de fundo preparador quando necessário, assegurando aderência, durabilidade e acabamento final de qualidade.

Figura 04. Fachada Ginásio Murici





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO**

21. LIMPEZA FINAL DE OBRA

Durante a execução da obra de reforma e adequação, deverá ser realizada periodicamente a remoção de entulhos, materiais demolidos e detritos acumulados no local.

Ao final dos serviços, a edificação deverá ser entregue completamente limpa, livre de resíduos de obra, com todos os ambientes em condições de uso, e com as instalações devidamente testadas e aprovadas pela fiscalização.

Os serviços que porventura não estejam explicitamente descritos nestas especificações e/ou nos projetos somente serão considerados extraordinários quando previamente autorizados pela fiscalização.

LYA RACHELL PEREIRA COSTA

CAU-MA Nº A306318-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS- MA

BARREIRINHAS, MA

2026

579 - Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, 533, Barreirinhas - MA, 65590-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barreirinhas identificou a necessidade de promover a **reforma do ginásio municipal**, tendo em vista o estado atual de conservação da estrutura, que apresenta desgaste decorrente do uso contínuo ao longo dos anos.

Atualmente, o ginásio apresenta diversas patologias construtivas, tais como deterioração do piso da quadra poliesportiva, falhas na cobertura, problemas nas instalações elétricas, iluminação insuficiente, desgaste em pinturas, além de inadequações relacionadas à acessibilidade e segurança.

Tais condições comprometem diretamente a utilização do espaço, colocando em risco a segurança dos usuários e limitando a realização de atividades esportivas, educacionais e eventos comunitários.

A ausência de intervenções corretivas e preventivas contribui para o agravamento dos problemas estruturais, elevando custos futuros e reduzindo a vida útil do equipamento público.

Dessa forma, a reforma do ginásio visa restabelecer as condições adequadas de uso, garantindo segurança, funcionalidade, conforto e acessibilidade à população, além de incentivar a prática de atividades esportivas e a integração social da comunidade local.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços de reforma deverá atender a requisitos técnicos, administrativos e legais que garantam eficiência, qualidade e continuidade dos serviços, e transparência do processo. Estes requisitos podem ser divididos em várias áreas fundamentais:

A. Planejamento

- Realização de levantamento técnico detalhado das condições do ginásio municipal;
- Também será necessária a elaboração de cronograma de Reforma, bem como a definição de estratégias para atendimento de demandas corretivas e emergenciais.
- Garantir conformidade com as normas da ABNT e legislações pertinentes (acessibilidade, segurança e eficiência energética);

B. Financiamento

- O financiamento da reforma do ginásio poliesportivo será realizado por meio de recursos provenientes de repasses governamentais, devidamente destinado à execução da obra, garantindo a cobertura das despesas decorrentes da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA

- Adicionalmente, a Prefeitura Municipal de Barreirinhas participará com contrapartida financeira própria, quando necessário, visando complementar os recursos e assegurar a plena execução da obra.
- Estimativa orçamentária: Elaborar planilha orçamentária detalhada, contemplando os custos de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme preços médios regionais.

C. Execução

- A execução da obra deverá ser realizada por uma empresa especializada em engenharia, com experiência comprovada e equipe qualificada;
- Monitorar o andamento das obras através de comissões de fiscalização, assegurando que os projetos sejam executados conforme o planejado e dentro dos padrões de qualidade.

D. Recursos humanos

- A adequada gestão dos recursos humanos envolvidos na execução contratual é essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos trabalhadores e dos usuários do Ginásio, bem como a eficiência e continuidade das atividades de manutenção.
- A execução dos serviços de manutenção deverá contar com equipe técnica devidamente qualificada e compatível com a natureza das atividades a serem desenvolvidas, abrangendo profissionais com experiência em serviços de manutenção predial, tais como eletricitas, encanadores, pedreiros, pintores e auxiliares de manutenção.

E. Manutenção Contínua

- Planejamento de manutenção: Estabelecer rotinas periódicas de manutenção preventiva e corretiva do ginásio, visando preservar as condições estruturais e funcionais da edificação ao longo do tempo.
- Acompanhamento técnico: Designar responsáveis para monitorar o estado de conservação das instalações, identificando possíveis desgastes ou danos de forma antecipada.
- Conservação do espaço: Garantir a limpeza, organização e uso adequado do ginásio, evitando deteriorações precoces e assegurando a durabilidade das melhorias realizadas.

F. Sustentabilidade

- Instalar sistemas de iluminação LED de baixo consumo, bem como equipamentos elétricos e de iluminação eficientes.
- Implementar práticas para gestão de resíduos, promovendo o descarte adequado e a reciclagem de materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA

- Incentivar o uso racional de água e energia e o reaproveitamento de materiais sempre que possível.

3 - SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade de recuperação do ginásio poliesportivo municipal localizado em Barreirinhas, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

Inicialmente, destaca-se a possibilidade de **reforma da estrutura existente**, solução que se mostra mais adequada à realidade da Administração Pública. Essa alternativa permite o aproveitamento da edificação já implantada, reduzindo significativamente os custos quando comparados à construção de uma nova estrutura. Além disso, a reforma apresenta menor prazo de execução e reduz os impactos ambientais, uma vez que evita novas intervenções no solo e diminui a geração de resíduos.

Embora existam limitações estruturais inerentes à edificação atual, tais restrições podem ser tecnicamente superadas por meio de intervenções específicas, como reforços estruturais, substituição de materiais deteriorados e adequações às normas de segurança, acessibilidade e uso para atividades poliesportivas.

Dessa forma, considerando a relação entre custo, benefício, prazo e interesse público, a solução de reforma do ginásio existente se mostra mais eficiente, adequada e compatível com as necessidades da Administração Municipal de Barreirinhas.

A. Reforma do ginásio existente

A reforma da estrutura atual apresenta-se como a solução mais adequada, uma vez que permite o aproveitamento do patrimônio público já existente, reduzindo custos e otimizando recursos.

Vantagens:

- Menor custo em comparação à construção de uma nova estrutura;
- Aproveitamento da edificação existente;
- Execução mais rápida, possibilitando a retomada das atividades em menor tempo;
- Menor impacto ambiental, evitando novas intervenções no solo e reduzindo resíduos;

Desvantagens:

- Existência de limitações estruturais;
- Necessidade de intervenções técnicas específicas para correção de patologias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada consiste na reforma do ginásio poliesportivo municipal localizado em Barreirinhas, com o objetivo de restabelecer plenamente suas condições de uso, segurança e funcionalidade, atendendo às necessidades da população e às exigências técnicas vigentes.

A intervenção abrangerá a recuperação e adequação dos principais elementos da edificação, incluindo serviços de reparo estrutural, substituição e manutenção da cobertura, revitalização do piso esportivo, melhorias nas instalações elétricas e de iluminação, além da execução de pintura geral e revisão das estruturas metálicas.

Também serão realizadas adequações voltadas à acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo o acesso seguro e inclusivo a todos os usuários, bem como melhorias nas condições de ventilação e conforto do ambiente.

A solução contempla ainda a correção de patologias construtivas identificadas, visando prolongar a vida útil da edificação e evitar a recorrência de problemas futuros, assegurando maior durabilidade e eficiência do investimento público.

Dessa forma, a reforma do ginásio apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, por conciliar economicidade, rapidez na execução e aproveitamento da estrutura existente, atendendo de forma eficaz ao interesse público e às demandas sociais relacionadas ao esporte, lazer e convivência comunitária.

A. Aproveitamento de um patrimônio público existente

A solução adotada prioriza o aproveitamento do ginásio poliesportivo já existente, valorizando o patrimônio público municipal e promovendo a utilização eficiente dos recursos disponíveis.

A reforma permite a recuperação de uma estrutura já implantada, evitando a necessidade de novos investimentos em aquisição de terreno e construção integral, o que resultaria em custos significativamente mais elevados. Além disso, essa abordagem contribui para a preservação do equipamento público, prolongando sua vida útil e garantindo sua funcionalidade.

B. Atendimento a uma demanda real da população

A reforma do ginásio poliesportivo atende a uma demanda concreta da população, que necessita de um espaço adequado para a prática de atividades esportivas, educacionais e de convivência social.

Atualmente, as condições precárias da estrutura limitam o uso do equipamento, comprometendo a realização de eventos, treinamentos e ações comunitárias. A intervenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA

proposta visa restabelecer a funcionalidade do ginásio, proporcionando um ambiente seguro, acessível e apropriado para os usuários.

Além disso, a melhoria do espaço contribui para o incentivo ao esporte, à inclusão social e à promoção da qualidade de vida, especialmente entre crianças, jovens e demais grupos da comunidade.

D. Gestão pública eficiente e integrada

A reforma reflete uma gestão pública eficiente e integrada, ao priorizar o uso racional dos recursos e a articulação entre planejamento, execução e controle da obra. A reforma do ginásio permite à Administração otimizar investimentos, evitando gastos mais elevados com a construção de uma nova estrutura, ao mesmo tempo em que garante a recuperação de um equipamento público essencial para a comunidade.

5 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à **reforma do ginásio poliesportivo municipal**, contemplando serviços de engenharia a serem executados de forma integrada, conforme as necessidades identificadas na estrutura existente.

Da mesma forma, entende-se que os serviços a serem contratados são de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, visando assegurar a adequada execução da obra e o atendimento ao interesse público.

O não parcelamento da contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, decorre da necessidade de padronização, eficiência na execução e melhor gerenciamento dos serviços, evitando a fragmentação das responsabilidades e possíveis incompatibilidades técnicas entre diferentes executores.

6 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá necessidade de contratações correlatas.

7 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, estando em conformidade com os instrumentos de planejamento orçamentário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA

notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A reforma do ginásio poliesportivo municipal está inserida nas ações voltadas à melhoria da infraestrutura pública, especialmente no que se refere ao incentivo ao esporte, lazer e promoção da qualidade de vida da população local.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir a adequada execução dos serviços de reforma e o pleno funcionamento do ginásio municipal, a Administração Pública deverá adotar as seguintes providências. Aqui estão as principais:

A. Orçamento e Financiamento

- **Elaboração do Orçamento:** Definir os custos totais relacionados à reforma, incluindo serviços de engenharia, materiais, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à execução da obra.

B. Licenciamento e Legalidade

- **Obter Licenças:** Providenciar todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, como alvará de construção, aprovações municipais e demais exigências legais aplicáveis.
- **Cumprimento das Normas:** Garantir que o projeto atenda às normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente as relacionadas à segurança, acessibilidade e instalações esportivas.

C. Execução da Obra

- **Contratação de empresas:** Realizar processo licitatório para contratação de empresa especializada em engenharia e fornecedores de materiais;
- **Acompanhamento dos serviços:** Monitorar a execução da reforma, assegurando o cumprimento do cronograma e das condições estabelecidas em contrato.

D. Equipamentos e Estrutura

- **Preparação para funcionamento:** Garantir que o ginásio esteja apto para uso após a reforma, com todas as instalações (elétrica, iluminação, cobertura, piso e demais estruturas) em pleno funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA

E. Orientação e Uso do Espaço

- **Capacitação e orientação:** Promover a orientação dos responsáveis pela utilização do ginásio quanto ao uso adequado das instalações e à importância da manutenção preventiva, contribuindo para a preservação do espaço público.

Essa ação garante maior durabilidade às melhorias realizadas e assegura o uso eficiente dos recursos públicos investidos.

9- IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de reforma poderá gerar impactos ambientais de pequena escala e temporários. É fundamental identificar esses impactos e adotar medidas mitigadoras, visando garantir a sustentabilidade das ações e o cumprimento da legislação ambiental vigente. Aqui estão os possíveis impactos e formas de mitigação:

A. Geração de resíduos sólidos da construção civil

- As atividades de reforma, como pequenos reparos, substituição de componentes e serviços de conservação, poderão gerar resíduos da construção civil em menor escala.
- Será adotado o correto gerenciamento desses resíduos, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, conforme as normas vigentes, evitando descarte irregular e impactos ao meio ambiente.

B. Emissão de ruídos e poeira

- Durante a execução do serviço, poderão ocorrer ruídos provenientes de equipamentos e partículas suspensas no ar. Serão adotadas medidas como a umidificação contínua de áreas de trabalho, o uso de EPIs e a limitação de horários para atividades de maior impacto sonoro, minimizando desconfortos à comunidade local e ao entorno.

C. Tráfego de veículos e interferência na mobilidade local

- A circulação de veículos poderá ocasionar aumento do fluxo no entorno da área do ginásio. Para mitigar esses efeitos, será realizado planejamento logístico adequado para o transporte e entrega de materiais, com adoção de sinalização preventiva e controle de acesso às áreas de intervenção, garantindo a segurança, a organização e a minimização de interferências no espaço urbano e escolar.
- Os serviços de reforma poderão ocasionar interferências pontuais no funcionamento das atividades desenvolvidas no ginásio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA

10 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, considerando a necessidade de reforma do ginásio poliesportivo municipal e os benefícios decorrentes da intervenção proposta.

Do ponto de vista técnico, os serviços a serem executados são compatíveis com as soluções disponíveis no mercado, podendo ser realizados por empresas especializadas, mediante especificações usuais e normas técnicas vigentes.

Sob o aspecto econômico, a reforma do ginásio apresenta melhor relação custo-benefício em comparação à construção de uma nova estrutura, possibilitando o aproveitamento do patrimônio público existente e a otimização dos recursos disponíveis.

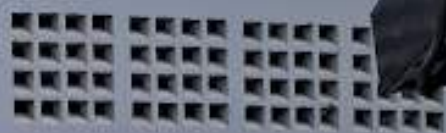
No âmbito administrativo, a contratação está devidamente alinhada ao planejamento da Administração Pública, com previsão orçamentária, respaldo legal e observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida é viável e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura esportiva e para a promoção de atividades sociais no Município de Barreirinhas.

Barreirinhas – MA, 20 de fevereiro 2026

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU – MA Nº: A306318-6





PROIBIDO

Handwritten graffiti, including the word 'PROIBIDO' and some illegible scribbles.



































GINÁSIO MUIRCI
PREFEITURA DE BARREIRINHAS - MA











CLUB MURDO
MOTOR RACING CLUB





**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16958667

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LYA RACHELL PEREIRA COSTA

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 615.XXX.XXX-38

Nº do Registro: 00A3063186

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: GAYA ARQUITETURA ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

Período de Responsabilidade Técnica: 02/06/2025 - sem data fim

CNPJ: 35.XXX.XXX/0001-57

Nº Registro: PJ448881

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16958667I00CT001

Data de Cadastro: 05/06/2026

Data de Registro: 08/06/2026

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$130,64

Boleto nº 24686487

Pago em: 08/06/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-37

Data de Início: 05/06/2026

Data de Previsão de Término: 05/06/2027

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: RUA

Logradouro: RUA INACIO LINS

Bairro: CENTRO

CEP: 65590000

Nº: 0

Complemento:

Cidade/UF: BARREIRINHAS/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 809,53

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Recreativo

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

O objeto contempla a elaboração do projeto técnico destinado à **reforma de um ginásio esportivo**, no município de



Barreirinhas, Maranhão. O ginásio passará por intervenções de reforma e modernização, buscando melhores condições de uso, segurança e conforto aos usuários.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16958667I00CT001	MUNICIPIO DE BARREIRINHAS	INICIAL	05/06/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LYA RACHELL PEREIRA COSTA, registro CAU nº 00A3063186, na data e hora: 2026-06-05 10:51:02, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XX.XX.XXXX.XX /XXX.X – XXXXXX /PMB



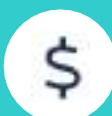
PROCESSO DE ORIGEM

Processo Administrativo nº 06.05.2026.47– PMB
Concorrência Eletrônica nº XX.XXXXX.XX– PMB



OBJETO CONTRATUAL

Reforma, Ampliação e Adequação do Ginásio Esportivo Municipal a ser realizado no Bairro Murici, no município de Barreirinhas(MA), destinados à atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.



VALOR CONTRATUAL

R\$ XXXXXXXX (valor por extenso)



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: XX de XXXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXXX de XXXX



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Logradouro....., Número....., Bairro....., Barreirinhas, Maranhão – CEP: 65.590-000
ORDENADOR DE DESPESA: NOME DO ORDENADOR DE DESPESA – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR – CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....– CEP: XX.XXX-XXX
REPRESENTANTE LEGAL: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



FISCAL DO CONTRATO

Potaria nº 097/2025 – GAB
Titular: NOME DO FISCAL – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
Substituto: NOME DO FISCAL – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.217.954/0001 – 37, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.590-000, representada neste ato por seu Ordenador de Despesa (Lei nº 910, de 2024), o Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº

XXX/XXX – GAB, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº Sr. XXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, no Estado do XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **NOME E FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**, conforme [atos constitutivos da empresa], tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 06.05.2026.47 – PMB** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente do **Concorrência Eletrônica nº 05.2026.47– PMB**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Construção de 1 (um) estádio de futebol, a ser realizada no município de Barreirinhas (MA), destinados á atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, vinculada ao convênio N°977723/2025 - MESP, firmado com o Ministerio do Esporte, tendo como interveniente a Caixa Econômica Federal, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Reforma, Ampliação e Adequação do Ginásio Esportivo Municipal a ser realizado no Bairro Murici, no município de Barreirinhas(MA), destinados á atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED..	-	-	-	-

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do termo de contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto **CONTRATADO**;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do **CONTRATADO**.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (mês), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 1 (mês);
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do **CONTRATADO** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31.** Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;

- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Adotar medidas preventivas para evitar danos às redes de infraestrutura existentes;
- 9.37. Manter registro válido no conselho profissional competente e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- 9.38. Obter licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;
- 9.39. Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, com registro das atividades executadas, condições climáticas, recursos empregados e ocorrências relevantes;
- 9.40. Refazer, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as especificações, bem como substituir materiais defeituosos, garantindo a solidez e segurança da obra pelo prazo legal;
- 9.41. Comprovar a procedência legal de insumos de origem florestal eventualmente utilizados;
- 9.42. Implementar o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos da construção civil, conforme normas do CONAMA e legislação aplicável, promovendo a segregação, transporte e destinação correta dos resíduos;
- 9.43. Observar limites de emissão de poluentes atmosféricos e níveis de ruído admissíveis durante a execução;
- 9.44. Utilizar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, materiais reciclados na execução da obra;
- 9.45. Responsabilizar-se por acidentes de trabalho e danos decorrentes da execução dos serviços;
- 9.46. Realizar ensaios tecnológicos e testes de controle de qualidade dos materiais e serviços executados;
- 9.47. Providenciar, quando aplicável, ligações definitivas e regularizações junto às concessionárias e órgãos competentes;
- 9.48. Elaborar e fornecer os projetos executivos necessários à execução da obra, compatibilizados com o Projeto Básico;
- 9.49. Participar de reunião inicial de alinhamento com a fiscalização e gestão contratual, registrando-se em ata as diretrizes para início da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de **SUBOPERADORES** e **SUBCONTRATADOS** o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

II. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
XX	XX	XX	XXX	XXXX	XXXX	X.X.XX.XX	XX	XXX

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Barreirinhas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Barreirinhas (MA), XX de XXXXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX <i>Nome do Representante Legal</i> Ordenador de Despesas das Secretarias Lei nº 910/2024/Portaria nº XXX/XXXX – GAB CPF: XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal	CONTRATADA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX <i>Nome do Representante Legal da Contratada</i> CPF: XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal
Testemunha RG: CPF:	Testemunha RG: CPF: